



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE



Unidade de
Auditoria Interna
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT 2014

Henrique Ziglia Maia
Auditor Geral do IFSul

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 1 ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA | 6 |
| 2 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA (IN 01/2007, Art.4º, I) | 8 |
| 2.1 RELATÓRIOS DE AUDITORIA EMITIDOS PELA AUDIN..... | 8 |
| 2.2 AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDIN..... | 85 |
| 3 RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DA CGU E DO TCU IMPLEMENTADAS PELA INSTITUIÇÃO (IN 01/2007 art. 4º, inciso II)..... | 86 |
| 3.1 SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA DA CGU, ENVIADAS POR <i>E-MAIL</i> | 86 |
| 3.2 SISTEMA DE TRILHAS DE AUDITORIA – AUDITORIA DE PESSOAL..... | 86 |
| 3.3 SOLICITAÇÕES DA CGU E DO TCU ENVIADAS POR OFÍCIO..... | 87 |
| 3.4 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU ATRAVÉS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA | 94 |
| 3.4.1 RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS NO EXERCÍCIO | 94 |
| 3.4.2 RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO | 101 |
| 3.5 ACÓRDÃOS EMITIDOS PELO TCU | 109 |
| 4 RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE (IN 01/2007, art. 4º, inciso III) | 120 |
| 5 FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA (IN 01/2007 art. 4º, inciso IV e art. 8º, inciso I) | 122 |
| 6 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA (IN 01/2007, art. 4º, inciso V) | 123 |
| 7 AÇÕES RELATIVAS A DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA (IN 01/2007, art. 6º, inciso IV) | 127 |



| | |
|---|-----|
| 8 DENÚNCIAS RECEBIDAS DIRETAMENTE PELA INSTITUIÇÃO (IN 01/2007, art. 6º, inciso V) | 128 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 132 |

INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Auditoria Interna – RAIN/2014 – foi elaborado em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa n. 07, de 29 de dezembro de 2006, e na Instrução Normativa n. 01, de 3 de janeiro de 2007, ambas da Controladoria-Geral da União (CGU-PR), e contém o relato sobre as atividades de auditoria interna, em função das ações planejadas no exercício anterior (PAINT/2014), bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da Unidade de Auditoria Interna.

Serão apresentados neste Relatório os resultados dos trabalhos de auditoria no âmbito da Instituição, incluídas as áreas de Controles de Gestão, Gestão Orçamentária, Gestão Financeira, Gestão de Convênios, Gestão de Suprimento de Bens e Serviços, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Patrimonial, Gestão Operacional, Reserva Técnica e Capacitação da Equipe da Unidade de Auditoria Interna.

Ressaltamos que quatro itens relacionados no PAINT/2014 não foram executados (2.1 – Verificação dos processos de lançamento de restos a pagar; 5.2 – Dispensa e inexigibilidade de licitação; 6.4 – Concessão de licenças; e 7.2 – Controle de patrimônio), em razão do fato de a Unidade de Auditoria Interna ter ficado prejudicada, durante um período, pela saída de uma servidora do setor, a qual foi lotada na Pró-reitoria de Administração e de Planejamento, ocorrendo o ingresso de nova servidora, ocupante do cargo de Auditor, após 4 meses, sendo ainda necessário um mês para capacitação específica de Auditoria.

Somado a isso, ao longo de 2014 tivemos o ingresso de uma colega Auditora no programa de Mestrado em Economia Aplicada na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, sendo necessária a redução de sua jornada de trabalho.

Durante o ano foram emitidas 16 Ordens de Serviço, resultando em 20 Relatórios de Auditoria concluídos no exercício e, ainda, dois que serão finalizados no decorrer de 2015.

Considera-se que este foi mais um ano com avanços significativos para a concretização da Unidade de Auditoria Interna, salientando o quadro qualificado de servidores na área de Auditoria e Administração, a melhoria e complementação de atividades expressas no novo Regimento Geral do IFSul, como também a criação da aba “Auditoria Interna” na página eletrônica do IFSul, onde estão disponibilizadas informações relacionadas à Unidade de Auditoria Interna, como o Manual de Auditoria Interna do IFSul, PAINTs e RAINTs.

1 ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

A Unidade de Auditoria Interna do IFSul segue em fase de constituição de equipe multidisciplinar de servidores.

A localização permanece no imóvel situado na Rua Dom Pedro II, n. 855, no centro de Pelotas. Este é o quarto imóvel que o Instituto locou em Pelotas e que, em conjunto com outros três, atendem as necessidades da Reitoria, das Pró-reitorias e das Diretorias Sistêmicas que constituem a Reitoria do IFSul.

Estrutura da Unidade de Auditoria Interna do IFSul

- Equipe da Unidade de Auditoria Interna

| UG | SERVIDOR | SIAPE | FORMAÇÃO | CARGO | FUNÇÃO |
|--------|------------------------------------|---------|---------------------------------|---------------|------------------|
| 158126 | Andréia Behling Azambuja | 2891061 | Direito/ Especialista | Auditora | Equipe |
| | Glauca Salvador Pereira Prestes | 1737048 | Economia/ MBA | Auditora | Equipe |
| | Henrique Ziglia Maia | 1569686 | Administração / Especialista | Administrador | Auditor Geral |
| | Laerte Radtke Karnopp | 2899254 | Direito/Letras /Especialista | Auditor | Equipe |
| | Viviane Koschier Buss | 2475155 | Direito /Especialista | Auditora | Equipe |

A Unidade de Auditoria Interna contou, ainda, com duas estagiárias que cursam Tecnologia em Gestão Pública e Bacharelado em Administração, cumprindo jornada de quatro horas diárias, uma em cada turno.

Estrutura Física e Tecnológica

A Unidade de Auditoria Interna está localizada em imóvel que integra a estrutura da Reitoria, localizado na Rua Dom Pedro II, n. 855, Centro – Pelotas/RS, CEP 96010-300, instalada em sala de 29,38 m², no segundo piso. Possui instalação de mobiliário suficiente para acomodar cinco servidores e um estagiário.

Neste espaço estão instalados seis microcomputadores, uma impressora multifuncional (*scanner* e copiadora), três telefones, uma fragmentadora de papéis e ainda são disponibilizados dois *notebooks*, um telefone celular, um *modem* de internet móvel e uma máquina fotográfica semi-profissional.

Nossa atuação em 2014 considerou as características do IFSul, o planejamento prévio baseado na possibilidade de riscos verificados pela Unidade de Auditoria Interna, pela Controladoria-Geral da União no Rio Grande do Sul, pela Assessoria Especial de Controle Interno (AECI-MEC) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA (IN 01/2007, ART. 4º, INCISO I)

2.1 RELATÓRIOS DE AUDITORIA EMITIDOS PELA AUDIN

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|---|----------------------------------|--|----------------------------|
| 003/2014 | | 4.1 | 003/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento, Pró-reitoria de Ensino, Pró-reitoria de Extensão, Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, Diretoria de Desenvolvimento Institucional e Diretoria Executiva da Reitoria | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão de convênios | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Gestão de convênios | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| SA 003/2014, SA 003-A/2014, SA 003-B/2014, SA 003-C/2014, SA 003-D/2014, SA 003-E/2014 e SA 003-F/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/Nº81/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº82/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº83/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº84/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº85/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº86/2014, Mem. IFS-UDIN/Nº156/2014 Mem. IFS-UDIN/Nº206/2014 | Mem. IFS-DER/ Nº67/2014 |
| Servidores | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Gláucia Laerte | 02 computadores 01 impressora | 24/02/2014 a 10/12/2014 | não se aplica |
| Constatação | | | |
| Não houve constatações, por falta de objeto. | | | |



| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|--|--------------------------------------|---|---|
| 004/2014 | | 8.2 | 004/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-Reitoria de Ensino | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão operacional | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Atividade finalística – evasão escolar | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| SA 004/2014, SA 004-A/2014 e SA 004-B/2014 | | Mem. IFS-AUDIN nº 88/2014, Mem. IFS-AUDIN nº 99/2014, Mem. IFS-AUDIN nº 173/2014, Mem. IFS-AUDIN nº 182/2014, Mem. IFS-AUDIN nº 183/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº201/2014 e Mem. IFS-AUDIN nº 205/2014 | Mem. IFS-PROEN/Nº170/2014, Mem. SPG/DEPEX/Nº21/2014, Mem. BAG/DGCBAGE/Nº49/2014, Mem. CAM- DGCCAMAQUA/Nº137/2014, Mem. GRA-DIR/Nº67/2014, Mem. SAN- DGCSANTANA/Nº96/2014, Mem. CHA-DEPEX/Nº49/2014, Mem. PEL-DIREN/Nº117/2014, Mem. VEM-ENSINO/Nº9/2014, Mem. PFU-DIRETOR/Nº159/2014, Mem. CVG-DIRGER/Nº278/2014, Mem. SAP-DIRETOR/Nº147/2014, Mem. IFS-PROEN/Nº375/2014, Mem. IFS-PROAEN/Nº66/2014, Mem. IFS-PROEN/Nº407/2014 e Mem. IFS-PROEN/Nº456/2014 |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Laerte | 01 computador 01 impressora | 11/03/2014 a 06/11/2014 | não se aplica |

Constatação 4.1

Não há, no âmbito do Instituto, uma política devidamente implementada e em execução que trate do fenômeno da evasão escolar e que abranja desde a identificação de casos concretos, mapeamento das causas e ações de combate e de recondução de estudantes evadidos, apesar da existência de ações isoladas levadas a termo pelos câmpus. Evidencia-se este achado por meio da análise da verificação dos Planos de Ação e dos questionários respondidos pelas equipes dos câmpus.

Recomendação 4.1

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino que, de forma articulada com as áreas de pesquisa e extensão, proponha e implemente uma política institucional voltada à permanência do estudante.

Constatação 4.2

A Pró-reitoria de Ensino não demonstrou, nas verificações dos Planos de Ação, que possui uma metodologia para acompanhar e compilar, de forma sistematizada, os dados quantitativos e qualitativos referentes à evasão escolar, especialmente no tocante às causas determinantes do abandono. Evidencia-se este achado por meio da análise da verificação dos Planos de Ação.

Recomendação 4.2

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino que, no âmbito de suas atribuições regimentais, desenvolva e implemente uma metodologia para acompanhar e compilar, de forma sistematizada, os dados quantitativos e qualitativos referentes à evasão escolar, especialmente no tocante às causas determinantes do abandono.

Constatação 4.3

Há falhas no controle da frequência dos estudantes, em razão do fato de parte dos docentes

não efetuar o registro de frequência diariamente no Sistema Q-Acadêmico. Há casos em que tais registros são efetuados com periodicidade semanal, quinzenal ou, até mesmo, de forma esporádica, apesar de a maior parte dos câmpus não apontar qualquer dificuldade operacional para a realização desse procedimento. A não atualização diária do Sistema Q-Acadêmico dificulta a identificação de alunos faltosos e com potencialidade para evadir. Evidencia-se este achado por meio da análise dos questionários respondidos pelas equipes dos câmpus e dos expedientes remetidos pela extinta Diretoria de Gestão de Assistência Estudantil.

Recomendação 4.3

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino que estabeleça, pela via formal, como prática institucional a realização de chamada diária e, ainda, a determinação aos docentes de informar tempestivamente os departamentos/diretorias de ensino sobre possíveis casos de evasão (por exemplo, estudantes com muitas e sucessivas faltas).

Constatação 4.4

Há falhas no registro de frequência dos estudantes, em razão do fato de o sistema Q-Acadêmico lançar presença, automaticamente, para todos os estudantes. Isto favorece equívocos no cômputo da frequência, uma vez que, se não houver chamada pública a cada aula, todos ficam automaticamente com presença, mesmo sem comparecer. Evidencia-se este achado por meio da informação constante do Mem. IFS-PROAEN/nº66/2014.

Recomendação 4.4

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino que diligencie no sentido de alterar o sistema Q-Acadêmico de modo que os comparecimentos e faltas dos estudantes não sejam lançados automaticamente.

| Nº do Relatório | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|----------------------------|-------------------|-------------------------|
| 005-A/2014 | 7.1 | 005/2014 |
| Unidade Auditada | | |
| Câmpus Bagé | | |
| Área Analisada | | |
| Gestão Patrimonial | | |
| Objeto de Auditoria | | |



| Análise dos controles internos do almoxarifado | | | |
|---|--------------------------------|--|---|
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 005-A/2014 e 005-D/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/N. 93/2014, Mem. IFS-AUDIN/N. 94/2014, Mem. IFS-AUDIN/N. 98/2014, Mem. 109/2014-AUDIN e Mem. 163/2014-AUDIN | Mem. IFS-DEPES/n°63/2014, Mem. BAG- DGCBAGE/N°8/2014, Mem. BAG- DGCBAGE/N°11/2014, Mem. BAG-DEAP/N.95/2014 e Mem. BAG- DGCBAGE/N°31/2014 |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Laerte | 01 computador 01 impressora | 22/04/2014 a 28/05/2014 | R\$ 47.531,90 |
| Constatação 3.1 | | | |
| A distribuição de bens de almoxarifado não observa o sistema PEPS – “primeiro a entrar, primeiro a sair”, instituído no item 4.1, “b”, da IN SEDAP n. 205/1988, segundo o qual os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, para evitar a perda da validade. | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| Recomendamos que, em cumprimento ao item 4.1, “b”, da IN SEDAP n. 205/1988, seja utilizado o sistema PEPS – “primeiro a entrar, primeiro a sair”, segundo o qual os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar. | | | |
| Constatação 3.2 | | | |
| Os materiais não estão estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário, uma vez que há itens guardados dentro de armários fechados, na sala da Coordenadoria de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e, ainda, em outros espaços do câmpus, deixando de observar o item 4.1, “c”, da IN SEDAP n. 205/1988. | | | |
| Recomendação 3.2 | | | |
| Recomendamos que todos os itens de almoxarifado sejam estocados de modo a permitir uma fácil inspeção e um rápido inventário, dando cumprimento ao item 4.1, “c”, da IN SEDAP n. 205/1988. | | | |
| Constatação 3.3 | | | |
| Não é observado o item n. 4.1, “d”, da IN SEDAP n. 205/1988, segundo o qual os materiais | | | |

que possuem grande movimentação estão estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição e o material que possui pequena movimentação está estocado na parte mais afastada das áreas de expedição.

Recomendação 3.3

Recomendamos que os itens de almoxarifado sejam organizados de modo que os materiais que possuem grande movimentação fiquem estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição e o material que possui pequena movimentação fique estocado na parte mais afastada das áreas de expedição, em cumprimento ao item n. 4.1, “d”, da IN SEDAP n. 205/1988, sem prejuízo da organização necessária à conservação dos materiais.

Constatação 3.4

Há materiais estocados em contato direto com o piso, contrariando a IN SEDAP n. 205/1988, item 4.1, “e”.

Recomendação 3.4

Recomendamos que sejam tomadas providências no sentido de evitar a estocagem de materiais de almoxarifado em contato direto com o piso, observando o disposto na IN SEDAP n. 205/1988, item 4.1, “e”. Da mesma forma, recomendamos ao Diretor-geral que determine aos demais setores onde há materiais estocados nessas condições que seja evitado tal procedimento para não ocorrer o perecimento dos itens.

Constatação 3.5

As condições de armazenagem específicas de determinados materiais não são observadas, principalmente as dos produtos químicos. Como exemplos, vejam-se esses materiais nas salas 413 (em contato direto com o chão e paredes mofadas), 603 e 610 (veja-se a foto 2, tomada na sala 413). Há, ainda, produtos químicos estocados na geladeira localizada no Gabinete da Direção-geral, juntamente com gêneros alimentícios.

Recomendação 3.5

Recomendamos que sejam observadas as condições de armazenagem específicas dos materiais que as tiverem, em locais adequados, realizando a aquisição dos equipamentos necessários para tal.

Constatação 3.6

As instalações do almoxarifado não são satisfatórias, uma vez que o espaço ocupado é o da garagem, que é inadequado para tal. As condições de higiene não são adequadas, há



rachaduras na parede e infiltração da chuva.

Recomendação 3.6

Recomendamos que o Diretor-geral diligencie no sentido de que seja providenciado espaço adequado no câmpus para abrigar o almoxarifado, asseguradas as condições de higiene para a estocagem dos itens de almoxarifado.

Constatação 3.8

Os materiais inflamáveis não estão segregados dos demais, deixando de observar a IN SEDAP n. 205/1988, item 4.

Recomendação 3.8

Recomendamos que, no almoxarifado, os materiais inflamáveis sejam segregados dos demais, em observância à IN SEDAP n. 205/1988, item 4.

Constatação 3.9

Não há extintores de incêndio nas dependências do almoxarifado.

Recomendação 3.9

Recomendamos que sejam instalados extintores de incêndio das classes apropriadas nas dependências do almoxarifado.

Constatação 3.10

Os servidores que trabalham no almoxarifado não são treinados para o manuseio de extintores de incêndio, contrariando o art. 4º da Resolução Técnica n. 014/BM-CCB/2009, do Comando do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar.

Recomendação 3.10

Recomendamos que o Diretor-geral providencie, junto às instituições habilitadas, treinamento para o manuseio de extintores de incêndio a servidores do câmpus.

Constatação 3.12 (item 3.12.1)

Na inspeção física operada por meio da contagem dos bens que compuseram a amostra, foram encontrados os seguintes resultados:

| N. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | INVENTÁRIO | FICHA | CONTAGEM |
|-----------|---|-------------------|--------------|-----------------|
| 1 | Papel almaço pautado 75 g/mm ² , 330mm | 7.200 | 7.200 | 7.200 |
| 2 | Caneta esferográfica, ponta grossa, vermelha | 5.118 | 5.198 | 5.198 |



| | | | | |
|----|--|-------|-------|-------|
| 3 | Envelope kraft pardo 450 x 320, sem timbre | 4.827 | 4.827 | 4.827 |
| 4 | Caneta esferográfica, ponta grossa, preta | 4.385 | 4.385 | 4.385 |
| 5 | Caneta esferográfica, ponta grossa, azul | 4.250 | 4.250 | 4.250 |
| 6 | Envelope sulfite ofício branco 229x114 | 1.652 | 1.652 | 1.652 |
| 7 | Papel toalha bobina 20cm x 100m (rolos) | 1.621 | 1.623 | 1.605 |
| 8 | Envelope kraft pardo 265 x 370mm | 933 | 933 | 933 |
| 9 | Envelope kraft pardo 250 x 176mm | 823 | 823 | 823 |
| 10 | Caixa arquivo de papelão | 517 | 517 | 517 |
| 11 | Papel 297 x 210, pct. com 500 folhas | 353 | 353 | 355 |
| 12 | Cartucho original HP CM 2320, ciano | 19 | - | 19 |
| 13 | Cartucho original Samsung ML, 3710, preto | 12 | - | 12 |
| 14 | Cartucho HP CM 2320, amarelo | 17 | - | 17 |
| 15 | Cartucho HP CM 2320, magenta | 17 | - | 17 |
| 16 | Papel embrulho kraft 1,10m, 25k | 1 | 1 | 1 |
| 17 | Maleta arquivo cristal, com 10 pastas suspensas, kraft | 10 | 10 | 10 |
| 18 | Álcool etílico gel, bombona com 5 litros | 2 | 2 | 2 |
| 19 | Papel contact, rolo com 10m | 22 | 22 | 22 |

| | | | | |
|--|--|----|----|----|
| 20 | Caixa de correspondências em acrílico tripla | 29 | 29 | 29 |
| <p>a) Foram constatadas inconsistências em três dos vinte itens da amostra (2, 7 e 11), havendo diferença entre a quantidade física e os registros no inventário e na ficha de estoque.</p> <p>b) Durante a inspeção, verificou-se que a descrição dos itens 2, 4 e 5 não corresponde à realidade física, uma vez que as canetas esferográficas são de ponta média.</p> <p>c) Há materiais com características diversas agrupados sob o mesmo item. É o caso do item 11, que reúne papel reciclado e papel branco sob a mesma descrição.</p> | | | | |
| Recomendação 3.12.1 | | | | |
| Recomendamos que as quantidades auferidas na contagem física, nas fichas de estoque e no inventário sejam devidamente ajustadas e que sejam instituídos controles internos permanentes que garantam a conformidade desses registros. | | | | |
| Recomendação 3.12.2 | | | | |
| Recomendamos que a descrição dos itens de almoxarifado obedeça, fielmente, às características reais dos materiais estocados e que seja realizada uma conferência geral na listagem, promovendo as adequações necessárias. | | | | |
| Recomendação 3.12.3 | | | | |
| Recomendamos que, doravante, os servidores que trabalham com processos de licitações e compras atentem para o correto processamento dos certames e o cumprimento de todas as suas regras, notadamente, a fiel observância às características do objeto apresentadas no instrumento convocatório. | | | | |
| Constatação 3.13 (item 3.12.2) | | | | |
| Os materiais adquiridos para uso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), com recursos específicos, não sofrem registro de entrada nem controle no almoxarifado. Isto caracteriza inobservância da IN SEDAP n. 205/1988, item 3, parte final. | | | | |
| Recomendação 3.13 | | | | |
| Recomendamos que os itens adquiridos com recursos do Pronatec tenham registro de entrada e sofram controle por parte do almoxarifado, em cumprimento ao disposto na IN SEDAP n. 205/1988, item 3, parte final. | | | | |



| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|---|--------------------------------|---|---|
| 005-B/2014 | | 7.1 | 005/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Câmpus Santana do Livramento | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão Patrimonial | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Análise dos controles internos do almoxarifado | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 005-B/2014 e 005-E/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/N.95/2014, Mem. 102/2014-AUDIN e Mem. 142/2014-AUDIN | Mem. SAN- DGCSANTANA/ Nº54/2014 e 63/2014 |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Laerte | 01 computador 01 impressora | 22/04/2014 a 20/05/2014 | não informado |
| Constatação 3.1 | | | |
| O servidor responsável pelo almoxarifado não realizou curso(s) sobre controle e organização de materiais de estoque, deixando de observar o princípios da profissionalização e do aperfeiçoamento do servidor público, consignado no Decreto-Lei n. 200/67, art. 94, III. | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| Recomendamos à Direção-geral do Câmpus Santana do Livramento que providencie a participação do(s) servidor(es) que desempenham suas funções no almoxarifado em curso de capacitação sobre controle e organização de materiais de estoque e outros temas pertinentes à matéria. | | | |
| Constatação 3.3 | | | |
| Ao confrontar a Ordem de Entrega n. 4, de 07/04/2014, com a ficha de estoque correspondente, verificou-se que o item “prancheta portátil, acrílico, tamanho A4, cor fumê” não sofreu baixa na ficha de estoque, apesar de ter sido consumido; ainda assim, a quantidade física desses itens confere com o registro de estoque no SIGA. Isto evidencia falha nos controles da ficha de estoque, contrariando o item 7.9 da IN SEDAP n. 205/1988. | | | |

Recomendação 3.3

Recomendamos que os servidores encarregados do almoxarifado atentem para os devidos registros nas fichas de estoque, em observância ao item 7.9 da IN SEDAP n. 205/1988.

Constatação 3.4

Os materiais não estão estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário, uma vez que há materiais guardados dentro de caixas e armários fechados e, ainda, em outros espaços, como na garagem e no subsolo do prédio, deixando de observar o item 4.1, “c”, da IN SEDAP n. 205/1988.

Recomendação 3.4

Recomendamos que, na reforma do prédio, seja destinado um espaço apropriado para abrigar o almoxarifado do câmpus, para que os materiais possam ficar estocados de modo visível, possibilitando uma fácil inspeção e um rápido inventário.

Constatação 3.6

As instalações do almoxarifado não são satisfatórias, não havendo suficiente área de circulação interna, uma vez que o espaço entre as prateleiras é muito estreito. Além disto, constatou-se a estocagem de itens de informática no banheiro do almoxarifado, por falta de espaço, e, ainda, no subsolo, juntamente com materiais de construção e outros. Assim, há inobservância parcial ao item 4 da IN SEDAP n. 205/1988.

Recomendação 3.6

Recomendamos que, na reforma do prédio, seja destinado espaço apropriado para abrigar o almoxarifado do câmpus, de modo a ampliar as áreas de circulação e a evitar a estocagem de materiais em locais inadequados.

Constatação 3.7

Localizamos, nas dependências do almoxarifado, itens com prazo de validade vencido, a exemplo de pacotes de chocolate em pó (validade até janeiro/2014) e de seis (6) coadores de café da marca Melitta (validade até 27/10/2013), o que evidencia inobservância da IN SEDAP n. 205/1988, item 2.5.

Recomendação 3.7

a) Recomendamos que, para as futuras aquisições, a coordenação do programa promova o adequado planejamento dos materiais a serem adquiridos, de modo a evitar a perda de sua validade.

b) Recomendamos que, doravante, o almoxarifado registre e acompanhe de modo efetivo o prazo de validade dos materiais estocados e que alerte a Direção-geral do câmpus em tempo hábil para determinar a adequada destinação destes toda vez que verificar que um item sofrer o risco de perda de validade.

Constatação 3.8

Apesar de haver extintores de incêndio em local visível e de fácil acesso e com a devida sinalização, os servidores que trabalham no almoxarifado não são treinados para o manuseio do equipamento, contrariando o art. 4º da Resolução Técnica n. 014/BM-CCB/2009, do Comando do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar. Não há extintores de Classe A nas proximidades do almoxarifado.

Recomendação 3.8

Recomendamos que a Direção-geral diligencie no sentido de providenciar a instalação de extintores de incêndio e o treinamento de servidores para o seu manuseio, em conformidade com o regramento da Brigada Militar.

Constatação 3.9

Há materiais estocados em contato direto com o piso, contrariando a IN SEDAP n. 205/1988, item 4.1, “e”, conforme fotografias já apresentadas.

Recomendação 3.9

Recomendamos que seja evitada a estocagem de materiais em contato direto com o piso, em cumprimento ao disposto na IN SEDAP n. 205/1988, item 4.1, “e”.

Constatação 3.10

Não é utilizado o preço médio para a fixação de valor unitário do material quando da saída do almoxarifado, deixando de observar o art. 106, III, da Lei n. 4.320/64.

Recomendação 3.10

Recomendamos que seja adotado o preço médio para a fixação de valor unitário do material quando da saída do almoxarifado, em observância ao art. 106, III, da Lei n. 4.320/64.

Constatação 3.11 (item 3.11.1)

Os materiais adquiridos para uso do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), com recursos específicos, não sofrem registro de entrada nem controle no almoxarifado. Isto caracteriza inobservância da IN SEDAP n. 205/1988, item 3, parte

final.

Recomendação 3.11

Recomendamos que os itens adquiridos com recursos do Pronatec tenham sua entrada registrada no almoxarifado e sejam por ele controlados, em observância à IN SEDAP n. 205/1988, item 3, parte final.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | | Ordem de Serviço | |
|---|--------------------------------|--|--|--------------------------------|--|
| 005-C/2014 | | 7.1 | | 005/2014 | |
| Unidade Auditada | | | | | |
| Câmpus Pelotas – Visconde da Graça | | | | | |
| Área Analisada | | | | | |
| Gestão Patrimonial | | | | | |
| Objeto de Auditoria | | | | | |
| Análise dos controles internos do almoxarifado | | | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | | Memorandos Recebidos | |
| 005-C/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/Nº96/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº146/2014 e Mem. IFS-UDIN/Nº167/2014 | | Mem. CVG- DIRGER/Nº232/2014 | |
| Servidor | Materiais | Período | | Volume de Recursos R\$ | |
| Viviane | 01 computador 01 impressora | 22/04/2014 a 09/09/2014 | | não se aplica | |
| Constatação 3.1 | | | | | |
| O almoxarifado não mantém fichas de estoque ou de prateleira, conforme enseja o item 7.3.1, “c” e 7.9 da IN nº 205/1988, prejudicando a efetividade dos controles internos. | | | | | |
| Recomendação 3.1 | | | | | |
| Recomendamos que haja no almoxarifado fichas de estoque ou de prateleira, atendendo assim o item 7.3.1, “c” e 7.9 da IN nº 205/1988. | | | | | |
| Constatação 3.2 | | | | | |
| Os materiais do almoxarifado não estão estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção | | | | | |

e um rápido inventário, uma vez que a maioria não está organizada em prateleiras. Muitos materiais encontram-se sobrepostos e localizados de forma muito aproximada, ocasionando dificuldade de acesso. Assim, não foi observado o item 4.1, “c”, da IN nº 205/1988

Recomendação 3.2

Recomendamos que se cumpra o estabelecido no item 4.1, “c”, da IN nº 205/1988, estocando-se os materiais do almoxarifado de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário.

Constatação 3.3

Há materiais estocados em contato direto com o piso, contrariando a IN nº 205/1988, item 4.1, “e”.

Recomendação 3.3

Recomendamos que se cumpra o estabelecido no item 4.1, “e”, da IN nº 205/1988, evitando-se o estoque de materiais em contato direto com o piso.

Constatação 3.4

Verificamos divergências de saldos apresentados no inventário e na contagem realizada pela equipe de auditoria dos bens selecionados para a amostra, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Itens selecionados pelo critério de maior quantidade, desde que possível sua contagem

| | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | INVENTÁRIO | FICHA | CONTAGEM |
|---|--------|---|---------|------------|-------|---------------------|
| 1 | 364463 | PRATO PLASTICO REFEIÇÃO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15CM BRANCO | UN | 2000 | - | 2000 |
| 2 | 417060 | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, MATERIAL PONTA NÍQUEL, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RETRÁTIL, GRIP EMBORRACHADO MACIO | UN | 1175 | - | <u>1300</u> |
| 3 | 966 | PAPEL SULFITE 180 G/M2, MEDIDAS A1, | FOLHA | 998 | - | <u>8.500</u> |



| | | | | | | |
|----|--------|--|------|-----|---|--------------|
| | | DIMENSÕES 66MM X 96MM | | | | |
| 4 | 200081 | CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA AZUL | UN | 892 | - | <u>767</u> |
| 5 | 36 | Fita adesiva mágica | UN | 498 | - | <u>427</u> |
| 6 | 277896 | DISCO COMPACTO - CD/DVD, 700 MB, 80 MIN, GRAVÍVEL / CDR, 48X | UN | 470 | - | <u>580</u> |
| 7 | 150882 | ENVELOPE, MATERIAL PAPEL SULFITE, GARMATURA 75 G/M2, TIPO OFÍCIO 229 X 114 MM, COR BRANCA | UN | 435 | - | <u>710</u> |
| 8 | 150461 | PASTA EM L CRISTAL OFÍCIO 1034 ACP | PCTE | 365 | - | <u>147</u> |
| 9 | 35 | Fita durex pequena | UN | 326 | - | <u>292</u> |
| 10 | 19 | Envelope 1/2 ofício | UN | 300 | - | <u>4.980</u> |

Itens selecionados pelo critério de maior custo total

| | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | INVENTÁRIO | FICHA | CONTAGEM |
|---|--------|---|---------|------------|-------|------------|
| 1 | 171 | PAPEL SULFITE, COR EXTRA BRANCO, 75 G/M2, FORMATO A4, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS | PCTE | 375 | - | <u>405</u> |
| 2 | 150402 | PAPEL TOALHA, COM 2 ROLOS FOLHAS DUPLAS MEDINDO 19,0 CM X 22,0 CM | UN | 945 | - | * |
| 3 | 28363 | COADOR DESCARTÁVEL DE CAFÉ, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 103, | UN | 454 | - | <u>413</u> |



| | | | | | | |
|---|--------|--|------|-------|---|-----------|
| | | CAIXA COM 40 UNIDADES. | | | | |
| 4 | 403 | ETIQUETA AUTO ADESIVA IMPRESSA (PROTETORA PARA LOMBADA ANDORINHA PACOTE COM 100) | PCTE | 9.997 | - | <u>75</u> |
| 5 | 262635 | PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO AZ, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO | UN | 175 | - | 175 |

Itens selecionados pelo critério de maior custo médio

| | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | INVENTÁRIO | FICHA | CONTAGEM |
|---|--------|---|---------|------------|-------|----------|
| 1 | 53333 | SIRENE DO TIPO INDUSTRIAL/ESCOLAR. SOM CONTÍNUO OU OSCILANTE, ALIMENTAÇÃO EM 220V, MONOFÁSICO, MÍNIMO DE 96 DB A UM METRO DE DISTÂNCIA, 6,5 MA. ALCANCE DE NO MÍNIMO 500M DE DISTÂNCIA. | UN | 1 | - | 1 |
| 2 | 28473 | GARRAFA TÉRMICA SERVE A JATO, CAPACIDADE 1,8 LITROS | UN | 8 | - | <u>9</u> |
| 3 | 47678 | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, GAS ENGARRAFADO (GLP), BOTIJÃO DE 13 KG | CARGA | 25 | - | 25 |
| 4 | 336564 | CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA, ACRILICA, FUMÊ, 370X260X50MM | UN | 36 | - | 36 |
| 5 | 150233 | ALCOOL GEL CONCENTRACAO 70, EMBALAGEM 5 LITROS | GL | 10 | - | 10 |

a) * Foi impossível realizar a contagem com exatidão do item 2 da tabela de itens selecionados pelo critério de maior custo total, devido à dificuldade de acesso ao material, conforme foto 9 abaixo. Além do item 2, o qual não foi possível contar, foram encontrados 90 pacotes de papel toalha com 8 rolos cada (foto 10), originários de doação do câmpus Pelotas e que não estão registrados no SIGA.

b) Em relação ao item 4 da tabela dos itens selecionados pelo critério de maior custo total, foram encontrados 75 pacotes de etiqueta auto adesiva impressa (protetora para lombada

andorinha) com 100 unidades cada, num total de 7500 etiquetas, sendo que no inventário está especificada a existência de 9.997 pacotes.

c) Da amostra de 20 itens selecionados do almoxarifado, 14 itens apresentaram divergências de saldos do inventário com a contagem realizada pela equipe de auditoria, restando demonstrada a evidência de falha no controle de estoque.

Recomendação 3.4

a) Recomendamos que o item, código 150402, papel toalha, com 2 rolos folhas duplas medindo 19,0 cm x 22,0 cm, seja realocado de modo a possibilitar uma fácil inspeção. E quanto aos 90 pacotes de papel toalha, com 8 rolos cada, originários de doação do campus Pelotas, que se proceda a tratativas junto ao Câmpus doador para ser realizado o registro no SIGA, atendendo-se item 6.1 da IN nº 205/88.

b) Recomendamos que o item, código 403, etiqueta auto adesiva impressa (protetora para lombada andorinha pacote com 100), tenha seu registro no SIGA corrigido, atendendo-se item 6.1 da IN nº 205/88.

c) Recomendamos que sejam instituídos controles internos que garantam a conformidade dos registros, cumprindo-se a IN nº 205/88, itens 6.1, 7.9 e 8.

Constatação 3.5

Há materiais da mesma classe armazenados em locais não adjacentes, o que dificulta a movimentação e o inventário. Há, portanto, descumprimento da IN n. 205/1988, item 4.1, “g”.

Recomendação 3.5

Recomendamos que se cumpra o estabelecido no item 4.1, “g”, da IN nº 205/1988, armazenando-se materiais da mesma classe em locais adjacentes.

Constatação 3.6

Os materiais pesados e/ou volumosos não estão estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrados, não se eliminando assim os riscos de acidentes ou avarias e não se facilitando a movimentação, o que contraria a IN nº 205/88, item 4.1, h.

Recomendação 3.6

Recomendamos que se cumpra o estabelecido no item 4.1, “h”, da IN nº 205/1988, armazenando-se materiais pesados e/ou volumosos nas partes inferiores das estantes e porta-estrados.

Constatação 3.7

A arrumação dos materiais não é feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta), não permitindo a fácil e rápida leitura de identificação e das demais informações. Não há observância da IN nº 205/88, item 4.1, j.

Recomendação 3.7

Recomendamos que se cumpra o estabelecido no item 4.1, “j”, da IN nº 205/1988, mantendo-se voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) dos materiais, permitindo-se assim fácil e rápida leitura de identificação.

Constatação 3.8

As instalações não são satisfatórias. O local não está adaptado para o almoxarifado, pois se trata de um galpão utilizado anteriormente para abrigo de aves. Não há ventilação nem iluminação adequadas. A circulação dentro do ambiente também é difícil, já que os corredores são estreitos e em determinados locais não há corredores para acesso aos materiais. O local apresenta-se impróprio para armazenagem de bens e desempenho do trabalho, contrariando a IN nº 205/88, item 4.1, a

Recomendação 3.8

Recomendamos que, na medida do possível, a Direção-geral providencie espaço no câmpus Pelotas – Visconde da Graça para instalar o almoxarifado de forma satisfatória, visando adequada armazenagem de bens e melhor desempenho do trabalho, cumprindo-se o estabelecido no item 4, da IN nº 205/1988.

Constatação 3.9

Foram localizados, nas dependências do almoxarifado, itens com prazo de validade vencido, como produtos de limpeza: saponáceo em pó (validade até 18/06/2012), cera líquida (fabricado em 15/10/10 com validade de 3 anos a partir da data de fabricação), sabonete líquido (validade até 02/12/2011) e inseticida (validade até setembro/2012). Tal fato evidencia inobservância da IN nº 205/1988, item 2.5 e 4.1, b

Recomendação 3.9

Recomendamos que seja providenciado o saneamento de material, em observância à IN 205/88, item 7 e Decreto nº 99.658/1990.

Orientamos que, caso não se consiga utilizar o material em outros câmpus, se proceda ao desfazimento dos bens através de doação, observando-se os normativos vigentes.

Constatação 3.10

Foi encontrada grande quantidade de materiais de uso permanente como, estantes, cadeiras e aparelhos de ar-condicionado armazenados no almoxarifado de forma desorganizada, juntamente com os materiais de consumo.

Recomendação 3.10

Recomendamos que o gestor diligencie no sentido de que seja solucionada a situação, separando-se os materiais de uso permanente dos materiais de consumo.

Constatação 3.11

Não existem extintores de incêndio no almoxarifado e os servidores não são treinados quanto ao manuseio de equipamento.

Recomendação 3.11

Recomendamos que sejam instalados extintores de incêndio das classes apropriadas nas dependências do almoxarifado.

Constatação 3.12

A saída de bens do almoxarifado não é imediatamente lançada no sistema na totalidade das vezes, visto que se constatou a entrega sem requisição e sem baixa no SIGA de uma caixa, com 40 unidades, de coador de café.

Recomendação 3.12

Recomendamos que seja observado o item 6.1 da IN nº 205/1988, registrando-se toda movimentação de entrada e saída de bens do almoxarifado.

Constatação 3.13 (item 3.13.1)

Durante a verificação *in loco* do almoxarifado, constatou-se que embalagens de papel toalha apresentam-se rasgadas e o papel com aspecto de ter sido triturado por roedores.

Recomendação 3.13

Recomendamos que se mantenha espaço adequado para armazenamento de materiais no câmpus Pelotas – Visconde da Graça, assegurando-se as condições de higiene para a estocagem dos itens de almoxarifado.

Constatação 3.14 (item 3.13.2)

O almoxarifado do câmpus Pelotas – Visconde da Graça encontra-se afastado da



administração do câmpus e não dispõe de linha fixa de telefone, ocorrendo o contato com os servidores do almoxarifado apenas via aparelho celular institucional.

Recomendação 3.14

Recomendamos que, na medida do possível, a Direção-geral providencie espaço no câmpus Pelotas – Visconde da Graça para instalar o almoxarifado de forma satisfatória, visando adequada armazenagem de bens e que seja implantada linha telefônica fixa no referido setor, colaborando para o melhor desempenho do trabalho, cumprindo-se o estabelecido no item 4.1, “a”, da IN nº 205/1988.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | | Ordem de Serviço | |
|--|--------------------------------|--|--|---|--|
| 006/2014 | | 6.1 | | 006/2014 | |
| Unidade Auditada | | | | | |
| Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas | | | | | |
| Área Analisada | | | | | |
| Gestão de recursos humanos | | | | | |
| Objeto de Auditoria | | | | | |
| Atos de admissão e desligamento cadastrados no SISAC | | | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | | Memorandos Recebidos | |
| SA 006/2014 | | Mem. IFS-AUDIN nº89/2014 e Mem. n. 112/2014-AUDIN | | Mem. IFS-DAPE nº17/2014 e Mem. Nº 069/2014-PROGEP | |
| Servidor | Materiais | Período | | Volume de Recursos R\$ | |
| Laerte | 01 computador 01 impressora | 27/03/2014 a 17/04/2014 | | não se aplica | |
| Constatação 3.1 | | | | | |
| As informações pertinentes ao ato de admissão da servidora SIAPE 2080945 não foram cadastradas no SISAC e disponibilizadas à CGU no prazo de 60 dias contados da data de efetivo exercício, conforme estabelece o art. 7º, II, da IN TCU nº 55/2007. | | | | | |

Recomendação 3.1

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas proponha, ao Magnífico Reitor e ao Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria, estudos para sistematizar a dinâmica dos processos de admissão de novos servidores, com vistas à inclusão dessa atribuição nas competências da referida Pró-reitoria no Regimento Geral, de modo a mitigar o risco de exceder os prazos fixados pela IN TCU n. 55/2007.

Constatação 3.2

O contrato por tempo determinado nº 120/2013 da servidora SIAPE 2080945 não foi assinado pelo Reitor, pelo menos até o dia 08/04/2014, data de aplicação do *check list*.

Recomendação 3.2

Recomendamos que o servidor entre em exercício somente após a devida formalização do contrato de trabalho ou do termo de posse, consignando-se todas as assinaturas necessárias.

Constatação 3.4

Rescisão de contrato temporário das servidoras SIAPE 1925833, 2825575, 2058820 e 2030698 com valores negativos, devido ao lançamento na folha de pagamento não ocorrer no mesmo período do desligamento.

Recomendação 3.4

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas proponha, ao Magnífico Reitor e ao Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria, estudos para sistematizar a dinâmica dos processos de desligamento de servidores, com vistas à inclusão dessa atribuição nas competências da referida Pró-reitoria no Regimento Geral, de modo a mitigar o risco de ocasionar dívidas do servidor desligado para com a União.

Constatação 3.5

Os atos de desligamento dos servidores SIAPE 2018624, 1943809, 1921555, 2015213, 1925799, 1926902, 1925936, 1942654, 2027932, 2843106, 2028960, 2058820, 2030698 e 1918766 não foram enviados ao TCU no prazo de 30 dias a contar da publicação do ato ou do respectivo apostilamento, se dispensável a publicação, conforme estabelece o art. 7º, § 1º da IN TCU nº 55/2007.

Recomendação 3.5



Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas proponha, ao Magnífico Reitor e ao Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria, estudos para sistematizar a dinâmica dos processos de desligamento de servidores, com vistas à inclusão dessa atribuição nas competências da referida Pró-reitoria no Regimento Geral, de modo a mitigar o risco de ocasionar dívidas do servidor desligado para com a União.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|---|--------------------------------|---|--------------------------|
| 006-A/2014 | | 6.1 | 006/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão de recursos humanos | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Atos de admissão e desligamento cadastrados no SISAC | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| SA 006-A/2014 | | Mem. IFS-UDIN/Nº148/2014 e Mem. 152/2014-AUDIN | Mem. IFS-DAPE/Nº 23/2014 |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Laerte | 01 computador 01 impressora | 02/06/2014 a 31/07/2014 | não se aplica |
| Constatação 3.1 | | | |
| As informações pertinentes ao ato de admissão dos seguintes servidores não foram cadastradas no SISAC e disponibilizadas à Controladoria Geral da União (CGU) no prazo de 60 dias contados da data de efetivo exercício, conforme estabelece o art. 7º, II, da IN TCU n. 55/2007: APS (SIAPE 2090824), DSG (SIAPE 2092009), LSM (SIAPE 1966068), LMM (SIAPE 2093196), PPC (SIAPE 2099355) e SGNA (SIAPE 2619264). | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas proponha, ao Magnífico Reitor e ao | | | |

Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria, estudos para sistematizar a dinâmica dos processos de admissão de novos servidores, com vistas à inclusão dessa atribuição nas competências da referida Pró-reitoria no Regimento Geral, de modo a mitigar o risco de exceder os prazos fixados pela IN TCU n. 55/2007.

Constatação 3.2

As informações pertinentes ao ato de desligamento dos seguintes servidores não foram enviadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) no prazo de 30 dias contados da data de publicação do ato ou de seu apostilamento, conforme estabelece o art. 7º, §1º, da IN TCU n. 55/2007: ABLN (SIAPE 1755619), CS (SIAPE 2825575), CSD (SIAPE 2010323), HGC (SIAPE 1874778), RFB (SIAPE 1819278), RPN (SIAPE 2813244), SSE (SIAPE 2571058), SAC (SIAPE 1459613) e VHFC (SIAPE 1990534).

Recomendação 3.2

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas proponha, ao Magnífico Reitor e ao Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria, estudos para sistematizar a dinâmica dos processos de desligamento de servidores, com vistas à inclusão dessa atribuição nas competências da referida Pró-reitoria no Regimento Geral.

Constatação 3.3

O ato de admissão da servidora JF (SIAPE 2757362) foi cadastrado de forma incompleta no SISAC, uma vez que, ao ser nomeada, encontrava-se em licença gestante no outro cargo que ocupava, restando suspenso o prazo para tomar posse e, por consequência, entrar em exercício. Entretanto, o cadastro no SISAC não faz referência a essa circunstância.

Recomendação 3.3

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, ao lançar no SISAC os atos de admissão e de desligamento, o faça de modo completo, de maneira a informar situações anômalas como a que foi identificada na constatação, para evitar que o ato retorne para complementação.

Constatação 3.5

Nos atos de admissão a seguir arrolados, foi verificada a incompletude dos documentos exigidos pela legislação ou pelo edital de concurso público no ato da posse, conforme segue:

a) ausência de cópia do título de eleitor e/ou comprovante de quitação das obrigações

eleitorais na pasta funcional dos servidores PMAC (SIAPE 2580528), PMLC (SIAPE 1715124), SGE (SIAPE 2812186) e VBB (SIAPE 2114048);

b) ausência de cópia de certidão de nascimento ou de casamento na pasta funcional dos servidores JF (SIAPE 2757362) e PPC (SIAPE 2099355);

c) ausência de comprovante de escolaridade na pasta funcional dos servidores AJSJ (SIAPE 2100516) e RLGE (SIAPE 2109661);

d) ausência de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego) na pasta funcional dos servidores ERB (SIAPE 2090419) e EKNO (SIAPE 2109260);

e) ausência de cópia do PIS/PASEP na pasta funcional seguintes servidores EKNO (SIAPE 2109260), MEA (SIAPE 2095089), PMLC (SIAPE 1715124) e SGE (SIAPE 2812186);

f) ausência de comprovante de residência ou de declaração de residência (caso o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa) na pasta funcional dos servidores ABA (SIAPE 2102604), AJSJ (SIAPE 2100516), DCFV (SIAPE 2098702), GAB (SIAPE 2091826), RGL (SIAPE 2089277) e SGNA (SIAPE 2619264);

g) ausência de cópia de comprovante de conta bancária na pasta funcional do servidor ASA (SIAPE 2895438);

h) ausência de termo de posse ou de contrato de trabalho (no caso de professor substituto ou temporário) ou ausência de assinatura do Magnífico Reitor no termo de posse ou no contrato de trabalho na pasta funcional dos servidores AB (SIAPE 1963055), CA (SIAPE 1007632), FMZ (SIAPE 2091092), JET (SIAPE 2098161), JAF (SIAPE 1073111), MHTB (SIAPE 2356661), MSE (SIAPE 2088795) e RRVJ (SIAPE 3498543);

i) ausência de declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública na pasta funcional dos servidores DCFV (SIAPE 2098702) e EZM (SIAPE 2100535);

j) ausência de declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do servidor (ou de autorização de acesso à declaração anual do IRPF) na pasta funcional dos servidores ASEV (SIAPE 1029615), ATP (SIAPE 2093539), AW (SIAPE 2106638), APAF (SIAPE 2090104), ASA (SIAPE 2895438), CCC (SIAPE 2098027), CA (SIAPE 1007632), CVR (SIAPE 2093492), DSS (SIAPE 2087560), EMS (SIAPE 2100071), FMZ (SIAPE 2091092), GRA (SIAPE 2888310), GQ (SIAPE 2805427), HVM (SIAPE 1067810), HECJ (SIAPE

2098134), IRS (SIAPE 2090424), JLBB (SIAPE 2969348), JAF (SIAPE 1073111), JF (SIAPE 2757362), LFT (SIAPE2107319), LOB (SIAPE 1012511), LMM (SIAPE 2093196), MEA (SIAPE 2095089), MCPI (SIAPE 1067834), MHTB (SIAPE 2356661), MSE (SIAPE 2088795), MSV (SIAPE 2111986), MSF (SIAPE 2087972), PMM (SIAPE 1515676), PEM (SIAPE 2097700), RCC (SIAPE 2110902), RLGE (SIAPE 2109661), RFB (SIAPE 1942565), RRVJ (SIAPE 3498543), RBRM (SIAPE 2103904), RRO (SIAPE 1013467), SNG (SIAPE 2088023), SADL (SIAPE 2099518), TBN (SIAPE 2949239), VAM (SIAPE 2089752), VBB (SIAPE 2114048) e WIP (SIAPE 2085922);

k) as cópias dos documentos obrigatórios não foram autenticadas ou o servidor que fez a conferência com o original não se identificou através de carimbo nos documentos arquivados na pasta funcional dos servidores ATP (SIAPE 2093539), AW (SIAPE 2106638), CVR (SIAPE 2093492), DRGPR (SIAPE 2090465), GQ (SIAPE 2805427), JET (SIAPE 2098161), JF (SIAPE 2757362), LRO (SIAPE 2090897), LMM (SIAPE 2093196), MEA (SIAPE 2095089), PEM (SIAPE 2097700), PMLC (SIAPE 1715124), RGL (SIAPE 2089277), RFB (SIAPE 1942545), RMF (SIAPE 2104501) e SGNA (SIAPE 2619264);

l) ausência de cópia da portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e/ou do Ministério da Educação (MEC) autorizando o provimento do cargo ou origem da vaga em todos os atos de admissão, **exceto** no caso dos servidores JAB (SIAPE 2105960), LKB (SIAPE 2105620), MCL (SIAPE 2107919), PCV (SIAPE 2104006) e RLGE (SIAPE 2109661);

m) ausência de cópia do edital de abertura do concurso público ou do processo seletivo publicado no Diário Oficial da União (DOU) na pasta funcional dos servidores APAF (SIAPE 2090104), CCC (SIAPE 2098027), GAB (SIAPE 2091826), IRS (SIAPE 2090424), JRJ (SIAPE 2090330), LASR (SIAPE 2102017), LCVP (SIAPE 2765739), MCPI (SIAPE 1067834), RSMS (SIAPE 2089919), RBFC (SIAPE 2089832), RMS (SIAPE 6274154), SGNA (SIAPE 2619264), SGE (SIAPE 2812186) e TLR (SIAPE 2089882);

n) ausência de cópia do edital de homologação do concurso público/processo seletivo ou do ato que prorroga sua validade, se for o caso, na pasta funcional dos servidores APAF (SIAPE 2090104), IRS (SIAPE 2090424), JRJ (SIAPE 2090330), JF (SIAPE 2757362), PRGB (SIAPE 2104716), PEM (SIAPE 2097700), RLGE (SIAPE 2109661) e SGE (SIAPE

2812186);

o) ausência de cópia do ato de nomeação publicado no DOU na pasta funcional dos servidores AB (SIAPE 1963055), EBC (SIAPE 2105891), JRJ (SIAPE 2090330), PEM (SIAPE 2097700) e SADL (SIAPE 2099518).

Recomendação 3.5

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas: a) se abstenha de dar posse a servidores que não apresentarem documentação completa, de modo a comprovar todos os requisitos que o tornem apto para o cargo; b) diligencie no sentido de instruir a pasta funcional do servidor com sua documentação completa, sendo que os documentos que não estiverem no formato original deverão estar devidamente autenticados.

Constatação 3.6 (item 3.6.1)

A servidora PPC (SIAPE 2099355) não cumpriu o requisito de escolaridade mínima para o cargo, tendo em vista que entrou em exercício em 18/02/2014 e apresentou atestado de colação de grau em data posterior (06/03/2014).

Recomendação 3.6

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que diligencie no sentido de impedir a reiteração da falha apontada, instituindo controles internos que permitam auferir, previamente à posse, se o futuro servidor preenche os requisitos necessários, notadamente a escolaridade.

Constatação 3.7 (item 3.6.2)

Analisando as pastas funcionais, verificou-se a presença de um *check list* de documentos necessários para a posse ou a contratação de novos servidores. Entretanto, não consta desse rol a declaração de bens e valores que integram o patrimônio do ingressante ou a autorização de acesso à declaração anual do IRPF, ocasionando a falta desse documento em significativa parte dos processos de admissão, conforme constatação supra (item 3.3, “j”).

Recomendação 3.7

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que substitua a expressão “anexo I” do *check list* por “declaração de bens e valores que integram o patrimônio do ingressante ou autorização de acesso à declaração anual do IRPF”, de modo a reduzir o risco da incompletude dos documentos necessários para a posse.

Constatação 3.8 (item 3.6.3)

Dos 45 processos de desligamento analisados, 30 são de professores substitutos/temporários; em 24 destes, não consta da pasta funcional do servidor a via original do contrato de trabalho e/ou do(s) termo(s) aditivo(s), ou, ainda, não consta contrato de trabalho. São eles: ABF (SIAPE 1936123), CS (SIAPE 2825575), CSD (SIAPE 2010323), CECA (SIAPE 1926099), CLSMQ (SIAPE 1944993), DSF (SIAPE 2089892), DPRT (SIAPE 1925367), ER (SIAPE 2612611), FSV (SIAPE 1928166), FWAA (SIAPE 1974732), GOI (SIAPE 2444624), JEBC (SIAPE 2612713), LJW (SIAPE 1937049), LLN (SIAPE 1943073), LRF (SIAPE 3356528), LZ (SIAPE 1944998), MHD (SIAPE 1942598), NMT (SIAPE 1943566), RPN (SIAPE 2813244), RMAS (SIAPE 1929632), SSE (SIAPE 2571058), SJRS (SIAPE 1949343), TFS (SIAPE 1969324) e WGS (SIAPE 2058680).

Recomendação 3.8

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas o arquivamento das vias originais do contrato de trabalho e do(s) termo(s) aditivo(s) na pasta funcional dos servidores, de modo a assegurar a completude das informações acerca de sua situação funcional.

Constatação 3.9 (item 3.6.4)

Dos 30 processos de desligamento de professores substitutos/temporários analisados, faltam aditivos ao contrato de trabalho nas pastas funcionais, de modo que está ausente a documentação contratual dos seguintes servidores nos períodos indicados:

- a) ABF (SIAPE 1936123), de 05/09/2012 a 28/03/2014;
- b) CS (SIAPE 2825575), de 10/07/2013 a 20/12/2013;
- c) CSD (SIAPE 2010323), de 12/07/2013 a 28/01/2014;
- d) CECA (SIAPE 1926099), de 15/03/2013 a 14/03/2014;
- e) CLSMQ (SIAPE 1944993), de 19/07/2012 a 20/04/2014;
- f) DPRT (SIAPE 1925367), de 13/03/2013 a 12/03/2014;
- g) ER (SIAPE 2612611), de 26/04/2013 a 25/04/2014;
- h) FWAA (SIAPE 1974732), de 10/12/2012 a 28/02/2014;
- i) GOI (SIAPE 2444624), de 05/09/2012 a 26/12/2013;
- j) HSS (SIAPE 2010560), de 30/07/2013 a 16/12/2013;
- k) JEBC (SIAPE 2612713), de 05/09/2012 a 16/03/2014;

- l) LJW (SIAPE 1937049), de 19/04/2013 a 18/04/2014;
m) LMH (SIAPE 1938201), de 01/01/2014 a 23/04/2014;
n) LLN (SIAPE 1943073), de 05/09/2012 a 23/04/2014;
o) LRF (SIAPE 3365628), de 01/01/2014 a 21/03/2014;
p) LZ (SIAPE 1944998), de 15/07/2012 a 25/04/2014;
q) MHD (SIAPE 1942598), de 24/04/2013 a 23/04/2014;
r) NMT (SIAPE 1943566), de 27/04/2013 a 26/04/2014;
s) RPN (SIAPE 2813244), de 01/01/2013 a 09/07/2013;
t) SSC (SIAPE 1936094), de 01/01/2014 a 03/04/2014;
u) SJRS (SIAPE 1949343), de 21/12/2013 a 07/04/2014;
v) TFS (SIAPE 1969324), de 27/07/2013 a 14/03/2014; e
w) WGS (SIAPE 2058680), de 24/12/2013 a 01/04/2014).

Recomendação 3.9

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas: a) o arquivamento das vias originais do(s) termo(s) aditivo(s) ao contrato de trabalho na pasta funcional dos servidores, de modo a assegurar a completude das informações acerca de sua situação funcional; b) a tomada de medidas que assegurem que nenhum docente substituto ou temporário permaneça no exercício do cargo após o vencimento do contrato de trabalho e/ou do termo aditivo.

| Nº do Relatório | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|--|---|-----------------------------|
| 006-B/2014 | 6.1 | 006/2014 |
| Unidade Auditada | | |
| Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas | | |
| Área Analisada | | |
| Gestão de recursos humanos | | |
| Objeto de Auditoria | | |
| Atos de admissão e desligamento cadastrados no SISAC | | |
| Solicitações de Auditoria | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| SA 006-B/2014 | Mem. 159/2014-AUDIN, Mem. IFS-AUDIN/Nº170/2014 | Mem. Nº 132/2014- PROGEP |

| | | e Mem. 179/2014-AUDIN | |
|--|--------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Laerte | 01 computador 01 impressora | 05/08/2014 a 20/08/2014 | não se aplica |
| Constatação 3.1 | | | |
| As informações pertinentes ao ato de admissão dos seguintes servidores não foram cadastrados no SISAC e disponibilizados à Controladoria Geral da União (CGU) no prazo de 60 dias contados da data de efetivo exercício, conforme estabelece o art. 7º, II, da IN TCU n. 55/2007: CCL (SIAPE 2124376), LCP (SIAPE 0353697) e VODP (SIAPE 2112475). | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas proponha, ao Magnífico Reitor e ao Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria, estudos para sistematizar a dinâmica dos processos de admissão de novos servidores, com vistas à inclusão dessa atribuição nas competências da referida Pró-reitoria no Regimento Geral, de modo a mitigar o risco de exceder os prazos fixados pela IN TCU n. 55/2007. | | | |
| Constatação 3.2 | | | |
| As informações pertinentes ao ato de desligamento do servidor CCL (SIAPE 2124370) não foram enviadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) no prazo de 30 dias contados da data de publicação do ato ou de seu apostilamento, conforme estabelece o art. 7º, §1º, da IN TCU n. 55/2007. | | | |
| Recomendação 3.2 | | | |
| Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, na condição de órgão sistêmico, que implemente mecanismos para que as diversas unidades do Instituto informem tempestivamente os atos de desligamento de servidores, fazendo uso dos instrumentos necessários, tais como a expedição de memorandos, instruções, manuais, fluxogramas e outros expedientes. | | | |
| Constatação 3.4 | | | |
| Nos atos de admissão a seguir arrolados, foi verificada a incompletude dos documentos exigidos pela legislação ou pelo edital de concurso público no ato da posse, conforme segue: a) ausência de cópia do título de eleitor e/ou comprovante de quitação das obrigações | | | |

- eleitorais na pasta funcional dos servidores JRP (SIAPE 2115159), MABS (SIAPE 2115439), MB (SIAPE 2121510) e MGNS (SIAPE 2112441);
- b) ausência de comprovante de residência ou de declaração de residência (caso o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa) na pasta funcional dos servidores AFEM (SIAPE 2113306), JFMS (SIAPE 2114067), KFS (SIAPE 2120528), MB (SIAPE 2121510), PHLS (SIAPE 2938045) e WVP (SIAPE 1079438);
- c) ausência de cópia de comprovante de conta bancária na pasta funcional do servidor JRP (SIAPE 2115159);
- d) ausência de termo de posse ou de contrato de trabalho (no caso de professor substituto ou temporário) ou ausência de assinatura do Magnífico Reitor no termo de posse ou no contrato de trabalho na pasta funcional ou, ainda, apenas cópia simples do contrato de trabalho de professor substituto ou temporário na pasta funcional dos servidores AFEM (SIAPE 2113306), CCCSJ (SIAPE 2950759), EAL (SIAPE 2114055), FBM (SIAPE 2114085), JFMS (SIAPE 2114067), JRM (SIAPE 1770671), KFS (SIAPE 2120528), LFAZ (SIAPE 2114092), MABS (SIAPE 2115439), PHLS (SIAPE 2938045) e VODP (SIAPE 2112475);
- e) ausência de declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do servidor (ou de autorização de acesso à declaração anual do IRPF) na pasta funcional dos servidores ACMI (SIAPE 2124651), DSS (SIAPE 1074937), GWG (SIAPE 2127443), LSS (SIAPE 2121751), MGNS (SIAPE 2112441), MN (SIAPE 2115209), NCW (SIAPE 1871272), RBP (SIAPE 1972483), RSC (SIAPE 1051474) e WVP (SIAPE 1079438);
- f) as cópias dos documentos obrigatórios não foram autenticadas ou o servidor que fez a conferência com o original não se identificou através de carimbo nos documentos arquivados na pasta funcional do servidor DSS (SIAPE 1074937);
- g) ausência de cópia da portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e/ou do Ministério da Educação (MEC) autorizando o provimento do cargo ou origem da vaga na pasta funcional dos servidores AFEM (SIAPE 2113306), CCL (SIAPE 2124370), FBM (SIAPE 2114085), KFS (SIAPE 2120528), LFAZ (SIAPE 2114092), MABS (SIAPE 2115439), MB (SIAPE 2121510), NCW (SIAPE 1871272), RBP (SIAPE 1972483) e WVP (SIAPE 1079438);
- h) ausência de cópia do edital de abertura do concurso público ou do processo seletivo

publicado no Diário Oficial da União (DOU) na pasta funcional do servidor RSC (SIAPE 1051474).

Recomendação 3.4

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas: a) se abstenha de dar posse a servidores que não apresentarem documentação completa, de modo a comprovar todos os requisitos que o tornem apto para o cargo; b) diligencie no sentido de instruir a pasta funcional do servidor com sua documentação completa, sendo que os documentos que não estiverem no formato original deverão estar devidamente autenticados.

Constatação 3.5 (item 3.5.1)

O ato de admissão do servidor LCP (SIAPE 0353697) dá conta que seu ingresso ocorreu em 03/04/2014, o que foi confirmado mediante consulta ao SIAPE (em 20/08/2014, às 12h05min). Entretanto, o câmpus informou que o início de seu exercício foi somente em 09/04/2014, o que é corroborado pela data do exame médico admissional, ocorrido em 07/04/2014.

Recomendação 3.5

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas corrija de imediato a data de ingresso do servidor no SIAPE, apurando se há valores para devolução em razão do equívoco. Em caso positivo, que cientifique o servidor e que providencie a devolução do valor pago a maior.

Constatação 3.6 (item 3.5.2)

Dos 20 processos de desligamento analisados, 16 são de professores substitutos/temporários; em 2 destes, não consta da pasta funcional do servidor a via original do contrato de trabalho e/ou do(s) termo(s) aditivo(s), ou, ainda, não consta contrato de trabalho. São eles: LSM (SIAPE 1966068) e RAP (SIAPE 2033680).

Recomendação 3.6

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas o arquivamento das vias originais do contrato de trabalho e do(s) termo(s) aditivo(s) na pasta funcional dos servidores, de modo a assegurar a completeza das informações acerca de sua situação funcional.

Constatação 3.7 (item 3.5.3)

Dos 16 processos de desligamento de professores substitutos/temporários analisados, em 3 faltam aditivos ao contrato de trabalho nas pastas funcionais, de modo que está ausente a

documentação contratual dos seguintes servidores nos períodos indicados:

- a) FVH (SIAPE 1332086), de 01/04/2014 a 10/05/2014;
- b) LSM (SIAPE 1966068), de 23/04/2014 a 31/05/2014; e
- c) RAP (SIAPE 2033680), de 26/07/2013 a 28/05/2014.

Recomendação 3.7

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas: a) o arquivamento das vias originais do(s) termo(s) aditivo(s) ao contrato de trabalho na pasta funcional dos servidores, de modo a assegurar a completude das informações acerca de sua situação funcional; b) a tomada de medidas que assegurem que nenhum docente substituto ou temporário permaneça no exercício do cargo após o vencimento do contrato de trabalho e/ou do termo aditivo.

Constatação 3.8 (item 3.5.4)

Durante a análise do ato de desligamento da servidora FDB (SIAPE 1720161), cargo de professor temporário, constatou-se que há, na pasta funcional, dois termos aditivos que prorrogam o contrato de trabalho até 12/07/2014 – um assinado em 10/07/2013 pelo Magnífico Reitor e outro em 20/12/2013 pelo seu substituto. Trata-se, portanto, de duplicidade de atos para o mesmo efeito.

Recomendação 3.8

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que: a) proponha ao Magnífico Reitor e ao Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria estudos referentes à inclusão no rol de atribuições da referida Pró-reitoria de práticas de controle referentes à vigência de contratos de professores substitutos/temporários; b) desde já, e uma vez que essa atribuição não consta do Regimento Geral como sendo do Departamento de Seleção, a Pró-reitoria institua controles referentes à vigência de tais contratos de trabalho.

Constatação 3.9 (item 3.5.5)

No contrato de trabalho celebrado com a servidora MCV (SIAPE 1951946), professora substituta, foi celebrado termo aditivo prorrogando sua vigência até 05/12/2013. Houve novo termo aditivo para prorrogá-lo até 20/06/2014; entretanto, este último foi firmado em 18/12/2013, fora do período de vigência contratual, resultando em ato nulo. Mesmo assim, a

servidora trabalhou e foi remunerada.

Recomendação 3.9

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que: a) proponha ao Magnífico Reitor e ao Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria estudos referentes à inclusão no rol de atribuições da referida Pró-reitoria de práticas de controle referentes à vigência de contratos de professores substitutos/temporários; b) desde já, e uma vez que essa atribuição não consta do Regimento Geral como sendo do Departamento de Seleção, a Pró-reitoria institua controles referentes à vigência de tais contratos de trabalho.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|--|--------------------------------------|---|---|
| 006-C/2014 | | 6.1 | 006/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão de recursos humanos | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Atos de admissão e desligamento cadastrados no SISAC | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| SA 006-C/2014 e SA 006-D/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/Nº169/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº171/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº172/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº179/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº180/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº194/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº211/2014 | Mem/PROGEP/Nº133/2014 Mem. CVG-DIRGER/Nº267/2014, Mem. CVG-DIRGER/Nº280/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº47/2014, Mem. PEL-NGP/Nº1/2014, Mem. PEL-NGP/Nº2/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº49/2014 Mem. PEL-NGP/Nº3/2014, Mem. Nº 161/2014-PROGEP |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Laerte | 01 computador 01 impressora | 01/09/2014 a 22/10/2014 | não se aplica |

Constatação 3.1

As informações pertinentes ao ato de admissão dos seguintes servidores não foram cadastrados no SISAC e disponibilizados à Controladoria Geral da União (CGU) no prazo de 60 dias contados da data de efetivo exercício, conforme estabelece o art. 7º, II, da IN TCU n. 55/2007: AFV (SIAPE 2121564), CGG (SIAPE 2122462), CRC (SIAPE 2122991), CAT (SIAPE 2114075), GGS (SIAPE 2123038), IMO (SIAPE 2819071), JCM (SIAPE 1683319), PSK (SIAPE 2116794), SYF (SIAPE 2117998) e SFF (SIAPE 2118483).

Recomendação 3.1

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas proponha, ao Magnífico Reitor e ao Departamento de Seleção/Diretoria Executiva da Reitoria, estudos para sistematizar a dinâmica dos processos de admissão de novos servidores, com vistas à inclusão dessa atribuição nas competências da referida Pró-reitoria no Regimento Geral, de modo a mitigar o risco de exceder os prazos fixados pela IN TCU n. 55/2007.

Constatação 3.2

As informações pertinentes ao ato de desligamento dos seguintes servidores não foram enviados ao Tribunal de Contas da União (TCU) no prazo de 30 dias contados da data de publicação do ato ou de seu apostilamento, conforme estabelece o art. 7º, §1º, da IN TCU n. 55/2007: AAS (SIAPE 1817716), ANCM (SIAPE 2067654), EL (SIAPE 1936210), MRP (SIAPE 1575129), NMO (SIAPE 2003980), PKB (SIAPE 1815182), RBP (SIAPE 1972483) e RTS (SIAPE 2044661).

Recomendação 3.2

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, na condição de órgão sistêmico, que implemente mecanismos para que as diversas unidades do Instituto informem tempestivamente os atos de desligamento de servidores, fazendo uso dos instrumentos necessários, tais como a expedição de memorandos, instruções, manuais, fluxogramas e outros expedientes

Constatação 3.3

Não há documento comprobatório do início do efetivo exercício, impossibilitando a verificação da regularidade do prazo de 15 dias para a entrada em exercício contados da posse e de 60 dias para o envio à CGU das informações referentes ao ato de admissão, ou,

ainda, para a verificação da correção da data do início do contrato de trabalho de professores substitutos/temporários na pasta funcional dos servidores CGG (SIAPE 2122462), CRC (SIAPE 2122991), CAT (SIAPE 2114075) e PSK (SIAPE 2116794).

Recomendação 3.3.1

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que faça comunicação todas as unidades do IFSul sobre a necessidade de informar de imediato e na via formal o início do exercício dos servidores recém admitidos.

Recomendação 3.3.2

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que implemente controles internos de modo que a informação acerca do início do exercício chegue ao setor competente de forma tempestiva, evitando que seja inserido, na folha de salários, o pagamento de servidores que não tiveram informada, formalmente, a data de início de suas atividades.

Constatação 3.4

Nos atos de admissão a seguir arrolados, foi verificada a incompletude dos documentos exigidos pela legislação ou pelo edital de concurso público no ato da posse, conforme segue:

- a) ausência de cópia do título de eleitor e/ou comprovante de quitação das obrigações eleitorais na pasta funcional dos servidores ANCM (SIAPE 1067654), BRS (SIAPE 2140107), DVN (SIAPE 2147078), GGS (SIAPE 2123038), JSS (SIAPE 2724650), JOP (SIAPE 2712831), JCM (SIAPE 1683319), MBS (SIAPE 2148836), MRM (SIAPE 1208133), MRP (SIAPE 2575129), PCC (SIAPE 2137476), PSK (SIAPE 2116794) e RHF (SIAPE 2123366);
- b) ausência de cópia do CPF na pasta funcional do servidor JAL (SIAPE 2847086);
- c) ausência de comprovante de escolaridade na pasta funcional dos servidores CCMA (SIAPE 2135263) e ERL (SIAPE 2144543);
- d) ausência de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página contendo o número de série, a data de emissão e a data do primeiro emprego) na pasta funcional dos servidores CCMA (SIAPE 2135263), DVN (SIAPE 2147078), LKB (SIAPE 2142614), LAB (SIAPE 2131842) e PSK (SIAPE 2145640);
- e) ausência de cópia do PIS/PASEP na pasta funcional seguintes servidores GCG (SIAPE 2137018), JAN (SIAPE 2148119), NSS (SIAPE 2144930) e PSK (SIAPE 2145640);

f) ausência de comprovante de residência ou de declaração de residência (caso o comprovante de residência esteja no nome de outra pessoa) na pasta funcional dos servidores AB (SIAPE 1074826), BRS (SIAPE 2140107), CGG (SIAPE 2122462), ETN (SIAPE 1051812), ECN (SIAPE 2140116), FRK (SIAPE 2135139), FBB (SIAPE 2144800), GAB (SIAPE 1036382), GCC (SIAPE 2144630), HMSA (SIAPE 2144834), ICB (SIAPE 1413611), JCBV (SIAPE 2131471), JOP (SIAPE 2712831), JAN (SIAPE 2148119), KIA (SIAPE 2137629), LKB (SIAPE 2142614), LAB (SIAPE 2131842), MRM (SIAPE 1208133), MRP (SIAPE 2575129), RHN (SIAPE 2132652), RHF (SIAPE 2123366), SYF (SIAPE 2117998), SFF (SIAPE 2118483), TBV (SIAPE 2140162), TCC (SIAPE 2140793), VPM (SIAPE 2140214), VAR 2144814 e VTV (SIAPE 2124133);

g) ausência de cópia de comprovante de conta bancária na pasta funcional do servidor CGG (SIAPE 2122462);

h) ausência de termo de posse ou de contrato de trabalho (no caso de professor substituto ou temporário) ou ausência de assinatura do Magnífico Reitor no termo de posse ou no contrato de trabalho na pasta funcional dos servidores AFV (SIAPE 2121564), ACP (SIAPE 1767366), BRS (SIAPE 2140107), CGG (SIAPE 2122462), CRC (SIAPE 2122991), CAT (SIAPE 2114075), DVN (SIAPE 2147078), ECS (SIAPE 1021983), ERL (SIAPE 2144543), ECN (SIAPE 2140116), FRK (SIAPE 2135139), FBB (SIAPE 2144800), FOV (SIAPE 2137765), GGS (SIAPE 2123038), IMO (SIAPE 2819071), JSS (SIAPE 2724650), JCBV (SIAPE 2131471), JAN (SIAPE 2148119), JCM (SIAPE 1683319), LHS (SIAPE 2140119), LAB (SIAPE 2131842), MRM (SIAPE 1208133), MSS (SIAPE 2137716), PSK (SIAPE 2116794), PFB (SIAPE 2124068), RHN (SIAPE 2132652), RHF (SIAPE 2123366), SYF (SIAPE 2117998), SFF (SIAPE 2118483), TBV (SIAPE 2140162), VHB (SIAPE 2135542), VPM (SIAPE 2140214) e VTV (SIAPE 2124133);

i) ausência de declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do servidor (ou de autorização de acesso à declaração anual do IRPF) na pasta funcional dos servidores ARMC (SIAPE 2145743), ADD (SIAPE 1612582), AFGA (SIAPE 2144167), AHM (SIAPE 1061475), ASC (SIAPE 2145592), AB (SIAPE 1074826), ANCM (SIAPE 1067654), ACP (SIAPE 1767366), ASB (SIAPE 2811623), BSN (SIAPE 1094560), CMOC (SIAPE 1932489), CSS (SIAPE 2144294), CCMA (SIAPE 2135263), CGS (SIAPE 1926253), CCC

(SIAPE 2138927), DVM (SIAPE 2143385), DVN (SIAPE 2147078), DAPS (SIAPE 2146596), ECS (SIAPE 1021983), ETN (SIAPE 1051812), ERL (SIAPE 2144543), FBB (SIAPE 2144800), FSR (SIAPE 2815191), FRL (SIAPE 2140375), GGS (SIAPE 2123038), GAB (SIAPE 1036382), GCC (SIAPE 2144630), GCG (SIAPE 2137018), GCB (SIAPE 3971952), HAH (SIAPE 2146607), HMSA (SIAPE 2144834), ICB (SIAPE 1413611), ILS (SIAPE 2139312), JGP (SIAPE 2132719), JAL (SIAPE 2847086), JOP (SIAPE 2712831), JKN (SIAPE 2143404), JLVM (SIAPE 2146837), KNMO (SIAPE 2140846), KIA (SIAPE 2137629), LMRC (SIAPE 2144166), LMF (SIAPE 2145426), MGA (SIAPE 1758708), MP (SIAPE 1982631), MMGP (SIAPE 2943868), MHRF (SIAPE 1779432), MBS (SIAPE 2148836), MBTV (SIAPE 1962446), MLB (SIAPE 2144790), MCO (SIAPE 2144275), MRM (SIAPE 2144212), PMD (SIAPE 2142088), PCC (SIAPE 2137476), PKBS (SIAPE 2815182), PMC (SIAPE 1126210), PCV (SIAPE 2140869), PRBJ (SIAPE 2925936), RKF (SIAPE 2870328), RRB (SIAPE 2140474), TBV (SIAPE 2140162), TCC (SIAPE 2140793), VAR (SIAPE 2144814) e WMPLJ (SIAPE 2144518);

j) as cópias dos documentos obrigatórios não foram autenticadas ou o servidor que fez a conferência com o original não se identificou através de carimbo nos documentos arquivados na pasta funcional dos servidores AE (SIAPE 2146121), AFV (SIAPE 2121564), ANCM (SIAPE 1067654), BSN (SIAPE 1094560), ERL (SIAPE 2144543), FBB (SIAPE 2144800), JAL (SIAPE 2847086), JOP (SIAPE 2712831) e MHRF (SIAPE 1779432);

k) ausência de Ficha SIAPE na pasta funcional do servidor CCMA (SIAPE 2135263);

l) ausência de cópia da portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e/ou do Ministério da Educação (MEC) autorizando o provimento do cargo ou origem da vaga no ato de admissão dos servidores ADD (SIAPE 1612582), AE (SIAPE 2146121), AFGA (SIAPE 2144167), AFV (SIAPE 2121564), ASC (SIAPE 2145592), AB (SIAPE 1074826), ANCM (SIAPE 1067654), ACP (SIAPE 1767366), ASB (SIAPE 2811623), BRS (SIAPE 2140107), BSN (SIAPE 1094560), CMOC (SIAPE 1932489), CSS (SIAPE 2144294), CGS (SIAPE 1926253), DVM (SIAPE 2143385), DVN (SIAPE 2147078), DAPS (SIAPE 2146596), ECS (SIAPE 1021983), ERL (SIAPE 2144543), FBB (SIAPE 2144800), FSR (SIAPE 2815191), FNAS (SIAPE 2127295), GCC (SIAPE 2144630), HMSA (SIAPE 2144834), ICB (SIAPE 1413611), ILS (SIAPE 2139312), JGP

(SIAPE 2132719), JAL (SIAPE 2847086), JCBV (SIAPE 2131471), JOP (SIAPE 2712831), JKN (SIAPE 2143404), JLVM (SIAPE 2146837), KNMO (SIAPE 2140846), KIA (SIAPE 2137629), LKB (SIAPE 2142614), MCS (SIAPE 2127739), MQL (SIAPE 1019728), MGA (SIAPE 1758708), MP (SIAPE 1982631), MMGP (SIAPE 2943868), MACM (SIAPE 2148840), MHRF (SIAPE 1779432), MBTV (SIAPE 1962446), MLB (SIAPE 2144790), MRP (SIAPE 2575129), MCO (SIAPE 2144275), MRM (SIAPE 2144212), NSS (SIAPE 2144930), PMD (SIAPE 2142088), PKBS (SIAPE 2815182), PSK (SIAPE 2145640), PCV (SIAPE 2140869), PRBJ (SIAPE 2925936), PFB (SIAPE 2124068), RKF (SIAPE 2870328), TBV (SIAPE 2140162), VD (SIAPE 2143013), VAR (SIAPE 2144814) e WMPLJ (SIAPE 2144518);

m) ausência de cópia do edital de abertura do concurso público ou do processo seletivo publicado no Diário Oficial da União (DOU) na pasta funcional dos servidores BRS (SIAPE 2140107), CSS (SIAPE 2144294), FOV (SIAPE 2137765), MRP (SIAPE 2575129) e RKF (SIAPE 2870328);

n) ausência de cópia do edital de homologação do concurso público/processo seletivo ou do ato que prorroga sua validade, se for o caso, na pasta funcional dos servidores GGS (SIAPE 2123038), GCG (SIAPE 2137018), JGP (SIAPE 2132719), MRP (SIAPE 2575129) e RRB (SIAPE 2140474)

Recomendação 3.4

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas: a) se abstenha de dar posse a servidores que não apresentarem documentação completa, de modo a comprovar todos os requisitos que o tornem apto para o cargo; b) diligencie no sentido de instruir a pasta funcional do servidor com sua documentação completa, sendo que os documentos que não estiverem no formato original deverão estar devidamente autenticados.

Constatação 3.5

Há dados informados incorretamente no SISAC, quais sejam:

a) No ato de admissão do servidor JGP (SIAPE 2132719), consta declaração de efetivo exercício a contar de 24/06/2014, data que coincide com os registros no SIAPE. Entretanto, no SISAC consta que o exercício iniciou em 26/06/2014.

b) No ato de admissão do servidor SYF (SIAPE 2117998), foi informado que seu regime

jurídico é o RJU, quando, na realidade, é regido pela Lei n. 8.745/93

Recomendação 3.5

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas corrija as informações cadastradas no SISAC para os servidores mencionados na constatação.

Constatação 3.7 (item 3.6.2)

Dos 26 processos de desligamento analisados, 13 são de professores substitutos/temporários; em 3 destes, não consta da pasta funcional do servidor a via original do contrato de trabalho e/ou do(s) termo(s) aditivo(s), ou, ainda, não consta contrato de trabalho. São eles: BSN (SIAPE 2094560), MQL (SIAPE 2019718) e RTS (SIAPE 2044661)

Recomendação 3.7

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas o arquivamento das vias originais do contrato de trabalho e do(s) termo(s) aditivo(s) na pasta funcional dos servidores, de modo a assegurar a completude das informações acerca de sua situação funcional.

Constatação 3.8 (item 3.6.3)

Dos 13 processos de desligamento de professores substitutos/temporários analisados, faltam aditivos ao contrato de trabalho nas pastas funcionais, de modo que está ausente a documentação contratual dos seguintes servidores nos períodos indicados:

- a) MNS (SIAPE 2887927), de 12/07/2014 a 14/07/2014;
- b) MQL (SIAPE 2019718), de 12/07/2013 a 23/07/2013; e
- c) RTS (SIAPE 2044661), de 01/01/2014 a 15/07/2014

Recomendação 3.8

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas: a) o arquivamento das vias originais do(s) termo(s) aditivo(s) ao contrato de trabalho na pasta funcional dos servidores, de modo a assegurar a completude das informações acerca de sua situação funcional; b) a implementação de controles internos que assegurem que nenhum docente substituto ou temporário permaneça no exercício do cargo após o vencimento do contrato de trabalho e/ou do termo aditivo

Constatação 3.9 (item 3.6.4)

Ao examinar o modelo de *check list* utilizado para a conferência dos documentos do empossando, verificou-se que não contempla cópia da portaria do Ministério do



Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e/ou do Ministério da Educação (MEC) autorizando o provimento do cargo ou origem da vaga, cópia do edital de abertura do concurso público ou do processo seletivo publicado no Diário Oficial da União (DOU) e cópia do edital de homologação do concurso público/processo seletivo ou do ato que prorroga sua validade, se for o caso.

Recomendação 3.9

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que reforce, pela via formal, a todas as unidades do IFSul, a orientação de encaminhar a documentação arrolada na constatação, quando da remessa da documentação dos novos servidores para admissão.

| Nº do Relatório | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|--|--|--|
| 007/2014 | 8.4 | 007/2014 |
| Unidade Auditada | | |
| Pró-Reitoria de Ensino | | |
| Área Analisada | | |
| Educação a distância | | |
| Objeto de Auditoria | | |
| Bolsas da Universidade Aberta do Brasil e Rede e-Tec Brasil; oferta de vagas e procura pelos cursos a distância | | |
| Solicitações de Auditoria | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| SA 007/2014, SA 007-A /2014, SA 007-B/2014, SA 007-C /2014, SA 007-D/2014, SA 007-E/2014 | MEMO/IFS- AUDIN/N.181/2014, MEMO/IFS- AUDIN/N.190/2014, MEMO/IFS- AUDIN/N.191/2014, MEMO/IFS- AUDIN/N.197/2014, MEMO/IFS- AUDIN/N.204/2014, MEMO/IFS- AUDIN/N.207/2014, MEMO/IFS- AUDIN/N.214/2014, MEMO/IFS- AUDIN/N.º001/2015 | Mem. IFS-PROEN/Nº385/2014, Mem. IFS-DEAD/Nº28/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº 59/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº 55/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº 64/2014, Mem. IFS-PROEN/Nº451/2014, MEMO/IFS-AUDIN/N.º217/2014, MEMO/IFS-AUDIN/N.º 231 |

| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
|----------|--------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Andréia | 01 computador 01 impressora | 06/10/2014 a 18/12/2014 | R\$ 693.155,00 |

Constatação 4.1

Não há, no âmbito do Instituto, uma normatização interna que regulamente os critérios de seleção e a carga horária a ser desempenhada pelos bolsistas dos programas UAB e e-Tec Brasil.

Segundo manifestação da unidade auditada em resposta à S.A. 007-D/2014, os beneficiários das bolsas de Coordenador Geral, Coordenador Adjunto, Coordenador de Curso e Coordenador de Tutoria (Rede e-Tec) são indicados pela Reitoria ou Direção de Campus; os beneficiários de bolsa de Coordenador de Polo da Rede e-Tec Brasil são indicados pela Secretaria de Educação do Município ao qual o polo está vinculado; e os demais bolsistas são escolhidos através de processo seletivo simplificado.

Neste aspecto, evidencia-se a inexistência de normas internas no IFSul que regulamentem os critérios de seleção dos bolsistas.

Ademais, não há normativos internos que disciplinem a carga horária de atividade a ser desempenhada pelos bolsistas. Os editais divulgados da página do IFSul na internet preveem carga horária de 20 horas semanais para os bolsistas contratados mediante processo seletivo (Professores Pesquisadores, Professores Conteudistas e Tutores); no entanto, não há regulamentação quanto ao cumprimento da carga horária pelos beneficiários das bolsas de coordenação.

Outrossim, verificou-se que é praxe na instituição que os beneficiários das bolsas de Professor Pesquisador, Professor Conteudista e Tutor devam cumprir a carga horária em horário diverso das atividades normalmente desempenhadas nas instituições de origem; contudo, não há previsão normativa análoga para os beneficiários das bolsas de coordenação dos programas.

Isto posto, resta evidenciada a falta de regulamentação do tema no Instituto.

Recomendação 4.1

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino a implementação de normatização interna acerca dos

critérios de seleção e da carga horária a ser desempenhada pelos bolsistas dos programas UAB e Rede-eTec Brasil.

Constatação 4.2

Constatarem-se falhas nos controle internos da unidade auditada, uma vez que não foram localizados e apresentados os documentos requisitados na S.A 007-C/2014, referentes aos seguintes bolsistas do programa e-Tec Brasil: AGM (SIAPE 1355991), RCC (CPF 004.755.950-09), ARP (CPF 989.918.920-00), MOS (CPF 664.293.660-49), PCBK (CPF 610.993.410-00), SFF (CPF 013.143.990-12), RPG (SIAPE 1671654), GC (SIAPE 1803290), LRA (SIAPE 1369513), LDG (SIAPE 1538456), CVA (CPF 832.698.270-91), RCG (CPF 013.670.270-80), PPQD (CPF 937.482.210-53), CPM (CPF 921.200.670-15).

Recomendação 4.2.1

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino o aprimoramento dos controles internos quanto ao cadastramento de bolsistas e ao arquivamento da documentação relativa aos mesmos.

Recomendação 4.2.2

Recomenda-se, ainda, à unidade auditada, na impossibilidade de localização dos documentos relativos aos bolsistas apontados na constatação, que sejam providenciados novos termos aditivos e anexados aos mesmos a documentação necessária à demonstração do cumprimento dos requisitos legais pelos beneficiários para a concessão das bolsas.

Constatação 4.3

Os bolsistas do programa UAB elencados abaixo não apresentaram documentação hábil à comprovação dos requisitos estabelecidos pela Resolução FNDE nº 08/2010, a saber:

a) MHA (SIAPE 274655), SGT (SIAPE 10975527), RRVB (SIAPE 1544020), BHZN (SIAPE 274474) e MCSS (SIAPE 2218615), ocupantes dos cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no IFSul, não apresentaram documentos comprobatórios dos três anos de exercício de magistério superior exigidos para o recebimento das bolsas. Os bolsistas em tela apresentaram como comprovantes de experiência tão somente atestados emitidos pela DGP, atual PROGEP, nos quais são informados os cargos ocupados e as datas de ingresso dos servidores na instituição. Contudo, tal atestado não comprova efetivamente o exercício de magistério superior pelos bolsistas, visto que a nomenclatura do cargo de “Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico”, por si só, não atesta que o docente

ministrou aulas nos cursos superiores/tecnólogos na instituição.

b) HMC (SIAPE 2337533) e AMSO (SIAPE 1680792) são beneficiários de bolsas de Professor Pesquisador I, todavia não apresentaram documentos hábeis à comprovação da experiência mínima de três anos de exercício de magistério superior. Os contracheques e as telas impressas do site SIAPENET apresentadas não atestam que os docentes ministraram aulas nos cursos superiores ou tecnólogos do IFSul.

c) VRF (CPF 812.893.670-00) recebeu bolsa de Professor Pesquisador I no período auditado. Contudo, por ocasião da assinatura do termo de compromisso, não havia comprovado a experiência mínima de três anos de exercício de magistério superior, conforme estabelece a legislação vigente. A bolsista apresentou o atestado nº 403/2010, emitido pela DGP, informando que foi contratada pela instituição como professora substituta no período de 05/08/2008 a 20/07/2010, exercendo, assim, 23 meses e 15 dias de magistério. Entretanto, o referido atestado não comprova que a bolsista desempenhou as atividades no ensino superior. Também foi apresentado atestado emitido em 22/09/2011 pelo Serviço de Aprendizagem Comercial – SENAC, informando que a bolsista ministrou aulas no curso de especialização *lato sensu* na Faculdade de Tecnologia SENAC Pelotas. Contudo, tal documento não faz menção ao tempo de atividade de magistério superior. Ademais, foi apresentado outro atestado informando que a bolsista exerceu a docência nos cursos de especialização *lato sensu* na Faculdade de Tecnologia SENAC Pelotas no período de 2011 a 07/11/2014. No entanto, verificou-se que o referido documento foi emitido posteriormente ao início do recebimento da bolsa e ao período auditado.

d) CCR (SIAPE 274656) percebe bolsa de Coordenador de Curso I, entretanto a documentação apresentada pela bolsista não é hábil à comprovação da experiência mínima de três anos de exercício de magistério superior. O atestado emitido pela Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental do IFSul demonstra que a bolsista ministrou aulas no referido curso de 2000 a 2001. O atestado nº 095/2012, emitido pela DGP, por seu turno, não comprova que a docente exerceu o magistério superior desde o seu ingresso na instituição.

Recomendação 4.3.1

Recomenda-se que, doravante, a Pró-reitoria de Ensino exija a documentação comprobatória

do cumprimento dos requisitos legais e infralegais para a concessão das bolsas previamente ao pagamento das mesmas.

Recomendação 4.3.2

Recomenda-se, ainda, à unidade auditada, a regularização da documentação apresentada relativa aos bolsistas apontados na constatação.

Constatação 4.4

Conforme orientação do Colégio de Dirigentes (Resumo Executivo nº 02/2014, item 3 – reunião realizada no Câmpus Pelotas em 25 e 26 de fevereiro de 2014), não é permitida a percepção de bolsa por servidores em afastamento, inclusive para pós-graduação.

Não obstante, constatou-se que os servidores CCM (SIAPE 1099487) e LRA (SIAPE) receberam respectivamente bolsas dos programas UAB e e-Tec, em gozo de afastamento, contrariando a orientação do Colégio de Dirigentes, a saber:

- a) o servidor CCM (SIAPE 1099487) beneficiário de bolsa de Coordenador de Tutoria I do programa UAB, encontra-se afastado para pós-graduação com retorno previsto para 2017, conforme Mem. DAPE nº55/2014;
- b) a servidora LRA (SIAPE 1369513), beneficiária da bolsa de Coordenador de Curso II do Programa e-Tec Brasil, encontra-se afastada para pós-graduação com retorno previsto para 30/03/2016, conforme Mem. DAPE nº 59/2014.

Recomendação 4.4

Recomenda-se que a unidade auditada exija, previamente à contratação dos bolsistas, a apresentação de documento emitido pela PROGEP atestando que o servidor não se encontra em afastamento.

Constatação 4.5

Segundo orientação do Colégio de Dirigentes (Resumo Executivo nº 02/2014, item 3 – reunião realizada no Câmpus Pelotas em 25 e 26 de fevereiro de 2014), não é permitida a acumulação de bolsas de gestão (Coordenação e pessoal de apoio) com CD, FG-1 ou F-G2. Entretanto, constatou-se que no mês de janeiro de 2014 o bolsista LKV (SIAPE 274558) recebeu concomitantemente FG-1 e bolsa de Coordenador de Curso I pelo programa e-Tec Brasil.

Recomendação 4.5

Recomenda-se que, doravante, a Pró-reitoria de Ensino verifique se os servidores percebem

CD, FG-1 ou FG-2 previamente à contratação como bolsistas gestores de programas (Coordenação e pessoal e apoio) e, em caso positivo, se abstenha da contratação ou proponha a opção ao servidor.

Constatação 4.6

O art. 7º, §2º da Resolução nº 26/2009 do FNDE, que regulamenta a concessão das bolsas do programa UAB, estabelece que *“o período de duração das bolsas será de até 4 anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada”*.

Por seu turno, o art. 8º, §§2º e 3º da Resolução nº 036/2009 do FNDE, que disciplina a concessão das bolsas do programa e-Tec Brasil, determina que :

“§2º O período de concessão das bolsas, a depender da duração do curso ou projeto em desenvolvimento pela IPE, será de até 2 (dois) anos, podendo ser por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

§ 3º A renovação das bolsas somente poderá ocorrer após o prazo de que trata o parágrafo anterior, desde que o professor seja submetido a novo procedimento de seleção.”

Não obstante, em resposta à S.A. 007-D/2014, foi informado pela unidade auditada que o prazo de duração das bolsas de Professor Pesquisador, Tutor e Coordenador de Tutoria é determinado conforme a duração do curso ou da disciplina; já a vigência das bolsas de Coordenador de Curso e Coordenador de Programa (Geral e Adjunto) não possui prazo máximo estabelecido, perdurando a concessão das bolsas aos beneficiários mediante interesse da instituição.

Em que pese a unidade auditada entender que não há prazo máximo de vigência para as bolsas de Coordenadores de Curso, Coordenadores Gerais e Coordenadores Adjuntos, os normativos dos programas UAB e e-Tec Brasil não excepcionam estas bolsas do respeito ao prazo máximo previsto. Tal interpretação não se coaduna com as normas regulamentadoras dos programas, uma vez que não há disposição normativa nesse sentido. Destarte, constatou-se que os prazos estabelecidos pelas Resoluções do FNDE não são aplicados na determinação da vigência das bolsas dos programas UAB e e-Tec Brasil no âmbito do Instituto.

Recomendação 4.6

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino que atente para os prazos estabelecidos pelas

Resoluções n. 026/2009 e 036/2009 do FNDE e, doravante, formalize os termos de compromisso dos bolsistas respeitando os prazos máximos previstos nesses normativos.

Constatação 4.7

O art. 7º, §2º da Resolução nº 26/2009 do FNDE, que regulamenta o pagamento das bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil, determina que “*o período de duração das bolsas será de até 4 anos, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada*”.

No entanto, pela análise das planilhas encaminhadas pela Pró-reitoria de Ensino e pelas portarias anexas aos termos de compromisso, verificou-se que as bolsistas BHZN (SIAPE 274474) e MCSS (SIAPE 2218615) são beneficiárias das bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil por prazo superior ao previsto na norma infra legal.

A servidora MCSS (SIAPE 2218615) percebe bolsa de Coordenador Adjunto da UAB I desde 01/12/2007, com previsão de término em 31/12/2015, conforme consta da planilha encaminhada pela unidade auditada. Nos documentos apensados ao termo de compromisso da bolsista encontra-se ainda a Portaria nº 194/2007 do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas, na qual a servidora é designada como Coordenadora Adjunta da UAB a contar de março de 2007.

A bolsista BHZN (SIAPE 274474), por sua vez, recebe bolsa de Coordenador da UAB I desde 01/10/2010, com previsão de término em 31/12/2015, conforme planilha encaminhada pela PROEN. Anexa ao termo de compromisso da bolsista também consta a Portaria nº 1610/10 do Instituto Federal Sul-rio-grandense, datada de 06/10/2010, na qual a servidora é designada como Coordenadora da UAB.

Isto posto, constata-se a concessão das bolsas por prazos superiores a 4 anos, contrariando a norma da Resolução nº 026/2009 do FNDE

Recomendação 4.7

Recomenda-se que a Pró-reitoria de Ensino diligencie no sentido de adequar os termos de compromisso dos bolsistas apontados na constatação aos prazos previstos pela Resolução n. 026/2009 do FNDE.

Constatação 4.8

Os bolsistas do programa e-Tec Brasil elencados a seguir não apresentaram documentação

- hábil à comprovação dos requisitos estabelecidos pela Resolução FNDE nº 18/2010, a saber:
- a) Os documentos apresentados relativos aos bolsistas EBS (SIAPE 1617378), CMGF (SIAPE 1661354), TLS (SIAPE 1805512), CMD (CPF 350.171.980-91), CDGH (CPF 400.674.400-53), MECB (CPF 677.858.160-34), MLM (CPF 018.592.880-30), PRR (CPF 366.587.230-87) e LFGR (CPF 987.162.040-34) não se referem às bolsas concedidas no período auditado.
 - b) DABV (CPF 565.028.930-15) e FPES (CPF 726.050.060-34) receberam bolsas de Coordenador de Polo a partir de janeiro de 2014. Todavia, os termos de compromisso dos bolsistas datam respectivamente de 22/04/2014 e 23/04/2014. Igualmente, os documentos comprobatórios de experiência no magistério apresentados foram emitidos posteriormente ao início do recebimento das bolsas e ao período auditado (25/11/2014 e 24/11/2014, respectivamente).
 - c) AH (SIAPE 1778060) recebeu bolsa de Coordenador de Tutoria I nos meses de janeiro a setembro de 2014. Entretanto, não foi apresentado o Termo de Compromisso para o exercício da referida função. Foram apresentados dois Termos de Compromisso, datados de 15/08/2013 e 08/04/2014, nos quais a bolsista é cadastrada, respectivamente, como Professor Pesquisador e Professor Pesquisador Conteudista. Ademais, verificou-se que a bolsista não apresentou os comprovantes de formação superior e de exercício de três anos de magistério superior exigidos para o recebimento da bolsa.
 - d) MJTQ (CPF 302.528.900-78) recebeu bolsa de Coordenador de Tutoria II no período compreendido de janeiro a setembro de 2014. Todavia, verificou-se que, no termo de compromisso apresentado, a bolsista é contratada como Professora Pesquisadora, a contar de 16/04/2014. Ademais, não foram apresentados os documentos comprobatórios da formação em nível superior e experiência de um ano no exercício do magistério ou formação/vinculação a programa de pós-graduação, mestrado ou doutorado, exigidos para a concessão da bolsa.
 - e) Os bolsistas JPS (CPF 507.534.600-68) e DAA (CPF 483.800.750-72) receberam bolsas de Coordenador de Polo a partir de janeiro de 2014, entretanto apresentaram termos de compromisso emitidos em 23/04/2014, posteriormente ao início do recebimento das bolsas.
 - f) FR (CPF 015.994.380-97), recebeu bolsas de Tutor a Distância e Professor Pesquisador II

no período auditado. Contudo, foi apresentado apenas o termo de compromisso referente à função de Professor Pesquisador. Ademais, não foram apresentados os comprovantes de formação superior e de exercício de um ano de magistério ou formação/vinculação em programa de pós-graduação, mestrado ou doutorado.

g) MMGP (SIAPE 1943865) recebeu bolsa de Professor Pesquisador I até julho de 2014. Todavia, não foi apresentado o termo de compromisso da referida bolsa. Verificou-se também que os atestados apresentados pela bolsista não comprovam a experiência de três anos de exercício de magistério superior. O atestado emitido em 30/09/2013 pela Direção de Ensino do IFSul Campus Pelotas - Visconde da Graça comprova o exercício de apenas um ano de docência no ensino superior. Por seu turno, o atestado emitido pela Universidade Católica de Pelotas, em 05/04/2010, não faz referência ao tempo de exercício de magistério.

h) PSV (CPF 013.445.580-03) recebeu bolsa de Professor Pesquisador II no período de abril a julho de 2014. Contudo, não foi apresentado documento comprobatório do exercício de um ano de docência no ensino superior ou formação/vinculação a programa de pós-graduação, mestrado ou doutorado exigidos para o recebimento da bolsa.

i) GAN (SIAPE 1804674) recebeu bolsa de Professor Pesquisador I no período auditado. Todavia, os documentos apresentados pela bolsista não são aptos à comprovação dos três anos de exercício do magistério superior. O termo de posse da bolsista no cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no IFSul, além de não demonstrar que a bolsista ministrou aulas nos cursos superiores/tecnólogos da instituição, não atesta o tempo de exercício de magistério. Da mesma forma, o contrato nº 058/2010 e o termo aditivo apresentados informam somente que a bolsista exerceu a docência no IFSul no período de 12/08/2010 a 30/06/2011, totalizando 10 meses e 18 dias, não comprovando que a docente ministrou aulas no ensino superior na instituição. Ademais, os diários de professores emitidos pela Diretoria de Ensino do IFSul Campus Pelotas –Visconde da Graça não atestam que as disciplinas elencadas pertencem à grade curricular dos cursos superiores/tecnólogos do Instituto. Por fim, constatou-se também que no item 2 do termo de compromisso da bolsista há duas opções de função assinaladas: Professor Pesquisador e Professor Pesquisador Conteudista.

j) MLMF (SIAPE 1777351) recebeu bolsa de Coordenador de Curso I no período de janeiro

a setembro de 2014. Entretanto, não foi apresentado termo de compromisso relativo à bolsa em questão. No termo de compromisso encaminhado pela unidade auditada, a bolsista é contratada como Professora Pesquisadora. Também não foi apresentado documento hábil à comprovação da experiência mínima de três anos de magistério superior, visto que atestado emitido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSul Câmpus Pelotas – Visconde da Graça comprova que a docente exerceu o magistério somente no período de 2011 a 2012. Outrossim, o referido atestado foi emitido em 19/11/2014, posteriormente ao início do recebimento da bolsa e ao período auditado.

k) ESL (SIAPE 1523295) recebeu bolsa de Coordenador Geral I no período de janeiro a junho de 2014. Contudo, no termo de compromisso apresentado não consta informação a respeito da função desempenhada. Ademais, o bolsista não apresentou documento comprobatório da experiência mínima de três anos de magistério superior, exigida para a concessão da bolsa.

l) AO (SIAPE 1731362) recebeu bolsa de Professor Pesquisador II no período compreendido de janeiro a julho de 2014. Entretanto, no termo de compromisso apresentado, a bolsista é cadastrada como Professora Conteudista.

m) ACO (SIAPE 1811133) recebeu bolsas de Coordenador Geral Adjunto I e Coordenador Geral I no período auditado. Entretanto, não foi apresentado o termo de compromisso referente à bolsa de Coordenador Geral Adjunto. Já o termo de compromisso relativo à bolsa de Coordenador Geral data de 25/11/2014, período posterior ao auditado. Também não foi apresentado comprovante de formação em nível superior e experiência mínima de três anos de magistério superior, exigidos para o recebimento das bolsas.

n) MIGM (SIAPE 1581466) recebeu bolsa de Professor Pesquisador I nos meses de janeiro a setembro de 2014. Contudo, não comprovou o requisito de experiência mínima de 3 anos de magistério superior. O atestado, anexo ao termo de compromisso, emitido em 12/06/2013 pela Direção de Ensino do IFSul Câmpus Pelotas – Visconde da Graça, não informa o mês em que a bolsista iniciou as atividades de docência, impossibilitando, assim, a confirmação do tempo de exercício de atividade de magistério.

o) MVB (SIAPE 1810436) recebeu bolsa de professor Pesquisador I no período auditado. Entretanto, o atestado apensado ao termo de compromisso da bolsista, emitido em

09/08/2013 pela Direção de Ensino do IFSul Campus Pelotas –Visconde da Graça não comprova a experiência mínima de 3 anos de magistério superior. Da análise do referido atestado, constata-se que a bolsista exerceu a docência de 23/08/2010 até 09/08/2013 (data da expedição do atestado), totalizando, assim, 2 anos, 11 meses e 17 dias.

p) APRM (CPF 698.726.780-49) recebeu bolsa de Coordenador de Polo no período de janeiro a setembro de 2014. Contudo, o termo de compromisso apresentado data de 22/04/2014, após o início do recebimento da bolsa. Ademais, verificou-se que não foi apresentado comprovante de formação superior. Acrescente-se que declaração de exercício de docência emitida pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Beato Roque data de 24/11/2014, posterior ao período auditado.

q) GOXV (CPF 288.712.600-82) recebeu bolsa de Coordenador de Polo de janeiro a setembro de 2014. Contudo, apresentou termos de compromisso datados de 26/05/2014 e 24/11/2014. Ademais, o atestado emitido pelo Departamento de Educação a Distância do IFSul Câmpus Pelotas - Visconde da Graça não comprova a experiência mínima de três anos de exercício de magistério na educação básica ou superior exigidos para o recebimento da bolsa, demonstrando apenas que a bolsista atuou na educação a distância do IFSul Câmpus Pelotas – Visconde da Graça no período de 2012 até 26/11/2014. Acrescente-se que o referido atestado foi emitido em 26/11/2014, posteriormente ao início do recebimento da bolsa e ao período auditado.

r) MESM (CPF 022.734.289-52) recebeu bolsa de Coordenador de Polo no período de janeiro a setembro de 2014. Todavia, o atestado emitido pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Félix Hoppe não é hábil à comprovação do exercício de três anos de magistério na educação básica ou superior exigidos para o recebimento da bolsa. O referido atestado menciona que a docente exerceu a função de professora das séries iniciais a contar de 20/02/2013, contudo não faz referência à data de término da atividade pela bolsista. Outrossim, o referido atestado menciona que a docente foi nomeada para o cargo de professora em 06/05/2013 e exerceu a atividade até 25/11/2014, totalizando 1 ano, 6 meses e 19 dias. Acrescente-se ainda que o atestado foi emitido em 25/11/2014, posteriormente ao início do recebimento da bolsa e ao período auditado.

s) Os documentos comprobatórios de experiência de magistério apresentados pelos bolsistas

JVSM (SIAPE 421124), CKS (SIAPE 1716762), LKV (SIAPE 274558), MLBB (CPF 425.017.760-20), RPSN (SIAPE 2344577) foram emitidos após o início da concessão das bolsas.

Recomendação 4.8.1

Recomenda-se que, doravante, a unidade auditada exija a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para a concessão das bolsas previamente ao pagamento das mesmas.

Recomendação 4.8.2

Recomenda-se, ainda, que a Pró-reitoria de Ensino diligencie no sentido de regularizar a documentação relativa aos bolsistas elencados na constatação.

Constatação 4.9

Constatou-se o baixo quantitativo de alunos matriculados nos cursos de capacitação continuada do programa UAB, sendo que são ocupadas em média 43% do quantitativo de vagas ofertadas.

Recomendação 4.9

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino a realização de estudos com o intuito de diagnosticar as causas do baixo quantitativo de alunos matriculados nos cursos de capacitação continuada do programa UAB.

Constatação 4.10

Constatou-se o baixo quantitativo de candidatos inscritos nos cursos Técnico em Alimentação Escolar (polos Encruzilhada do Sul e Jaguarão), Técnico em Multimeios Didáticos (polo São José do Norte), e Técnico em Secretariado Escolar (polo Encruzilhada do Sul), pertencentes ao programa e-Tec Profucionário. Os cursos em tela demonstraram um quantitativo de candidatos inscritos inferior a 50% do número de vagas ofertadas.

Recomendação 4.10

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino o aprimoramento dos procedimentos de divulgação dos cursos apontados na constatação

Constatação 4.11

Verificou-se que a unidade auditada não mantém registro de frequência dos Professores Pesquisadores e Tutores, conforme estipula o art. 7º, III, *h* da Resolução nº 026/2010 do FNDE.

Recomendação 4.11

Recomenda-se à Pró-reitoria de Ensino a implementação e a manutenção de registro de frequência dos bolsistas dos programas UAB e e-Tec Brasil.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|---|--------------------------------|--------------------------------|---|
| 008/2014 | | 3.1 | 008/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-reitoria de Administração e de Planejamento e Pró-reitoria de Gestão de Pessoas | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão financeira | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Indenização de auxílio-moradia | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 008 e 008-A/2014 | | Mem. 091, 116 e 117/2014-AUDIN | Mem. 049 e 79/2014-DEPES/PROAP, Mem. 071/2014-PROGEP, Mem. 25 e 30/2014-DAPE/PROGEP |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Gláucia | 01 computador 01 impressora | 01/04/2014 a 06/06/2014 | R\$ 37.601,98 |

Constatação 3.1

Conforme dispõe o manual de gerenciamento de documentos MPOG e o inciso VIII, § único, do art. 2º e 22 da Lei n. 9.784/99, os processos administrativos devem ser corretamente formalizados, devidamente autuados, numerados e rubricados em ordem cronológica e sequencial, constituído com documentação original ou, em caso de cópia, autenticada em conferência com original.

Entretanto, constatou-se que sete processos não se encontram corretamente formalizados. Em cinco dos doze processos, observou-se que os contratos de locação não se encontram autenticados em conferência com o original, sendo eles: P.A. 23163.001128/2010-11; P.A.

23163.000118/2014-84; P.A. 23163.000135/2014-80; P.A. 23163.000305/2013-87 e P.A. 23163.000567/2013-41. Em outros quatro, constatou-se que a numeração não está corretamente realizada, sendo P.A. 23163.000101/2013-46; P.A.23163.000118/2014-84; P.A. 23163.000069/2014-80 e P.A. 23163.000735/2013-07.

Recomendação 3.1

Recomendamos que, doravante, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas atente para a correta formalização dos processos de concessão de auxílio-moradia, conforme dispõe a legislação. Quanto ao processo 23163.001128/2010-11, recomenda-se que o contrato de locação constante das folhas 78, 79 e 80 seja autenticado em conferência com o original.

Constatação 3.2

Conforme dispõe a Orientação Normativa n. 10, de 24 de abril de 2014, em seu art. 4º, o ressarcimento do auxílio-moradia será efetuado através de comprovação da realização da despesa mediante recibo ou nota fiscal autuada e no prazo de até 1 (um) mês após a comprovação das despesas realizadas.

Constatou-se que o comprovante de pagamento referente ao mês de janeiro, do P.A. 23163.000735/2013-07, não apresenta autenticação de conferência com o original. Ainda, no que tange ao P.A. 23163.000118/2014-84, observou-se equívoco em registro no SIAFI quanto ao mês de referência do ressarcimento, sendo a despesa correspondente ao mês de fevereiro e o registro no sistema como referente a janeiro de 2014.

Recomendação 3.2

Recomendamos que a Pró-reitoria de Administração e de Planejamento atente para o correto preenchimento dos documentos de registro no SIAFI e para a correta instrução do processo de pagamento quanto à comprovação da realização da despesa, autenticando as cópias dos recibos em conferência com o original.

Constatação 3.3

Conforme dispõe a Orientação Normativa n. 10, de 24 de abril de 2014, em seu art. 3º, o auxílio-moradia será concedido ao servidor que tenha se deslocado do local de residência ou de seu domicílio para ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

Constatou-se que, dos doze processos analisados, quatro deles não apresentaram cópia da portaria de designação para ocupação do cargo, sendo eles: P.A. 23163.000020/2014-27; P.A. 23163.000101/2013-46; P.A. 23163.000735/2013-07 e P.A. 23163.000142/2013-32.

Recomendação 3.3

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas atente para a correta formalização do processo, anexando, por sua vez, a documentação comprobatória quanto à motivação da concessão do benefício de auxílio-moradia.

Constatação 3.4

Conforme dispõe a Orientação Normativa n. 2, de 16 de maio de 2014, o servidor deverá apresentar, no ato do requerimento, certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Cartório de Registro de Imóveis do local onde for exercer o cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 4, 5 e 6, Cargo de Natureza Especial, de Ministro de Estado ou equivalentes.

A Orientação Normativa n. 10, de 24 de abril de 2013, em seu §1º do art. 3º, vigente no ato da concessão dos benefícios analisados, dispunha que, para efeitos do inciso III, o servidor deverá apresentar, anualmente, certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Cartório de Registro de Imóveis do local onde for exercer o cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 4, 5 e 6, Cargo de Natureza Especial, de Ministro de Estado ou equivalentes.

Assim, não se observou nos processos de concessão de auxílio-moradia, vigentes no ano de 2014, a apresentação de tais certidões.

Recomendação 3.4

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas formalize os processos de modo a contemplar os requisitos da legislação vigente, solicitando aos atuais beneficiários do auxílio-moradia a certidão negativa emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Cartório de Registro de Imóveis do local de exercício do cargo em comissão ou função de confiança e que, doravante, no que tange às próximas concessões, que, no ato do requerimento, este requisito seja atendido, conforme dispõe a Orientação Normativa n. 2, de 16 de maio de 2014.

Constatação 3.5

A Orientação Normativa n. 10/13 da SEGEP/MPOG art. 6º, §1º, determina que o servidor deverá prestar declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento dos requisitos enumerados nos incisos do art. 3º.

Entretanto, cinco dos processos analisados não apresentam a declaração quanto ao

cumprimento dos requisitos exigidos, sejam eles P.A. 23163.000101/2013-46; P.A. 23163.001128/2010-11; P.A. 23163.000142/2013-32; P.A. 23163.000305/2013-87 e P.A. 23163.000567/2013-41.

Recomendação 3.5

Recomendamos que, doravante, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas atente para a correta formalização do processo. Quanto aos processos mencionados, que sejam anexadas as declarações quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão do auxílio-moradia.

Constatação 3.6

Nos termos do art. 60-D da Lei 8.112/90, incluído pela Lei 11.784/2008, o valor mensal do auxílio-moradia é limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do cargo em comissão, função comissionada ou cargo de Ministro de Estado ocupado. Contudo, fica garantido o ressarcimento até o valor de R\$ 1.800,00 para qualquer servidor que vier a fazer jus ao auxílio-moradia, inclusive se a quarta parte da remuneração de seu cargo for inferior a R\$ 1.800,00.

Constatou-se que o ressarcimento referente ao benefício concedido ao servidor MBM (SIAPE 0274701, P.A. 23163.000142/2013-32), ocupante do cargo de Reitor deste Instituto, apresenta-se com valores menores do que poderiam ser pagos a título do referido auxílio, visto que 25% do valor do cargo em comissão ensejaria o direito a perceber até R\$ 2.578,84 e o valor de aluguel pago pelo servidor, discriminado no contrato de locação, é de R\$ 2.400,00, sendo ressarcido atualmente o valor de R\$ 1.800,00.

Outrossim, constata-se que o processo apresentado e utilizado para o ressarcimento mensal do benefício encontra-se desatualizado, impróprio, constando solicitação e autorização para pagamento de auxílio-moradia pela ocupação do cargo de Chefe do Departamento de Educação na Pró-reitoria de Ensino, sendo que, desde o mês de abril de 2013, o referido servidor ocupa o cargo de Reitor.

Recomendação 3.6

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas revise o processo de concessão de auxílio-moradia do servidor MBM (SIAPE 0274701), adequando-o aos normativos vigentes.

Constatação 3.7

A Orientação Normativa n. 10/13 da SEGEP/MPOG, art. 2º, § único, dispõe que o auxílio-moradia abrange apenas gastos com alojamento, não sendo indenizáveis as despesas de condomínio, energia, telefone, alimentação, bebidas, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), taxas e outras despesas acessórias do aluguel ou da contratação de hospedagem.

Entretanto, dos doze processos analisados, o P.A. 23163.000735/2013-07 apresentou ressarcimento de valor a maior, no montante de R\$ 3,00, referente à taxa bancária durante os meses de dezembro de 2013 e janeiro e fevereiro de 2014.

Recomendação 3.7

Recomendamos que, doravante, a Pró-reitoria de Administração e de Planejamento atente para o correto valor a ser ressarcido a título de auxílio moradia, considerando que despesas diversas do aluguel não podem ser objeto de ressarcimento.

Constatação 3.8

A Orientação Normativa n. 10/13 da SEGEP/MPOG, art. 4º, dispõe que o servidor deverá requerer o auxílio-moradia mediante processo instruído com a cópia do contrato de locação e recibo emitido pelo locador do imóvel, com firma reconhecida em cartório, ou nota fiscal do estabelecimento hoteleiro.

Constatou-se que, dentre os processos analisados, um dos servidores apresentou solicitação em nome da chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Venâncio Aires; e que outro realizou o encaminhamento dos requerimentos de ajuda de custo e auxílio-moradia em nome da Diretoria de Projetos e Obras da Reitoria. Entretanto, o requerimento deve originar-se do servidor, por ser de caráter pessoal, e não do cargo o qual ocupa, de sua estrutura administrativa. Essa situação refere-se, respectivamente, ao P.A. 23163.001128/2010-11 e P.A. 23163.000312/2013-89.

Recomendação 3.8

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas oriente o servidor a solicitar o ressarcimento do auxílio moradia em nome próprio e não em nome da função a qual ocupa, em virtude do caráter pessoal da indenização.

Constatação 3.9

Conforme dispõe a Orientação Normativa n. 10, de 24 de abril de 2014, art. 3º, o auxílio-

moradia será concedido ao servidor que tenha se deslocado do local de residência ou de seu domicílio para ocupar cargo em comissão ou função de confiança. E, ainda, dispõe que o servidor deverá requerer o auxílio-moradia mediante processo instruído com a cópia do contrato de locação e recibo emitido pelo locador do imóvel, com firma reconhecida em cartório, ou nota fiscal do estabelecimento hoteleiro.

Constatou-se que o servidor PHAS (P.A. 23163.000305/2013-87) requereu o benefício de auxílio-moradia através de formulário onde consta que “requer auxílio moradia, em virtude de sua remoção *ex officio* ou redistribuição”, caracterizando-se impróprio para o referido benefício, uma vez que o direito ao auxílio origina-se do deslocamento do servidor do local de residência ou de seu domicílio para ocupar cargo em comissão ou função de confiança.

Recomendação 3.9

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas proceda à correta formalização do processo de concessão do benefício ao servidor PHAS (P.A. 23163.000305/2013-87, instruindo o referido processo com o requerimento do benefício nos termos legais adequados à indenização.

Constatação 3.10 (item 3.10.1)

Constatou-se no P.A. 23163.001128/2010-11 que continua pendente a correta apresentação dos recibos referentes aos meses de janeiro, março, abril, junho e julho de 2011 e não consta a comprovação da devolução do valor de R\$ 169,00 pagos indevidamente ao servidor, conforme consta do Relatório de Auditoria n. 001/2012, Constatação 2, recomendação “D”.

Recomendação 3.10

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas providencie a correta apresentação dos recibos referentes aos meses de janeiro, março, abril, junho e julho de 2011 e que solicite a devolução, via GRU, do valor de R\$169,00 pagos indevidamente.

| Nº do Relatório | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|--|-------------------|-------------------------|
| 009/2014 | 8.3 | 009/2014 |
| Unidade Auditada | | |
| Pró-reitoria de Ensino | | |
| Área Analisada | | |
| Assistência ao Educando da Educação Profissional | | |



| Objeto de Auditoria | | | |
|---|--------------------------------|---|---|
| Avaliar os mecanismos de controle interno sobre o pagamento de benefícios e a aderência por parte dos câmpus do IFSul. | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 009/2014 e 009-A/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/Nº100/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº157/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº163/2014 | Mem. IFS- PROEN/Nº98/2014, Mem. IFS- DEGAE/Nº23/2014, Mem. IFS-PROEN/Nº 139/2014, IFS- PROEN/Nº 180/2014. |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Viviane | 01 computador 01 impressora | 19/05/2014 a 05/09/2014 | - |
| Constatação 3.1 | | | |
| Em se tratando do benefício do auxílio moradia, constatou-se que na documentação encaminhada pelos câmpus não se verifica, para fins de comprovação, o requisito de apresentação de cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário, conforme dispõe o artigo 24, inciso I, alínea c, II, e, IV, c da Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil. | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| Recomenda-se que, doravante, na documentação para fins de análise e comprovação referente ao benefício auxílio moradia da Política de Assistência Estudantil, seja apresentada a essa AUDIN cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário ou de seu responsável, previsto no artigo 24, inciso I, alínea c, II, e, IV, c da Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil. | | | |
| Constatação 3.2 | | | |
| Com relação aos requisitos para concessão do auxílio moradia, verificou-se que dentre a documentação solicitada para o recebimento do referido benefício, considerando-se o artigo 24 da Normatização de Benefícios da Assistência Estudantil, não se exige o reconhecimento de firma por autenticidade da assinatura constante na declaração de divisão de aluguel, | | | |

emitida pelo locatário, na declaração do proprietário do pensionato e na declaração do proprietário da residência. Embora não esteja previsto na Normatização dos Benefícios da Assistência Estudantil, o reconhecimento de firma por autenticidade nas referidas declarações resultaria em maior credibilidade das declarações, mitigando possíveis fraudes.

Recomendação 3.2

Recomenda-se como boa prática de gestão, para fins de comprovação dos documentos referentes ao auxílio moradia, a inserção do reconhecimento de firma por autenticidade nos contratos de locação e nas declarações previstas nos incisos do artigo 24 da Normatização de Benefícios da Assistência Estudantil.

Constatação 3.3

Na documentação encaminhada pelos câmpus, constatou-se que, nas listagens dos alunos beneficiários da assistência estudantil, na maioria dos casos, não há padronização e completo registro de informações. Verificou-se a falta do número do CPF dos beneficiários, requisito necessário para qualquer registro e consulta a sistemas de informação. Ressalta-se que apenas o câmpus Sapucaia do Sul mantém lista completa dos beneficiários, contendo nome do aluno, CPF, dados bancários, valor do benefício e frequência, especificando o tipo e mês de referência do benefício, atendendo assim, as orientações sobre a operacionalização da Política de Assistência Estudantil do IFSul encaminhadas, através do Mem. IFS-PROEN nº 99/2014, em atendimento às recomendações emitidas em anos anteriores pela Unidade de Auditoria Interna.

Recomendação 3.3

Recomenda-se a utilização, em todos os câmpus do IFSul, das orientações sobre a operacionalização da Política de Assistência Estudantil do IFSul encaminhadas através do Mem. IFS-PROEN nº 99/2014, objetivando-se a padronização e melhoria do controle sobre os registros de informações.

Constatação 3.4

a) A estudante J. F. P., do câmpus Bagé, CPF nº xxx. 627.360 - xx, apresentou frequência inferior a 75% (mês de março: 63,64%, mês de abril: 54,65% e mês de maio: 60,34%) e não foi apresentado parecer técnico de acompanhamento de alunos infrequentes, conforme orientação prevista no § 2º do art. 5º da Normatização dos Benefícios de Assistência

Estudantil.

b) Os estudantes beneficiários do auxílio-moradia, F. F. de A., CPF nº xxx. 974.040 - xx e O. F. L., CPF nº xxx. 332.520 - xx, do câmpus Bagé, apenas apresentaram recibos dos pagamentos referentes ao aluguel, mas não consta cópia nos registros encaminhados do contrato de locação ou declaração do proprietário da residência.

Recomendação 3.4

4 a) Recomenda-se a observância do § 2º do art. 5 da Normatização de Benefícios da Assistência Estudantil, registrando-se em parecer técnico de acompanhamento a alunos infrequentes ou com baixo rendimento, conforme modelo encaminhado através do Mem. IFS-PROEN nº 99/2014, a justificativa para pagamento de benefícios a estudantes infrequentes.

4 b) Recomenda-se que, havendo término do prazo da locação firmada, seja solicitado ao beneficiário do auxílio moradia cópia da renovação do contrato ou que se proceda à suspensão do benefício por não haver documentação comprobatória válida, que ampare a concessão do pagamento.

Constatação 3.6

a) Com relação aos valores dos benefícios de auxílio alimentação e auxílio transporte pagos aos beneficiários da assistência estudantil, do câmpus Charqueadas, embora estejam sendo pagos em conformidade com a Portaria nº 2382/2012, o lançamento no SIAFI está sendo feito pelo valor total dos benefícios recebidos pelos estudantes. Não há divisão dos valores por tipo de benefício, não sendo possível discriminar, por mês, o valor correspondente ao auxílio alimentação e ao auxílio transporte.

b) O estudante G. G. V. da S., CPF nº xxx. 455.050- xx, do câmpus Charqueadas, beneficiário do auxílio alimentação, não assinou declaração de recebimento nos meses de abril e maio, mas consta declaração assinada referente ao mês de julho. Não havendo comparecimento no setor competente por dois meses consecutivos, o benefício deve ser cancelado, conforme § 2º do art. 7º da Normatização dos benefícios de assistência estudantil.

Recomendação 3.6

6 a) Recomenda-se que as ordens bancárias discriminem o valor de cada tipo de benefício percebido por cada beneficiário pela Assistência Estudantil.

6 b) Recomenda-se que o DEGAE acompanhe e oriente as Assistências Estudantis dos câmpus para que aprimorem seus controles internos a fim de atender a Norma, nesse caso, especificamente, a observância do art. 7º da Normatização dos benefícios de assistência estudantil.

Constatação 3.7

As estudantes, do câmpus Pelotas, beneficiárias do auxílio-moradia, P. T. R., CPF nº xxx. 397.410 - xx e W. A. M. L., CPF nº xxx. 381.270 – xx, apenas apresentaram recibos dos pagamentos referentes ao aluguel, mas nos registros encaminhados não consta cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário da residência.

Recomendação 3.7

Recomenda-se, para um melhor controle interno na concessão do auxílio moradia, a verificação do endereço do imóvel dado em locação, constante no contrato, com aquele especificado nos recibos.

Constatação 3.8

Os estudantes beneficiários do auxílio-moradia, A. S. V., CPF nº xxx. 080.900 - xx e L. C. L., CPF nº xxx. 093.380 – xx, do câmpus Pelotas – Visconde da Graça, apenas apresentaram recibos dos pagamentos referentes ao aluguel, mas nos registros encaminhados não consta cópia do contrato de locação ou declaração do proprietário da residência.

Recomendação 3.8

Recomenda-se, para um melhor controle interno na concessão do auxílio moradia, a verificação do endereço do imóvel dado em locação, constante no contrato, com aquele especificado nos recibos. E, ainda, havendo término do prazo da locação firmada, seja solicitado ao beneficiário do auxílio moradia cópia da renovação do contrato ou que se proceda à suspensão do benefício por não haver documentação comprobatória válida, que ampare a concessão do pagamento.

| Nº do Relatório | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|------------------------------------|-------------------|-------------------------|
| 010/2014 | 3.3 | 010/2014 |
| Unidade Auditada | | |
| Câmpus Pelotas – Visconde da Graça | | |
| Área Analisada | | |

| Gestão financeira | | | |
|---|--------------------------------|----------------------------|--|
| Objeto de Auditoria | | | |
| Cartão Corporativo – Cartão de Pagamentos do Governo Federal | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 010 e 010B | | Mem. 144/2014-AUDIN | Mem. 173, 206 e 256/2014 do Câmpus Pelotas – Visconde da Graça |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Glaucaia | 01 computador 01 impressora | 11/07/2014 a 22/08/2014 | R\$ 1.069,83 |
| Constatação 3.1 | | | |
| <p>Conforme dispõe a Macrofunção Siafi n. 021121 nos itens 5.1 e 5.2 a proposta de concessão de suprimento de fundos deverá conter a finalidade do gasto com suprimento de fundos e a justificativa da excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos, indicando, como fundamento normativo, apenas um inciso do Decreto 93.872/96, que será apontado também na(s) Nota(s) de Empenho. De forma complementar, conforme Acórdão n. 1276/2008- TCU – Plenário (TC-002.824/2008-0 do TCU), a concessão de suprimento de fundos, deve ser sempre precedida de motivação que evidencie a necessidade e excepcionalidade da utilização do referido instrumento, somente sendo admissível após formalização da demanda a ser atendida, discriminando, sempre que possível, os objetos a serem adquiridos, especialmente em relação às despesas de pequeno vulto, em observância ao disposto no art. 45 do Decreto n. 93.872/1986, bem como nos itens 5 e 11.4.1 da Macrofunção Siafi 021121.</p> <p>Constata-se que nos formulários de solicitação de suprimento de fundos 01 e 02/2014 o campo destinado à finalidade não foi preenchido de forma a indicar a finalidade do gasto, mas a justificativa da excepcionalidade da despesa, com a indicação do fundamento normativo. Assim, considera-se faltante a especificação da finalidade do gasto com suprimento de fundos.</p> | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| Recomendamos que, doravante, o formulário utilizado para a concessão de suprimento de | | | |

fundos do Câmpus Pelotas – Visconde da Graça observe a especificação de finalidade do gasto, de forma a contemplar uma descrição detalhada e específica.

Constatação 3.2

Nos suprimentos de fundos n. 01 e 02/2014 não ocorreu a adequada formalização do processo no que tange à numeração sequencial, deixando de demonstrar o cumprimento ao disposto na Lei n. 9.784/1999.

Recomendação 3.2

Recomendamos que os processos referentes às prestações de contas de suprimento de fundos do ano de 2014, inclusive os já encerrados, sejam corretamente numerados. Ainda, que, doravante, o Câmpus Pelotas – Visconde da Graça proceda à formalização dos processos conforme a legislação orienta.

Constatação 3.3

Conforme dispõe a Macrofunção Siafi n. 021121 no item 6.1.2, no ato de concessão do suprimento de fundos serão estabelecidos os valores de gasto para a modalidade de fatura e de saque, necessitando de justificativa, se autorizado algum valor na modalidade de saque.

Consta do ato de concessão dos SF n. 01 e 02/14 os prazos para utilização e prestação de contas, mas não se apresenta a sistemática de pagamento, se somente fatura ou também saque, devendo constar fundamentalmente a justificativa formal se concedidos valores para a modalidade de saque.

Recomendação 3.3

Recomendamos que o Câmpus Pelotas – Visconde da Graça, conforme dispõem os normativos vigentes, no ato de concessão do suprimento de fundos estabeleça os valores para as modalidades de pagamento, apresentando as justificativas pertinentes e optando preferencialmente pela modalidade de fatura.

Constatação 3.4

Conforme dispõe a Macrofunção Siafi n. 021121 no item 9.3 deve constar a cópia da nota de sistema de reclassificação e baixa dos valores não utilizados.

Nos processos de SF n. 01 e 02/14 não constam as notas de sistema de reclassificação das despesas realizadas.

Recomendação 3.4

Recomendamos ao Câmpus Pelotas – Visconde da Graça que as cópias das notas de sistema

de reclassificação e baixa dos valores não utilizados, faltantes dos processos citados, sejam anexadas aos respectivos processos de prestação de contas. Ainda, que, doravante, o Câmpus Pelotas – Visconde da Graça atente para a correta instrução dos processos, conforme os itens contidos da legislação pertinente.

Constatação 3.5

Conforme dispõe a Instrução de Serviço n. 05/2011-PROAP, em seu item D.1.a, o agente suprido deve prestar contas do suprimento que recebeu no prazo estabelecido no ato da concessão, apresentando ao setor responsável pela prestação de contas a documentação necessária, inclusive as solicitações de aquisição/contratações de serviços. No processo referente aos SF 01 e 02/2014, não constam para nenhuma das aquisições as solicitações de aquisição/contratação de bens ou serviços justificando sua necessidade de aquisição/contratação. Assim, a prestação de contas constitui-se incompleta quanto à apresentação das solicitações, inobservando o que consta da Instrução de Serviço n. 05/2011 – PROAP.

Recomendação 3.5

Recomendamos que sejam anexadas às prestações de contas SF 01 e 02/2014 as justificativas pertinentes quanto às aquisições realizadas. E que, doravante, sejam anexadas aos processos as solicitações de aquisição/contratação de bens ou serviços justificando sua necessidade de aquisição/contratação.

Constatação 3.6

Conforme dispõe a Instrução de Serviço n. 05/2011-PROAP em seus itens C.6. “c” e “d”, o agente suprido deve adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação do CPGF: c) verificar a existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido; d) verificar se o material ou o serviço pretendido pode ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor contratado pelo órgão/entidade.

Não consta dos processos de SF n. 01 e 02/2014, para nenhuma das aquisições realizadas, o registro de verificação da existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido e se o material ou o serviço pretendido poderia ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor contratado pelo órgão/entidade, infringindo, assim, a Instrução de Serviço n. 05/2011-PROAP.

Recomendação 3.6

Recomendamos que, doravante, sejam efetuados os registros de verificação da existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido e se o material ou o serviço pretendido poderia ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor contratado pelo órgão/entidade e anexados aos processos.

Constatação 3.7

Conforme dispõe a Instrução de Serviço n. 05/2011-PROAP, em seu item D.4, o setor responsável pela prestação de contas do suprimento de fundos deve preencher o Resumo da Prestação de Contas, juntá-lo aos demais documentos e encaminhar a Prestação de Contas ao Ordenador de Despesas para aprovação ou não do processo.

Nos SF n. 01 e 02/2014 não constam dos processos o Resumo da Prestação de Contas e seu encaminhamento ao Ordenador de Despesa para aprovação ou não do referido suprimento, caracterizando inobservância da Instrução de Serviço n. 05/2011-PROAP.

Recomendação 3.7

Recomendamos que, para os processos de prestação de contas já finalizados, sejam preenchidos os resumos das prestações de contas e encaminhados ao Ordenador de Despesa para aprovação ou não do referido suprimento. E que, doravante, o câmpus atente para a obrigatoriedade do preenchimento de resumo da prestação de contas e seu encaminhamento ao Ordenador de Despesa para aprovação ou não do referido suprimento.

| Nº do Relatório | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|--|---------------------|---------------------------------------|
| 010-A/2014 | 3.3 | 010/2014 |
| Unidade Auditada | | |
| Câmpus Venâncio Aires | | |
| Área Analisada | | |
| Gestão financeira | | |
| Objeto de Auditoria | | |
| Cartão Corporativo – Cartão de Pagamentos do Governo Federal | | |
| Solicitações de Auditoria | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 010A e 010C | Mem. 145/2014-AUDIN | Mem. 08/2014 do Câmpus Venâncio Aires |

| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
|---|--------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Glaucia | 01 computador 01 impressora | 11/07/2014 a 22/08/2014 | R\$ 724,34 |
| Constatação 3.1 | | | |
| <p>Conforme dispõe a Macrofunção Siafi n. 021121 nos itens 5.1 e 5.2 a proposta de concessão de suprimento de fundos deverá conter a finalidade do gasto com suprimento de fundos e a justificativa da excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos, indicando, como fundamento normativo, apenas um inciso do Decreto 93.872/96, que será apontado também na(s) Nota(s) de Empenho. De forma complementar, conforme Acórdão n. 1276/2008- TCU – Plenário (TC-002.824/2008-0 do TCU), a concessão de suprimento de fundos, deve ser sempre precedida de motivação que evidencie a necessidade e excepcionalidade da utilização do referido instrumento, somente sendo admissível após formalização da demanda a ser atendida, discriminando, sempre que possível, os objetos a serem adquiridos, especialmente em relação às despesas de pequeno vulto, em observância ao disposto no art. 45 do Decreto n. 93.872/1986, bem como nos itens 5 e 11.4.1 da Macrofunção Siafi 021121.</p> <p>Constata-se que no formulário de solicitação de suprimento de fundos, o campo destinado à finalidade foi preenchido de forma sucinta e pouco específica.</p> | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| <p>Recomendamos que, doravante, o formulário utilizado para a concessão de suprimento de fundos observe a especificação de finalidade do suprimento de fundos de forma a contemplar uma descrição detalhada e específica.</p> | | | |
| Constatação 3.2 | | | |
| <p>Conforme dispõe a Instrução de Serviço n. 05/2011-PROAP, em seus itens C.6. “c” e “d”, o agente suprido deve adotar os seguintes cuidados básicos para a aplicação do CPGF: c) verificar a existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido; d) verificar se o material ou o serviço pretendido pode ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor contratado pelo órgão/entidade.</p> | | | |

Consta do processo de SF n. 02/2014, para apenas uma das aquisições realizadas, o registro de verificação da inexistência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido e se o material ou o serviço pretendido poderia ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor contratado pelo órgão/entidade, infringindo, assim, a Instrução de Serviço n. 05/2011-PROAP.

Recomendação 3.2

Recomendamos que, doravante, sejam efetuados os registros de verificação da existência em estoque, no almoxarifado, do material a ser adquirido e se o material ou o serviço pretendido poderá ser tempestivamente fornecido por empresa/fornecedor contratado pelo órgão/entidade e anexados aos processos.

Constatação 3.3

Conforme a Macrofunção Siafi n. 021121, item 6.1.2, na concessão do suprimento de fundos serão estabelecidos os valores de gasto para a modalidade de fatura e de saque, necessitando de justificativa, se autorizado algum valor na modalidade de saque. Ainda, deve-se apresentar justificativa inequívoca da situação excepcional que o levou a fazer uso do cartão de pagamento na modalidade de saque, atentando que no âmbito do Ministério da Educação o limite máximo na referida modalidade é de 20% do gasto anual com CPGF. Consta do ato de concessão do SF 02/2014 a sistemática de pagamento, se fatura e/ou saque; contudo não consta a justificativa formal para a concessão de valores na modalidade de saque nem justificativa quando de sua utilização.

Recomendação 3.3

Recomendamos que, doravante, constem dos processos as justificativas formais da concessão e utilização da modalidade de saque.

Constatação 3.4

No decorrer dos gastos com o CPGF do SF n. 02/2014, constatou-se o pagamento de seguro obrigatório DPVAT e aquisição de materiais para aula prática sem a apresentação de justificativa plausível para pagamento/aquisição via suprimento de fundos; tendo em vista que o suprimento de fundos aplica-se às despesas realizadas em caráter excepcional, e, por

isso, aquelas que se apresentem passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório, de dispensa ou inexigibilidade de licitação dependendo da correspondente previsão legal.

Recomendação 3.4

Recomendamos que a administração do Câmpus Venâncio Aires oriente seus agentes supridos para a correta utilização dos recursos via suprimento de fundos, de acordo com o que dispõem os normativos vigentes.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | | Ordem de Serviço | |
|--|--------------------------------|--|--|---|--|
| 011/2014 | | 6.2 | | 011/2014 | |
| Unidade Auditada | | | | | |
| Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas | | | | | |
| Área Analisada | | | | | |
| Recursos Humanos | | | | | |
| Objeto de Auditoria | | | | | |
| Verificar a regularidade da concessão do adicional noturno | | | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | | Memorandos Recebidos | |
| 011/2014 e 011-A/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/Nº168/2014 e Mem. IFS-AUDIN/Nº 177/2014 | | Mem/IFS-DAPE/Nº27/2014, Mem/IFS-DAPE/Nº 29/2014 e Mem. nº 135/2014-PROGEP | |
| Servidor | Materiais | Período | | Volume de Recursos R\$ | |
| Viviane | 01 computador 01 impressora | 27/06/2014 a 29/09/2014 | | R\$ 6.338,18 | |

Constatação 3.2

Verificamos que nos registros de pontos dos servidores, embora estejam sendo consideradas corretamente as horas noturnas após 22h, para fins de recebimento do adicional noturno, consta de forma expressa: “a listagem da quantidade de horas trabalhadas após as **21h** em cada data”.

Recomendação 3.2

Recomendamos que se proceda a correção da observação constante na folha do registro ponto dos servidores. Sugerimos que conste expressamente quantidade de horas trabalhadas após as **22h**, conforme artigo 75 da Lei 8112/1990.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|--|--------------------------------------|---|---|
| 012/2014 | | 6.3 | 012/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão de recursos humanos | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Incentivo à qualificação | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| SA 012/2014, SA 012-A/2014 e SA 012-B/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/Nº153/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº154/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº158/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº200/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº212/2014 | Mem. IFS-CGR/Nº133/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº 36/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº 37/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº 54/2014, Mem. IFS-DAPE/Nº 62/2014 |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Laerte | 01 computador 01 impressora | 05/08/2014 a 07/11/2014 | não se aplica |

Constatação 3.1

Não há parecer da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas nem espaço no formulário para informar o ambiente organizacional em que o servidor desempenha suas atividades. Questionada, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas apresentou o novo formulário de requerimento de incentivo à qualificação, que contém um campo específico para informar o ambiente organizacional, mas este ainda não foi implementado, conforme evidenciado em consulta à intranet institucional em 19/11/2014, às 11h21min.



Recomendação 3.1

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que insira no formulário de requerimento de incentivo à qualificação um espaço para que o servidor requerente informe acerca de seu ambiente organizacional. Não obstante, que referida Pró-reitoria continue fazendo todas as consultas necessárias para a confirmação dessa informação, registrando tais atos no processo.

Constatação 3.2

Não há regulamento interno para dispor sobre a concessão de incentivo à qualificação para servidores técnico-administrativos, utilizando-se, subsidiariamente, a Portaria n. 3044/2013, que normatiza os procedimentos para a ascensão na carreira do magistério no IFSul.

Recomendação 3.2

Recomendamos à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas que desenvolva regulamento próprio para o processo de incentivo à qualificação, definindo atribuições e responsabilidades no âmbito interno.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|---|---------------|--------------------------------|--|
| 013/2014 | | 3.2 | 013/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-reitoria de Administração e de Planejamento e Pró-reitoria de Gestão de Pessoas | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão financeira | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Pagamentos de ajuda de custo | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 013 e 013-A/2014 | | Mem. 169, 176 e 195/2014-AUDIN | Mem. 120/2014-IFS-DEPES e Mem. 144 e 158/2014-PROGEP |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Gláucia | 01 computador | 12/09/2014 a 03/11/2014 | R\$ 151.644,54 |

| | | | |
|--|------------------|--|--|
| | 01 impressora | | |
| Constatação 3.1 | | | |
| <p>Conforme dispõe o manual de gerenciamento de documentos MPOG e o inciso VIII, § único, do art. 2º e 22 da Lei n. 9.784/99, os processos administrativos devem ser corretamente formalizados, devidamente autuados, numerados e rubricados em ordem cronológica e sequencial, constituído com documentação original ou, em caso de cópia, autenticada em conferência com original.</p> <p>Entretanto, constatou-se que quatro processos não se encontram corretamente formalizados. Em quatro dos quinze processos, observou-se documentos que não se encontram autenticados em conferência com o original, sendo eles: FOC (23163.000134/2014-77); RLM (23163.000254/2014-74); MCGR (23163.000281/2014-47) e ARS (23163.000295/2014-61) .</p> | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| <p>Recomendamos que, doravante, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas atente para a correta formalização dos processos de concessão de ajuda de custo, conforme dispõe a legislação, principalmente no que concerne a autenticação em conferência com original de documentos apresentados como cópia.</p> | | | |
| Constatação 3.2 | | | |
| <p>Conforme normativos que disciplinam a concessão de ajuda de custo, as despesas de transporte do servidor e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e mobiliário, serão custeadas diretamente pela administração, sendo, expressamente vedado ao servidor custear e ser ressarcido das referidas despesas.</p> <p>Constata-se que as despesas efetuadas com transporte de mobiliário dos servidores FOC (23163.000134/2014-77); ACCR (23163.000252/2014-85); RLM (23163.000254/2014-74); ARS (23163.000295/2014-61) e AHE (23163.000540/2014-30) foram custeadas pelos referidos servidores e ressarcidas pela administração, infringindo o que dispõem os normativos vigentes, principalmente quanto ao que orienta a Orientação Normativa n. 03, de 15 de fevereiro de 2013.</p> | | | |
| Recomendação 3.2.1 | | | |
| <p>Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, em seu parecer de concessão do benefício de ajuda de custo, oriente para o fato de que os serviços de transporte,</p> | | | |

compreendendo passagem, bagagem e mobiliário, devem ser contratados diretamente pela administração por intermédio do procedimento licitatório correspondente. Ainda, que saliente a vedação quanto ao servidor custear e ser ressarcido das despesas de transporte.

Recomendação 3.2.2

Recomendamos que a Pró-reitoria de Administração e de Planejamento se abstenha de efetuar o ressarcimento das despesas de transporte custeadas pelo servidor e que diligencie para a contratação do serviço na modalidade adequada.

Constatação 3.3

Constata-se que o formulário de solicitação de ajuda de custo disponibilizado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas constitui-se inapropriado, induzindo o servidor à expectativa de ser ressarcido de possíveis despesas efetuadas com transporte, uma vez que possui, em um de seus itens, o seguinte requerimento “solicita, ainda, o ressarcimento das despesas efetuadas com transporte, conforme documentos em anexo”. O normativo veda, expressamente, o ressarcimento das referidas despesas, devendo estas serem custeadas diretamente pela administração.

Recomendação 3.3

Recomendamos que o formulário disponibilizado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas seja reformulado e adequado ao que prevê a legislação vigente, não constando item que contemple o ressarcimento das despesas efetuadas com transporte.

Constatação 3.4

A ajuda de custo será concedida ao servidor público regido pela Lei n. 8112, de 1990, que, no interesse da administração, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio, em caráter permanente, de modo a compensar as despesas de instalação. O servidor somente poderá requerer a concessão da ajuda de custo nas hipóteses previstas, desde que haja mudança de domicílio.

Constata-se que nos processos referentes à concessão de ajuda de custo dos servidores MCGR (23163.000281/2014-47); ARS (23163.000295/2014-61); IBM (23163.000527/2014-81); DSC (23163.000567/2014-22); MH (23163.000611/2014-02) e LGM (23163.000616/2014-27) não constam comprovação da mudança de domicílio para justificar o recebimento do benefício de ajuda de custo.

Recomendação 3.4

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas aprimore os controles internos quanto à concessão de ajuda de custo, de modo a restar comprovado o efetivo deslocamento do servidor, com mudança de domicílio, em caráter permanente, ensejando, assim, o direito ao recebimento do benefício para compensar as despesas de instalação.

Constatação 3.5

Conforme dispõe a Orientação Normativa n. 03/13-SEGEP/MPOG, a ajuda de custo e de transporte será concedida em relação aos dependentes que vierem a se transferir para a nova sede no prazo de 12 meses contados da data do deslocamento inicial do servidor.

Constatou-se que nos processos ACCP (23163.000019/2014-01); MCGR (23163.000281/2014-47) e DSC (23163.000567/2014-22) não há comprovação da transferência dos dependentes para a nova sede, que por sua vez, é determinante na definição do valor a ser pago ao servidor.

Recomendação 3.5

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas institua controles internos efetivos no sentido de restar comprovado o efetivo deslocamento dos dependentes elencados pelo servidor quando da solicitação de concessão de ajuda de custo.

Constatação 3.6

Conforme disciplina o art. 53 da Lei 8.112/90, a ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha também a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede. Ainda, o art. 11 da Orientação Normativa n. 03/13 - SEGEP/MPOG reforça o fato de que na hipótese em que o servidor e seu cônjuge ou companheiro tiverem ambos direito à ajuda de custo, ela será concedida apenas a um deles. Constata-se que não consta dos processos de concessão de ajuda de custo declaração que o cônjuge ou companheiro, que se tratar de servidor público, não recebeu ajuda de custo.

Recomendação 3.6

Recomendamos que a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas faça constar do processo de

concessão de ajuda de custo a informação de que, se o cônjuge ou companheiro do servidor beneficiário for igualmente servidor público federal, não recebeu benefício idêntico.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|---|--------------------------------|---|---|
| 014-A/2014 | | 5.1 | 014/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-reitoria de Administração e de Planejamento | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão de suprimento de bens e serviços | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Processos licitatórios na modalidade concorrência | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 014/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/Nº175/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº 188/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº 209/2014 | Mem. IFS-DEPES/Nº135/2014, Mem. IFS-DEPES/Nº153/2014 |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Viviane | 01 computador 01 impressora | 25/09/2014 a 04/12/2014 | R\$ 4.520.370,92 |
| Constatação 3.1 | | | |
| O edital não menciona se há projeto executivo disponível e o local onde possa ser examinado e adquirido, contrariando previsão do art. 7º, II c/c art. 40, V, Lei 8.666/93. | | | |
| O art. 7º, § 1º da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade do desenvolvimento do projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, desde que autorizado pela administração. Não há, no entanto, menção no edital, constando apenas em Mem. 054/2014, juntado ao processo (fl. 007). | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| Recomendamos que, doravante, conste expressamente do edital de licitação para execução de obras e serviços o local onde o projeto executivo possa ser examinado e adquirido ou se o projeto executivo será desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e | | | |



serviços, conforme art. 7º, § 1º e art. 40, V, Lei 8.666/93.

| Nº do Relatório | | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|--|--------------------------------------|--|--|
| 014-B /2014 | | 5.1 | 014/2014 |
| Unidade Auditada | | | |
| Câmpus Pelotas | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão de suprimento de bens e serviços | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Processos licitatórios na modalidade concorrência | | | |
| Solicitações de Auditoria | | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| 014/2014 | | Mem. IFS-AUDIN/Nº175/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº189/2014, Mem. IFS-AUDIN/Nº 208/2014 | Mem. nº 155/2014-DEAD e Mem. nº 188/2014-DEAD |
| Servidor | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Viviane | 01 computador 01 impressora | 25/09/2014 a 04/12/2014 | R\$ 36.000,00 |
| Constatação 3.1 | | | |
| <p>Apesar de constar do processo cópia da publicação, no Diário Oficial da União, do aviso contendo o resumo do edital, não se verifica comprovante da mesma publicação em jornal diário de grande circulação no Estado e no Município.</p> <p>Consta planilha com solicitação de divulgação de mídia (fl. 169) para a Empresa Brasil de Comunicação S.A. Contudo, não se verifica a juntada ao processo de cópia das publicações realizadas em jornal diário de grande circulação no Estado e no Município onde será alugado o bem, conforme previsão do art. 21, inciso III e art. 38, inciso II da Lei n. 8.666/93.</p> | | | |
| Recomendação 3.1 | | | |
| Recomendamos que, doravante, seja efetuada a juntada aos processos de licitação das publicações realizadas em jornal diário de grande circulação no Estado e no Município, | | | |

conforme previsão no art. 21, inciso III e art. 38, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Constatação 3.2

O aviso de alteração do edital referente à Errata nº 02 (fl 241) com nova data de abertura da Concorrência nº 01/2014, publicado no DOU, não foi publicado em jornal local de grande circulação, contrariando previsão do art. 21, inciso III e art. 38, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Recomendação 3.2

Recomendamos que, doravante, seja realizada a publicação de alterações do edital em jornal local de grande circulação, conforme previsão do art. 21, inciso III e art. 38, inciso II da Lei n. 8.666/93.

Constatação 3.3

A ata de abertura (fl. 371) menciona a Portaria nº 1403/2014 de nomeação da comissão de licitação, mas não se encontra no processo cópia da referida portaria, contrariando previsão do art. 38, inciso III da Lei 8.666/93.

Recomendação 3.3

Recomendamos que, doravante, seja juntado aos processos de licitação ato de designação da comissão de licitação, conforme previsão do art. 38, inciso III da Lei 8.666/93.

| Nº do Relatório | Nº da Ação | Ordem de Serviço |
|---|--------------------------|------------------------------|
| 015/2014 | 8.1 | 015/2014 |
| Unidade Auditada | | |
| Diretoria de Projetos e Obras | | |
| Área Analisada | | |
| Gestão Operacional | | |
| Objeto de Auditoria | | |
| Acompanhamento da execução dos projetos de reestruturação e expansão do IFSul | | |
| Solicitações de Auditoria | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos |
| SA 015/2014 | Mem.IFS-AUDIN/Nº203/2014 | Mem. IFS-DPO/N.º 176/2014 |



| Servidores | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
|---|----------------------------------|----------------------|------------------------|
| Henrique e Laerte | 02 computadores 01 impressora | Início em 18/11/2014 | R\$ 11.456.831,07 |
| Constatação | | | |
| Devido à dificuldade de realizarmos a visita in loco às obras da expansão nos câmpus Lajeado, Gravataí e Sapiranga, a atividade ficou adiada e será concluída no primeiro trimestre de 2015. Este relatório estará consignado no RAINTE 2015. | | | |

| Nº do Relatório | Nº da Ação | Ordem de Serviço | |
|--|--------------------------------|--------------------------|------------------------|
| 016/2014 | 2.2 | 016/2014 | |
| Unidade Auditada | | | |
| Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento | | | |
| Área Analisada | | | |
| Gestão Orçamentária | | | |
| Objeto de Auditoria | | | |
| Análise dos registros no SIMEC/SIAFI | | | |
| Solicitações de Auditoria | Memorandos Emitidos | Memorandos Recebidos | |
| SA 016/2014 SA 016-A/2014 | Mem.IFS-AUDIN/Nº202/2014 | Mem.IFS-DEPES/Nº178/2014 | |
| Servidores | Materiais | Período | Volume de Recursos R\$ |
| Gláucia | 01 computador 01 impressora | Início em 21/11/2014 | não se aplica |
| Constatação | | | |
| Em virtude do fato do prazo para inclusão das informações no SIMEC ser até 16 de janeiro de 2015, considerando-se mudança na sistemática utilizada pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento para acompanhamento das ações, conforme Ofício-Circular nº | | | |

34/2014-GAB/SPO/SE/MEC, de 05 de novembro de 2014, a auditoria não foi finalizada por falta de objeto, mas por orientação do chefe do Núcleo 2 da CGU-PR/Regional-RS realizar-se-á a atividade posteriormente e os trabalhos serão apresentados no RAIN/2015.

2.2 AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA ÀS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA AUDIN

Através da Ação n. 1.3, prevista no PAIN/2014, realizou-se, pela primeira vez, o monitoramento das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna.

Foram analisados os anos de 2011, 2012 e 2013 tendo como resultado o exposto no quadro abaixo:

| Nº | CÂMPUS/PRÓ-REITORIA | ANO | RECOMENDAÇÕES EMITIDAS | RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS | JUSTIFICATIVAS ACATADAS | RECOMENDAÇÕES NÃO ATENDIDAS | | | |
|-------------------------|-------------------------------|------|------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------------|--------|---------------|---------|
| 1 | PROGEP | 2011 | 13 | 2 | 15,38% | 9 | 69,23% | 2 | 15,38% |
| 2 | CÂMPUS BAGÉ | 2012 | 3 | 3 | 100,00% | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% |
| 3 | CÂMPUS CAMAQUÃ | 2012 | 20 | 15 | 75,00% | 4 | 20,00% | 1 | 5,00% |
| 4 | CÂMPUS CHARQUEADAS | 2012 | 7 | 6 | 85,71% | 1 | 57,14% | 0 | 0,00% |
| 5 | CÂMPUS PELOTAS | 2012 | 7 | 1 | 14,29% | 2 | 28,57% | 4 | 57,14% |
| 6 | CÂMPUS PASSO FUNDO | 2012 | 3 | 3 | 100,00% | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% |
| 7 | CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL | 2012 | 24 | 18 | 75,00% | 6 | 25,00% | 0 | 0,00% |
| 8 | PROGEP | 2012 | 23 | 14 | 60,87% | 8 | 34,78% | 1 | 4,35% |
| 9 | PROAP | 2012 | 36 | 26 | 72,22% | 10 | 27,78% | 0 | 0,00% |
| 10 | PROEN | 2012 | 13 | 9 | 69,23% | 3 | 23,08% | 1 | 7,69% |
| 11 | Câmpus Bagé | 2013 | 27 | 25 | 92,59% | 0 | 0,00% | 2 | 7,41% |
| 12 | Câmpus Camaquã | 2013 | 21 | 21 | 100,00% | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% |
| 13 | Câmpus Charqueadas | 2013 | 37 | 10 | 27,03% | 0 | 0,00% | 27 | 72,97% |
| 14 | Câmpus Passo Fundo | 2013 | 21 | 7 | 33,33% | 2 | 9,52% | 12 | 57,14% |
| 15 | Câmpus Pelotas | 2013 | 18 | 1 | 5,56% | 0 | 0,00% | 17 | 94,44% |
| 16 | Câmpus Pelotas - Visc da Graç | 2013 | 36 | 11 | 30,56% | 1 | 2,78% | 24 | 66,67% |
| 17 | Câmpus Sapucaia do Sul | 2013 | 4 | 2 | 50,00% | 0 | 0,00% | 2 | 50,00% |
| 18 | Câmpus Venâncio Aires | 2013 | 24 | 19 | 79,17% | 0 | 0,00% | 5 | 20,83% |
| 19 | DER | 2013 | 15 | 3 | 20,00% | 0 | 0,00% | 12 | 80,00% |
| 20 | DPO | 2013 | 11 | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% | 11 | 100,00% |
| 21 | PROAP | 2013 | 97 | 72 | 74,23% | 1 | 1,03% | 24 | 24,74% |
| 22 | PROEN | 2013 | 5 | 0 | 0,00% | 0 | 0,00% | 5 | 100,00% |
| 23 | PROGEP | 2013 | 19 | 1 | 5,26% | 5 | 26,32% | 13 | 68,42% |
| TOTAL | | | 484 | 269 | | 52 | | 163 | |
| PERCENTUAL GERAL | | | 100% | 55,58% | | 10,74% | | 33,68% | |

3 RECOMENDAÇÕES OU DETERMINAÇÕES ORIUNDAS DA CGU E DO TCU IMPLEMENTADAS PELA INSTITUIÇÃO (IN 01/2007, ART. 4º, INCISO II)

3.1 SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA DA CGU, ENVIADAS POR *E-MAIL*

| Solicitações ou recomendações emitidas pela CGU | | |
|---|-----------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| SA | 201318227/001 | 31/01/2014 |
| Descrição da solicitação ou recomendação | | |
| Solicitação de informações relativas a servidores com regime de dedicação exclusiva para complementação às informações apresentadas em resposta à SA nº 201313762/001, de 23/10/2013. | | |
| Providências adotadas | | |
| Solicitação respondida, em 05 de fevereiro de 2014, através do Mem. nº 036/2014 – PROGEP e seus anexos enviados para o endereço de <i>e-mail</i> mara.buffon@cgu.gov.br. | | |

3.2 SISTEMA DE TRILHAS DE AUDITORIA – AUDITORIA DE PESSOAL

No mês de outubro de 2014 começou a ser respondido o Sistema de Trilhas de Auditoria da CGU-PR. O acesso ao sistema foi liberado em 26/09/2014 e a partir de então foram sendo respondidas as 75 trilhas recebidas pelo Instituto, as quais tinham prazo para resposta até 10/12/2014.

Do total de 75 trilhas de Auditoria de Pessoal recebidas, apenas 7 estão em andamento, resultando em 93,8% de trilhas justificadas e encerradas pelo IFSul.



| Nº | OBJETO | QUANTIDADE DE TRILHAS RECEBIDAS | |
|--------------|---|---------------------------------|-------------|
| | | | |
| 1 | Quintos e Decimos Recebidos por quem Ingressou depois de 25/11/95 | 4 | 5% |
| 2 | Mov. Financeira - Inclusão de Pagamento pelo Próprio Servidor | 1 | 1% |
| 3 | Servidores que Recebem Quintos/Décimos | 5 | 7% |
| 4 | Instituidores de Pensão sem Pensionista | 2 | 3% |
| 5 | Pagamento de Grat. Natalina/13 Salario (1 Ano Anterior) | 60 | 80% |
| 6 | Rubricas com Valor Informado, Seq. 1 a 5 (1 Ano Anterior) | 1 | 1% |
| 7 | Servidores Aposentados pela EC 41 ou Posterior | 2 | 3% |
| TOTAL | | 75 | 100% |

3.3 SOLICITAÇÕES DA CGU E DO TCU ENVIADAS POR OFÍCIO

| Solicitações ou recomendações emitidas pela CGU | | |
|---|---------------------------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Ofício | Ofício 0330/2014 – TCU/SEFTI | 29/04/2014 |
| Descrição da solicitação ou recomendação | | |
| Solicitação de indicação de um interlocutor para preenchimento de questionário referente à situação da governança de Tecnologia da Informação (TI) na Administração Pública Federal. A fiscalização decorre do item 9.4.3 do Acórdão 2.308/2010-TCU-Plenário. | | |
| Providências adotadas | | |
| Foi enviada resposta à solicitação para o endereço de <i>e-mail</i> perfilgovti@tcu.gov.br, em 19/05/2014. | | |

| Diligência – Envio de Informações | | |
|-----------------------------------|------------------------------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Diligência | Ofício 0846/2014 – TCU/SECEX-RS | 19/05/2014 |



| Descrição da solicitação ou recomendação |
|---|
| Solicitação de informações sobre a gestão de determinado contrato administrativo em relação à empresa contratada pelo IFSul que se encontra em situação de reclamada em ação trabalhista. |
| Providências adotadas |
| Encaminhada resposta, em 13 de junho de 2014, através do Ofício nº 218/2014/GAB – IFSul. |

| Solicitação de Oitiva | | |
|--|------------------------------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Oitiva | Ofício 0882/2014 – TCU/SECEX-RS | 21/05/2014 |
| Descrição da solicitação ou recomendação | | |
| Determinação da oitiva do IFSul (no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento ocorrido em 06/06/2014) no processo de Representação, TC 010.838/2014-7 que trata de supostas irregularidades em licitação realizada pelo Instituto. Pronunciamento quanto aos fatos apontados na representação formulada pela empresa Electrolux do Brasil S/A. | | |
| Providências adotadas | | |
| Enviada resposta, em 09/06/2014, através do Ofício nº 217/2014/GAB-IFSul no qual o Instituto apresentou defesa à Representação. | | |

| Notificação | | |
|-------------------|------------------------------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Notificação | Ofício 1269/2014 – TCU/SECEX-RS | 28/07/2014 |

| Descrição da solicitação ou recomendação |
|--|
| Notificação ao IFSul do Acórdão 1924/2014-TCU-Plenário por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação, TC 010.838/2014-7, Interessado: Electrolux do Brasil S/A, que trata do Pregão Eletrônico 09/2014 realizado pelo IFSul. |
| Providências adotadas |
| Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8443, de 16 de julho de 1992 c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113 § 1º, da Lei nº 8666/93, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente. |

| Comunicação | | |
|--|------------------------------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Comunicação | Ofício 0425/2014 – TCU/SECEX-RS | 06/08/2014 |
| Descrição da solicitação ou recomendação | | |
| Informações sobre o Acórdão 1845/2014-TCU-Plenário, Sessão de 16/07/2014, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação, TC 014.404/2014-1, que trata do Pregão Eletrônico nº 09/2014. | | |
| Providências adotadas | | |
| Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, c/c art. 113 § 1º, da Lei nº 8666/93, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o requerimento de medida cautelar, <i>inaudita altera pars</i> , formulado por Slimp Distribuidora de Materiais de Construção Ltda. – ME, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida. | | |



| Notificação | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Notificação | Ofício 1413/2014 – TCU/SECEX-RS | 11/08/2014 |
| Descrição da solicitação ou recomendação | | |
| <p>Notificação ao IFSul sobre conhecimento dos Embargos de Declaração interpostos pela empresa Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda, contra o Acórdão 3010/2013-TCU-Plenário, proferido no processo de Representação TC 030.147/2013-1, para, no mérito, acolhê-los parcialmente.</p> <p>Acompanhou a comunicação cópia do Acórdão nº 2081/2014-TCU-Plenário, de 06/08/2014.</p> | | |
| Providências adotadas | | |
| <p>Acórdão nº 2081/2014-TCU-Plenário, de 06/08/2014:</p> <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, com fundamento no art. 287, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal, para, no mérito, acolhê-los parcialmente;</p> <p>9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos:</p> <p>“Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense,</p> | | |

acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)”

9.3. encaminhar cópia desta decisão, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à embargante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul).

| Diligência – Envio de Informações | | |
|--|---|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Diligência | Ofício 0529/2014 – TCU/SecexAdmin-RS | 28/08/2014 |
| Descrição da solicitação ou recomendação | | |
| Encaminha informações sobre o trabalho do Tribunal de Contas da União referente à governança pública e gestão das aquisições nas organizações públicas das esferas Estadual e Municipal e sobre governança pública em âmbito nacional. Solicita o envio até 30/09/2014 de questionário “Perfil de Governança Pública e das Aquisições – Ciclo 2014”. | | |
| Providências adotadas | | |
| Encaminhada resposta, em 30 de outubro de 2014, para o endereço eletrônico http://www.tcu.gov.br/perfilgov . | | |

| Comunicação | | |
|--|------------------------------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Comunicação | Ofício 1672/2014 – TCU/SECEX-RS | 03/10/2014 |
| Descrição da solicitação ou recomendação | | |
| Informações sobre o Acórdão 5564/2014-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 30/09/2014, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação, TC 006.574/2014-9, que trata sobre apuração de responsabilidade do administrador público. | | |

Providências adotadas

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade para, no mérito, considerá-la improcedente, considerando que foram comprovados depósitos judiciais relativos a serviços prestados pela empresa Brilhaservs que satisfazem a demanda e desnaturam a hipótese de dano ao erário, com eventual apuração de responsabilidade do agente público.

Comunicação

| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
|-------------------|------------------------------------|-----------------|
| Comunicação | Ofício 1776/2014 – TCU/SECEX-RS | 05/11/2014 |

Descrição da solicitação ou recomendação

Informações sobre o Pedido de Reexame interposto pela empresa Clinsul Mão de Obra e Representação Ltda. contra o Acórdão 3010/2013 – TCU – Plenário, alterado pelo Acórdão 2081/2014 – TCU – Plenário.

Providências adotadas

Assim consta no Acórdão nº 2081/2014 – TCU – Plenário:

“VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos pela empresa Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda. contra decisão tomada pelo TCU mediante o Acórdão 3.010/2013-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, com fundamento no art. 287, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal, para, no mérito, acolhê-los parcialmente;
- 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes

termos:

"Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar”.

| Notificação | | |
|---|------------------------------------|-----------------|
| Tipo de documento | Nº do documento | Período ou Data |
| Notificação | Ofício 1811/2014 – TCU/SECEX-RS | 11/11/2014 |
| Descrição da solicitação ou recomendação | | |
| Informações sobre o Acórdão 6931/2014-TCU-Primeira Câmara, Sessão de 04/11/2014, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação, TC 022.612/2014-9, que trata sobre possíveis irregularidades no IFSul. | | |
| Providências adotadas | | |
| Assim consta no Acórdão nº 6931/2014 – TCU – 1ª Câmara: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, parágrafo único e art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade”. | | |

3.4 RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA CGU ATRAVÉS DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

No exercício de 2014, não houve auditoria da gestão, uma vez que o IFSul não foi incluído pelo TCU no rol de instituições que deveriam apresentar a prestação de contas.

Ao longo do ano, porém, recebemos o Ofício nº 2744/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, Ofício nº 3018/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR e Ofício nº 8363/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR, que encaminharam relatórios de auditoria de anos anteriores, os quais estavam com pendências de atendimento.

3.4.1 RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------------------------|--|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 01 | 240734 | 2.1.1.1 – Constatação 003 | Ofício n. 2744/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 03/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 001 | | | |
| Aprimorar o sistema de registro de ponto eletrônico, visando eliminar ou reduzir as | | | |

constantes falhas de leitura do código de barras dos crachás dos servidores.

Providências adotadas

| Setor responsável pela implementação | Código SIORG |
|--|--------------|
| Pró-reitoria de Gestão de Pessoas / PROGEP | 456 |

Síntese da providência adotada

Através do Ofício nº 2744/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR foi feita a seguinte manifestação, relativa à Recomendação 001: “Posição da Secretaria Federal de Controle: Recomendação Atendida”.

Síntese dos resultados obtidos

Foi comprovada a implementação da compra de coletoras de registro de ponto com leitor biométrico e demonstrado que o sistema é seguro, efetivo e invulnerável, visto que os dados coletados são enviados remotamente dos diversos campus e unidades (que não possuem o sistema fonte – apenas o coletam), direta e eletronicamente à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, onde fica o equipamento servidor-armazenador. Apenas autoridades ocupantes de Cargo de Direção (CD) podem abonar alguma ausência de registro de ponto, de forma quantitativamente limitada.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Análise do controle interno:

O gestor comprova, por meio de fotografias e registros de ponto de servidores, que os relógios de ponto, com leitor biométrico, adquiridos a partir Pregão Eletrônico nº 00014/2011, estão em funcionamento nos diversos câmpus e unidades do IFSul. Assim, a recomendação está atendida.

Fonte: PROGEP



| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|--|------------------------------|--|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 02 | 240734 | 2.1.1.2 – Constatação 005 | Ofício n. 2744/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 03/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 003 | | | |
| Implementar controles que garantam o efetivo cumprimento da carga horária de todos os servidores da IFSul. | | | |
| Providências adotadas | | | |
| Setor responsável pela implementação | | | Código SIORG |
| Pró-reitoria de Gestão de Pessoas / PROGEP | | | 456 |
| Síntese da providência adotada | | | |
| Através do Ofício n. 2744/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR foi feita a seguinte manifestação, relativa à Recomendação 003: “Posição da Secretaria Federal de Controle: Recomendação Atendida”. | | | |
| Síntese dos resultados obtidos | | | |
| Foi comprovada a implementação da compra de coletoras de registro de ponto com leitor biométrico e demonstrado que o sistema é seguro, efetivo e invulnerável, visto que os dados coletados são enviados remotamente dos diversos campus e unidades (que não possuem o sistema fonte – apenas o coletam), direta e eletronicamente à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, onde fica o equipamento servidor-armazenador. Apenas autoridades ocupantes de | | | |

Cargo de Direção (CD) podem abonar alguma ausência de registro de ponto, de forma quantitativamente limitada.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Análise do controle interno:

O gestor comprova, por meio de fotografias e registros de ponto de servidores, que os relógios de ponto, com leitor biométrico, adquiridos a partir Pregão Eletrônico nº 00014/2011, estão em funcionamento nos diversos campi e unidades do IFSul. Assim, a recomendação está atendida.

Fonte: PROGEP

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------------------------|--|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 03 | 201203362 | 2.1.1.2 – Constatação 040 | Ofício n. 3018/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 05/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 001 | | | |
| Consulte junto a Procuradoria Federal vinculada ao IFSul uma forma legal para a celebração de Termo Aditivo visando a correção do prazo de vigência contratual. | | | |
| Providências adotadas | | | |
| Setor responsável pela implementação | | | Código SIORG |

| | |
|--|-----|
| Departamento de Projetos Especiais / DEPES / PROAP | 456 |
| Síntese da providência adotada | |
| Através do Ofício nº 3018/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR foi feita a seguinte manifestação, relativa à Recomendação 001: “Posição da Secretaria Federal de Controle: Recomendação Atendida”. | |
| Síntese dos resultados obtidos | |
| O Departamento de Projetos Especiais, ligado à Pró-reitoria de Administração e de Planejamento, informou através do Memo nº 229/2013-DEPES, que: “São apresentados em anexo os documentos comprobatórios em relação ao parecer da Procuradoria Federal e a formalização do Termo Aditivo que ajusta o prazo de vigência do contrato nº 54/2011 firmado pelo campus Pelotas-Visconde da Graça”. | |
| Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor | |
| Análise do controle interno: | |
| Em anexo à sua manifestação, o gestor apresenta peças do processo administrativo nº 23341.000228/2012-86. Uma delas consiste no parecer da Procuradoria Federal vinculada ao IFSul, datado de 30/11/2012. Esse parecer, em síntese, entende que “a Administração pode levar a termo a repactuação pretendida”. Assim, a recomendação foi atendida. | |

Fonte: DEPES / PROAP

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------|----------------------|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |

| | | | |
|--|-----------|------------------------------|--|
| 04 | 201203362 | 2.1.1.4 – Constatação 026 | Ofício n. 3018/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 05/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 005 | | | |
| <p>Para os casos de servidores com função gratificada ou exercício de cargo comissionado recebendo bolsas oneradas no Convênio, bem como a remuneração de servidores que recebem parcela identificada como dedicação exclusiva em atividade não esporádica, além de avaliar o caso com a conveniente, vez que o convênio ainda está em curso, recomendamos a elaboração de normativo para regular objetivamente estas situações.</p> | | | |
| Providências Adotadas | | | |
| Setor responsável pela implementação | | | Código SIORG |
| Departamento de Projetos Especiais / DEPES / PROAP | | | 456 |
| Síntese da providência adotada | | | |
| <p>No dia 06 de dezembro de 2013 foi publicada a Resolução nº 87/2013 do Conselho Superior do IFSul aprovando o Regulamento das relações entre o Instituto Federal Sul-rio-grandense e a sua fundação de apoio. Foram apresentados o Regulamento aprovado e a referida Resolução.</p> | | | |
| Síntese dos resultados obtidos | | | |
| <p>Através do Ofício nº 3018/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR foi feita a seguinte manifestação, relativa à Recomendação 005: “Posição da Secretaria Federal de Controle: Recomendação Atendida”.</p> | | | |
| Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor | | | |
| Análise do controle interno: | | | |
| O gestor comprova o atendimento da presente recomendação por meio da Resolução nº | | | |

87/2013, de 05/12/2013, do Conselho Superior do IFSul, que regulamenta as relações entre o Instituto e a sua fundação de apoio.

Fonte: DEPES / PROAP

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------------------------|--|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |
| 05 | 201211231 | 2.2.1.1 – Constatação 002 | Ofício n. 3018/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 05/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 001 | | | |
| Recomenda-se, portanto, alterar a estrutura organizacional do IFSul de modo a cumprir com o disposto no § 3º, artigo 15 do Decreto nº 3.591/2000, vinculando a AUDIN a conselho de administração ou a órgão de atribuições semelhantes. | | | |
| Providências adotadas | | | |
| Setor responsável pela implementação | | | Código SIORG |
| Conselho Superior – CONSUP/IFSul | | | 456 |
| Síntese da providência adotada | | | |
| Através do Ofício nº 3018/2014/GAB/CGU-Regional/RS/CGU-PR foi feita a seguinte manifestação, relativa à Recomendação 001: “Posição da Secretaria Federal de Controle: Recomendação Atendida”. | | | |

Síntese dos resultados obtidos

Em atendimento à solicitação, encaminhou-se cópia do organograma Institucional, bem como cópia da Resolução nº 59/2013 a qual vincula a Unidade de Auditoria Interna ao Conselho Superior do IFSul, atendendo assim a recomendação contida no item 2.2.1.1. da OS 201211231, Constatação : 002.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Análise do controle interno:

A Resolução nº 59/2013, de 31/10/2013, do Conselho Superior, do IFSul, resolve: “aprovar a vinculação da Unidade de Auditoria Interna ao Conselho Superior [...]”. Além disso, no organograma apresentado pelo gestor, a Unidade de Auditoria Interna aparece vinculada ao Conselho Superior. Assim, a recomendação foi atendida.

Fonte: CONSUP/IFSUL

3.4.2 RECOMENDAÇÕES PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------------------------|--|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação expedida |
| 01 | 201203362 | 2.1.1.1 – Constatação 031 | Ofício n. 3018/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 05/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |

| | |
|--|---------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | 456 |
| Descrição da Recomendação 1 | |
| O IFSul deve registrar todos os bens imobiliários de acordo com as recomendações descritas no Manual do SPIUnet. | |
| Providências adotadas | |
| Setor responsável pela implementação | Código SIORG |
| Departamento de Projetos Especiais / DEPES / PROAP | 456 |
| Justificativa para o seu não cumprimento | |
| Encaminhada resposta, em 30/06/2014, através do Ofício n. 235/2014/GAB – IFSul e seus anexos. | |
| Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor | |
| <p>Análise do controle interno:</p> <p>Reiteramos a presente recomendação, a fim de que o gestor possa regularizar os lançamentos que se encontravam pendentes no SPIUnet relativos aos bens imóveis dos campi Bagé e Santana do Livramento, que possuem registrados no SPIUnet somente os terrenos, bem como do campus Pelotas – Visconde da Graça, que ainda não foi doado ao IFSul pela Secretaria do Patrimônio da União.</p> | |

Fonte: DEPES / PROAP

| | | | |
|---|--|-------------------|-----------------------------|
| Unidade Jurisdicionada | | | |
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação Expedida |

| | | | |
|---|-----------|------------------------------|--|
| 02 | 201108802 | 2.1.1.3 – Constatação 020 | Ofício n. 3018/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 05/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 1 | | | |
| Refazer o laudo de avaliação pericial para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos câmpus Pelotas e câmpus Pelotas Visconde da Graça obedecendo ao disposto no art. 8º, § 1º da Orientação Normativa SRH/MPOG nº 02, de 19/02/2010. | | | |
| Providências adotadas | | | |
| Setor responsável pela implementação | | | Código SIORG |
| Pró-reitoria de Gestão de Pessoas / PROGEP | | | 456 |
| Justificativa para o seu não cumprimento | | | |
| Encaminhada resposta, em 30/06/2014, através do Ofício n. 235/2014/GAB – IFSul e seus anexos. | | | |
| Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor | | | |
| Análise do controle interno: | | | |
| A manifestação e a documentação apresentadas evidenciam que o gestor está tomando medidas para cumprir a presente recomendação. Porém, os laudos de avaliação pericial para fins de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos campi indicados na recomendação ainda necessitam ser refeitos. | | | |

Fonte: PROGEP

| | |
|---|---------------------|
| Unidade Jurisdicionada | |
| Denominação completa | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | 456 |



| Recomendações do OCI | | | |
|--|--|------------------------------|--|
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação expedida |
| 03 | 201108802 | 2.1.1.5 – Constatação 040 | Ofício n. 3018/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 05/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 1 | | | |
| <p>Adote procedimentos administrativos com vistas a implementar a realização do levantamento de inventários iniciais (unidades que estão sendo implantadas) e anuais dos bens imóveis sob sua utilização, de acordo com os preceitos insculpidos nos art. 94 a 96 da Lei 4.320/64, arrolando-os em demonstrativo analítico (informando os nºs de Registro no SPIUnet - RIP, descrição detalhada do imóvel, classificação ou grupo do bem (p. ex. terrenos, edifícios, etc.), localização, estado de conservação, responsável legal pelo bem, e valor atualizado pelo SPU ou de reavaliação do bem nos termos da Portaria Conjunta MF/SAF/Nº 1110, de 19/11/1991) e sintético apresentando-os classificados por grupo, acompanhados de relatório onde deverão constar impropriedades apuradas durante o levantamento efetuado que mereçam a atenção dos dirigentes, com base no inventário cadastral, demonstrando a situação desses bens imóveis em determinado momento ou ocasião (anual, demonstrando a situação em 31 de dezembro de cada ano, de abertura de unidade, de transferência de responsabilidade, de desmembramento, cisão ou encerramento de gestão).</p> | | | |
| Providências adotadas | | | |
| Setor responsável pela implementação | | | Código SIORG |
| Departamento de Projetos Especiais / DEPES / PROAP | | | 456 |
| Justificativa para o seu não cumprimento | | | |
| Encaminhada resposta, em 30/06/2014, através do Ofício n. 235/2014/GAB – IFSul e seus anexos. | | | |

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Análise do controle interno:

O gestor afirma que irá realizar o inventário dos bens imóveis no exercício de 2014. Assim, reiteramos a presente recomendação, a fim de que o gestor possa atendê-la.

Fonte: DEPES / PROAP

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------------------------|--|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação expedida |
| 04 | 201203362 | 2.1.1.6 – Constatação 032 | Ofício n. 3018/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 05/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 1 | | | |
| O IFSul deve evitar a manutenção de saldos em empenhos inscritos em Restos a Pagar após o encerramento do exercício, sem a presença de documentação de suporte. | | | |
| Providências adotadas | | | |
| Setor responsável pela implementação | | | Código SIORG |
| Departamento de Projetos Especiais / DEPES / PROAP | | | 456 |
| Justificativa para o seu não cumprimento | | | |
| Encaminhada resposta, em 30/06/2014, através do Ofício n. 235/2014/GAB – IFSul e seus | | | |

anexos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Análise do controle interno:

A presente recomendação ainda não está atendida, uma vez que o gestor novamente apresenta justificativa, porém não anexa documentação que suporte a manutenção de saldos em empenhos inscritos em Restos a Pagar após o encerramento do exercício 2011, tanto no caso da aquisição de semente para o campus Pelotas-Visconde da Graça, quanto no caso da prestação de serviço de confecção de crachás para os servidores. Além disso, o gestor deve apresentar a mesma documentação referente aos empenhos remanescentes em Restos a Pagar emitidos em 2012 cujo acompanhamento está sendo realizado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do IFSul.

Fonte: DEPES / PROAP

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|---|------------------------------|--|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do Relatório de Auditoria | Item do RA | Comunicação expedida |
| 05 | 201108802 | 2.1.1.7 – Constatação 030 | Ofício n. 3018/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 05/02/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 1 | | | |

Reavaliar os controles internos da área de aquisição de bens e serviços, planejando as aquisições de modo a evitar a realização de despesas que possam caracterizar fracionamento.

Providências adotadas

| Setor responsável pela implementação | Código SIORG |
|--|--------------|
| Diretoria de Projetos Especiais / DIPLAN / PROAP | 456 |

Justificativa para o seu não cumprimento

Encaminhada resposta, em 30/06/2014, através do Ofício n. 235/2014/GAB – IFSul e seus anexos.

Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor

Análise do controle interno:

O gestor apresenta, em anexo à sua manifestação, a versão preliminar de um calendário de compras para o exercício 2014. Bem como, apresenta um fluxograma estabelecendo rotina para compras conjuntas. Há também memorandos encaminhando, para análise da Reitoria, o referido calendário e levantando demandas de unidades por determinados serviços a serem licitados. Assim, o gestor está cumprindo com a recomendação. No entanto, para ela estar plenamente implementada, resta observar se estas medidas irão efetivamente evitar a realização de despesas que caracterizem fracionamento. Dessa forma, prorrogamos o prazo de atendimento, a fim de que o gestor possa comprovar a efetividade das medidas adotadas.

Fonte: DIPLAN / PROAP

| Unidade Jurisdicionada | | | |
|---|------------------|------------|----------------------|
| Denominação completa | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Recomendações do OCI | | | |
| Recomendações expedidas pelo OCI | | | |
| Ordem | Identificação do | Item do RA | Comunicação expedida |



| Relatório de Auditoria | | | |
|---|-----------|--------------------------|--|
| 06 | 201318227 | 1.1.1.2 – Constatação | Ofício n. 8363/2014/GAB/ CGU-Regional/RS/CGU-PR, de 03/04/2014 |
| Órgão/entidade objeto da recomendação | | | Código SIORG |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense | | | 456 |
| Descrição da Recomendação 1 | | | |
| <p>Em decorrência da execução da Ordem de Serviço nº 201313762, que teve por base o cruzamento de dados extraídos do SIAPE e a base CNPJ, foram identificados 03 servidores submetidos ao regime de trabalho de Dedicção Exclusiva que descumpriram tal regime ao exercerem, concomitantemente, a docência no IFSul com outra atividade remunerada, pública ou privada, de caráter regular, não permitida no Decreto nº 94.664/87, artigo 15, e na Lei nº 12.772/2012, artigo 20 parágrafo 2º.</p> <p>Informe a esta CGU-Regional o resultado da apuração dos fatos e das providências adotadas quanto à reposição ao erário dos valores indevidos, acompanhados de documentação comprobatória.</p> | | | |
| Providências adotadas | | | |
| Setor responsável pela implementação | | | Código SIORG |
| Pró-reitoria de Gestão de Pessoas / PROGEP | | | 456 |
| Justificativa para o seu não cumprimento | | | |
| Encaminhada resposta, em 27/06/2014, através do Ofício n. 234/2014/GAB – IFSul e seus anexos. | | | |
| Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor | | | |
| Análise do controle interno | | | |
| O regime de dedicação exclusiva é um pacto feito entre a Administração e o servidor, cabendo à primeira o pagamento da remuneração nessa condição e ao professor a renúncia do exercício de qualquer cargo ou emprego, de natureza pública ou privada, exceto nas situações | | | |

previstas no art. 21 da Lei 12.772/2012.

Com efeito, as evidências deste relatório apontam que todos os valores pagos a título de dedicação exclusiva no período da acumulação devem ser ressarcidos, dado que o pagamento da parcela de DE onera o Poder Público, devido à ausência da exclusividade na prestação do serviço educacional.

Conforme documentação apresentada, a unidade iniciou procedimento administrativo para reaver os valores de DE indevidamente recebidos pelos servidores, mantendo a observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Fonte: PROGEP

3.5 ACÓRDÃOS EMITIDOS PELO TCU

| Unidade Jurisdicionada | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------------------|------|--------------|-------------------------|
| Denominação completa | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Deliberações do TCU | | | | | |
| Deliberações expedidas pelo TCU | | | | | |
| Ordem | Processo | Acórdão | Item | Tipo | Comunicação expedida |
| 01 | Processo TC-003.856/2014-3 | 1028/2014 – TCU - 1ª Câmara | 1 | Conformidade | Sítio do TCU - Consulta |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Descrição da deliberação | | | | | |
| 1.1. Interessados: Ana Elisa de Souza (005.642.920-79); Ana Paula Klauck (006.891.360-56); Anderson Di Lauro Cunha (828.653.885-49); Antonio Monteiro Guimaraes Junior (061.883.784-19); Christine da Silva Gonçalves (030.102.050-74); Edenilson Maculan | | | | | |

(944.356.340-15); Fabio Telles (004.288.000-92); Glaucia Salvador Pereira (010.653.340-10); Graciele Melo Dorneles (024.656.750-36); Gustavo Grams Teixeira (014.834.780-09); Jessica Silveira Vitoria (838.607.030-72); Jose Auri Flach (445.402.800-15); Juliano do Nascimento Kappes (000.893.500-90); Leandro Waltzer Einhardt (003.871.160-52); Leticia de Magalhaes Bandeira (004.455.270-05); Neimar Mendes Lima (019.489.280-86); Rafael Costa Silveira (950.920.800-00); Rafael Koppe (001.868.370-38); William de Oliveira Dalosto (007.773.380-09)

1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense

1.3. Relator: Ministro Valmir Campelo

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Acórdão

Síntese dos resultados obtidos

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal.

Fonte: AUDIN – Sítio do TCU

| Unidade Jurisdicionada | |
|-------------------------------------|--------------|
| Denominação completa | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | 456 |
| Deliberações do TCU | |
| Deliberações expedidas pelo TCU | |

| Ordem | Processo | Acórdão | Item | Tipo | Comunicação expedida |
|---|----------------------------|-----------------------------|------|--------------|-------------------------|
| 02 | Processo TC-008.127/2014-0 | 1894/2014 – TCU - 1ª Câmara | 1 | Conformidade | Sítio do TCU - Consulta |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Descrição da deliberação | | | | | |
| <p>1.1 Interessados: Anderson Lena Baldez (000.777.850-37); Andre Luiz Bedendo (008.370.800-61); Anelise Anapolski Ferrari (667.805.190-49); Bruno Chagas Alves Fernandes (032.062.144-83); Cassio Luiz Mozer Belusso (006.627.240-89); Catia Eli Gemelli (017.674.130-50); Charles Quevedo Carpes (010.343.330-97); Danner Souza Terra (026.983.370-60); Fabrício Daniel Prestes (945.720.110-87); Fernando Hoefling dos Santos (711.979.230-04); Flavia Reis de Oliveira (005.681.080-60); Ingrid Gongalves Caseira (002.867.300-06); Jeronimo Silveira Maiorca (003.636.540-89); Juliana Menegotto (947.019.460-87); Laura Helena Hahn (940.573.460-15); Leandro Pereira (807.303.100-00); Marilda Rodrigues Costa (541.110.720-20); Ricardo da Conceição (001.563.920-70); Rosane Fabris (522.188.560-34); Sandro Lemos Oliveira (821.586.490-20); Stefan Chamorro Bonow (908.402.400-15); Vagner Euzébio Bastos (920.760.250-49)</p> <p>1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul</p> <p>1.3. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p> | | | | | |

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Acórdão

Síntese dos resultados obtidos

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal.

Fonte: AUDIN – Sítio do TCU

| Unidade Jurisdicionada | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------------------|------|--------------|-------------------------|
| Denominação completa | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Deliberações do TCU | | | | | |
| Deliberações expedidas pelo TCU | | | | | |
| Ordem | Processo | Acórdão | Item | Tipo | Comunicação expedida |
| 03 | Processo TC-008.158/2014-2 | 1899/2014 – TCU - 1ª Câmara | 1 | Conformidade | Sítio do TCU - Consulta |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Descrição da deliberação | | | | | |
| <p>1.1. Interessados: Silvia Ana Crochemore Bettin (383.812.300-04); Stela Marina Nunes de Castro (281.334.550-49); Tais Feijo Viana (996.451.220-15); Tatiane Lotufo Leite (828.986.690-91); Vanessa Doumid Damasceno (997.821.970-68)</p> <p>1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense</p> | | | | | |

- 1.3. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Acórdão

Síntese dos resultados obtidos

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, inciso I, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal.

Fonte: AUDIN – Sítio do TCU

| Unidade Jurisdicionada | | | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|------|--------------|-------------------------|
| Denominação completa | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Deliberações do TCU | | | | | |
| Deliberações expedidas pelo TCU | | | | | |
| Ordem | Processo | Acórdão | Item | Tipo | Comunicação expedida |
| 04 | Processo TC-010.838/2014-7 | 1924/2014 – TCU - Plenário | 1 | Conformidade | Sítio do TCU - Consulta |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Descrição da deliberação | | | | | |
| 1. Processo TC-010.838/2014-7 (REPRESENTAÇÃO) | | | | | |
| 1.1. Interessado: Electrolux do Brasil S/A (76.487.032/0001-25) | | | | | |

- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense (10.729.992/0001-46)
- 1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Acórdão

Síntese dos resultados obtidos

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir a medida cautelar requerida, por não conter os requisitos de admissibilidade necessários a sua concessão, arquivar o processo, devendo ser dada ciência desta deliberação à empresa representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-Grandense (IFSUL).

Fonte: AUDIN – Sítio do TCU

| Unidade Jurisdicionada | | | | | |
|-------------------------------------|--------------|-------------|------|--------------|----------------------|
| Denominação completa | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Deliberações do TCU | | | | | |
| Deliberações expedidas pelo TCU | | | | | |
| Ordem | Processo | Acórdão | Item | Tipo | Comunicação expedida |
| 05 | Processo TC- | 1845/2014 – | 1 | Conformidade | Sítio do TCU - |

| | | | | | |
|---|----------------|----------------|--|--|---------------------|
| | 014.404/2014-1 | TCU - Plenário | | | Consulta |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Descrição da deliberação | | | | | |
| <p>1. Processo TC-014.404/2014-1 (REPRESENTAÇÃO)</p> <p>1.1. Interessado: Slimp Distribuidora de Materiais de Construção Ltda. - ME (13.128.503/0001-99)</p> <p>1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense</p> <p>1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: não atuou</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (SECEX-SC).</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há.</p> <p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.</p> | | | | | |
| Acórdão | | | | | |
| Síntese dos resultados obtidos | | | | | |
| <p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o requerimento de medida cautelar, inaudita altera para, formulado por Slimp Distribuidora de Materiais de Construção Ltda. – ME, tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida, arquivar o processo, devendo ser dada ciência desta deliberação à empresa representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-Grandense.</p> | | | | | |

Fonte: AUDIN – Sítio do TCU



| Unidade Jurisdicionada | | | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|------|--------------|-------------------------|
| Denominação completa | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Deliberações do TCU | | | | | |
| Deliberações expedidas pelo TCU | | | | | |
| Ordem | Processo | Acórdão | Item | Tipo | Comunicação expedida |
| 06 | Processo TC-030.147/2013-1 | 2081/2014 – TCU - Plenário | 1 | Conformidade | Sítio do TCU - Consulta |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Descrição da deliberação | | | | | |
| <p>1. Processo nº TC 030.147/2013-1</p> <p>2. Grupo II – Classe I – Assunto: Embargos de Declaração</p> <p>3. Representante/Recorrente:</p> <p>3.1. Representante: Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda. (CNPJ 72.173.164/0001-21)</p> <p>3.2. Embargante: Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda. (CNPJ 72.173.164/0001-21)</p> <p>4. Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul)</p> <p>5. Relator da decisão recorrida: Ministro Valmir Campelo</p> <p>6. Representante do Ministério Público: não atuou</p> <p>7. Unidade: Secex-RS</p> | | | | | |
| Acórdão | | | | | |
| Síntese dos resultados obtidos | | | | | |
| <p>ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:</p> <p>9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, com fundamento no art. 287, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal, para, no mérito, acolhê-los parcialmente;</p> <p>9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos:</p> <p>“Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com</p> | | | | | |

fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235 do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquite-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio-Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)”

9.3. encaminhar cópia desta decisão, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à embargante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense (IFSul).

Fonte: AUDIN – Sítio do TCU

| Unidade Jurisdicionada | | | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|------|--------------|-------------------------|
| Denominação completa | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Deliberações do TCU | | | | | |
| Deliberações expedidas pelo TCU | | | | | |
| Ordem | Processo | Acórdão | Item | Tipo | Comunicação expedida |
| 07 | Processo TC-022.612/2014-9 | 6931/2014 – TCU - Plenário | 1 | Conformidade | Sítio do TCU - Consulta |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Descrição da deliberação | | | | | |
| 1. Processo TC-022.612/2014-9 (REPRESENTAÇÃO) | | | | | |

- 1.1. Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS (02.520.619/0001-52)
- 1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense
- 1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).
- 1.6. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Acórdão

Síntese dos resultados obtidos

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, parágrafo único, e art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, e encaminhar cópia desta deliberação e da peça 1 à unidade jurisdicionada, para adoção das providências de sua alçada, com cópia para a Secretaria Federal de Controle Interno e o Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, promovendo-se, em seguida, o arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

Fonte: AUDIN – Sítio do TCU

| Unidade Jurisdicionada | |
|-------------------------------------|--------------|
| Denominação completa | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | 456 |
| Deliberações do TCU | |

| Deliberações expedidas pelo TCU | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------------------|------|--------------|-------------------------|
| Ordem | Processo | Acórdão | Item | Tipo | Comunicação Expedida |
| 08 | Processo TC-006.574/2014-9 | 5564/2014 – TCU – 1ª Câmara | 1 | Conformidade | Sítio do TCU - Consulta |
| Órgão/entidade objeto da determinação e/ou recomendação | | | | | Código SIORG |
| Instituto Federal Sul-rio-grandense | | | | | 456 |
| Descrição da deliberação | | | | | |
| <p>1. Processo TC-006.574/2014-9 (REPRESENTAÇÃO)</p> <p>1.1. Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS (02.520.619/0001-52)</p> <p>1.2. Órgão/Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense</p> <p>1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas</p> <p>1.4. Representante do Ministério Público: não atuou</p> <p>1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS)</p> <p>1.6. Advogado constituído nos autos: não há</p> <p>1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há</p> | | | | | |
| Acórdão | | | | | |
| Síntese dos resultados obtidos | | | | | |
| <p>Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la improcedente.</p> | | | | | |

Fonte: AUDIN – Sítio do TCU

4 RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE (IN 01/2007 ART. 4º, INCISO III)

O IFSul não possui a responsabilidade de gerir programas de governo inscritos na Lei do Plano Plurianual, mas sim de executar as ações orçamentárias inscritas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2014 (Lei n. 12.952, de 20 de janeiro de 2014), considerados os objetivos de sua gestão, onde cada ação orçamentária executada constará do Relatório de Gestão de 2014.

Os Indicadores de Desempenho utilizados pelo IFSul obedecem ao Acórdão n. 2.267/2005-TCU-Plenário e ao Acórdão n. 600/2006-TCU-Plenário e também constarão do Relatório de Gestão de 2014.

A avaliação dos controles internos administrativos da entidade foi realizada durante os trabalhos de auditoria, através das ações descritas no Anexo III integrantes do PAINT-2014, especificamente as de n. 1.3 - Atuação da AUDIN; 3.1 – Indenização do Auxílio Moradia; 3.2 – Ajuda de custo; 3.3 – Cartão Corporativo; 5.1 – Processos licitatórios na modalidade Concorrência; 6.1 – Atos de Admissão e Desligamento no SISAC; 6.2 – Adicional Noturno; 6.3 – Incentivo a Qualificação; 7.1 – Almoxarifado; 8.2 – Evasão Escolar; 8.3 – Assistência Estudantil; e 8.4 – Educação a Distância. Não houve, portanto, uma ação específica de verificação de controles internos. A Unidade de Auditoria Interna optou por essa metodologia por entender que permitiria uma maior amplitude na verificação dos controles internos administrativos.

Foi, também, objeto de análise no PAINT/2014, a Gestão de Suprimento de Bens e Serviços através da ação 5.1, a legalidade e conformidade dos processos relativos à concorrência do IFSul. Esta auditoria teve como escopo de trabalho 100% das licitações na modalidade de concorrência no período de janeiro a agosto de 2014. Assim, dois processos foram analisados. O processo n. 23163.000340/2014-87, Concorrência n. 01/2014, no valor de R\$ 4.520.370,92, referente à construção do Câmpus Avançado Jaguarão, a qual deu origem

ao Contrato n. 19/2014; e o processo n. 23206.000130/2014-45, Concorrência n. 01/2014, no valor de R\$ 36.000,00, referente à locação à pessoa jurídica, para concessão de uso, a título oneroso, da cantina nas dependências do Câmpus Pelotas, que deu origem ao Contrato n. 08/2014, conforme os Relatórios de Auditoria n. 014-A-2014 e n. 014-B-2014 .

As demais verificações relativas ao item 5.2, referente a 5% dos processos de dispensas de licitação e 20% das inexigibilidades, foram inseridas no PAINTE/2015, tendo em vista que não foram executadas no ano de 2014 devido à requisição de servidora integrante da equipe da AUDIN para atuar em outro setor, sendo que a reconstituição da equipe levou cinco meses para ocorrer.

Não houve a avaliação do gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes, pois o IFSul não realizou estes no ano de 2014, conforme Relatório de Auditoria n. 003/2014.

A verificação da consistência da folha de pagamento de pessoal ocorreu parcialmente por meio das seguintes ações do PAINTE/2014: 6.2 – adicional noturno, ação na qual foi examinada a regularidade da concessão à luz da legislação vigente, bem como a operacionalização do processo no Instituto, conforme Relatório de Auditoria n. 011/2014; e 6.3 – incentivo a qualificação, avaliação da regularidade entre o incentivo pago e a titulação apresentada pelos servidores técnico-administrativos em educação, conforme Relatório de Auditoria n. 012/2014.

5 FATOS RELEVANTES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL COM IMPACTO SOBRE A AUDITORIA INTERNA (IN 01/2007 ART. 4º, INCISO IV E ART. 8º, INCISO I)

A Unidade de Auditoria Interna observou, como fato relevante positivo, o ingresso de mais uma servidora no setor, no mês de setembro, ocupante do cargo de Auditor, o que complementou em termos de conhecimento a equipe multidisciplinar de auditoria.

Registra-se, também, a realização de cursos de capacitação na área de auditoria e sobre as matérias objeto das ações do plano, em quantidade superior à previsão original elencada no PAINT/2014, o que possibilitou a ampliação do conhecimento em atividades de auditoria interna pela equipe recentemente constituída.

Outro fato positivo foi a inclusão, no site da instituição, de um menu com informações sobre a Unidade de Auditoria Interna, disponibilizando-se, assim, o acesso aos Relatórios de Gestão emitidos pelo Órgão de Controle Interno, os Relatórios Anuais de Auditoria (RAINT) e os Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), dentre outros documentos pertinentes ao trabalho da AUDIN que se encontram publicados.

No ano de 2014 também foi elaborado o Manual de Procedimentos da Unidade de Auditoria Interna, o qual está publicado no site do IFSul.

Como fatos relevantes negativos, destaca-se o período em que passamos com o número de servidores reduzido, o que prejudicou o cumprimento do cronograma do PAINT/2014, causando sobrecarga de trabalho, uma vez que cumprimos com 24 ações das 28 previstas inicialmente, atendendo a 85% das ações do plano.

Além disso, encontramos dificuldades no cumprimento do Plano por termos subestimado o número de horas necessárias ao cumprimento das auditorias operacionais sobre evasão escolar e educação a distância. Além disso, utilizou-se, em apenas uma das verificações sobre os atos de admissão no SISAC, o total de horas planejado para o ano inteiro para a referida auditoria, em razão da admissão de grande quantidade de novos servidores.

Outra dificuldade, em grande parte, foi o não atendimento, por parte dos gestores, às demandas da AUDIN nos prazos estipulados, bem como a não obtenção de respostas objetivas e adequadas às solicitações.

6 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E CAPACITAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA (IN 01/2007, ART. 4º, INCISO V)

Está entre as preocupações desta Unidade de Auditoria Interna o desenvolvimento do setor em relação à estrutura e à melhoria dos meios que possibilitam o bom andamento do trabalho realizado. Nesse sentido, o Auditor Geral, bem como a equipe da Unidade de Auditoria Interna, vêm participando de cursos, reuniões, encontros, seminários e fóruns, com o objetivo de buscar subsídios para o trabalho, aprofundar seus conhecimentos sobre temas ligados às áreas auditadas e otimizar as atividades realizadas no setor.

Registra-se que dois servidores da AUDIN estão realizando curso de Pós-Graduação, quais sejam: Glaucia Salvador Pereira Prestes: Mestrado em Economia Aplicada, na Universidade Federal do Rio Grande – FURG, com início em 11 de março de 2014; e Laerte Radtke Karnopp: Especialização em Direito Público, na Faculdade de Direito Damásio de Jesus, com início em março de 2014.

Elencam-se a seguir as atividades de capacitação da equipe da Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal Sul-rio-grandense, as quais totalizaram 979 horas de capacitação realizadas no ano de 2014:

| NOME | CURSO | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------------|---|---------------|
| ANDRÉIA BEHLING AZAMBUJA | CONTROLE E AUDITORIA INTERNA, ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF, REALIZADO NO PERÍODO DE 06/10/2014 A 17/11/2014 | 40H |
| GLAUCIA SALVADOR PEREIRA PRESTES | AUDITORIA GOVERNAMENTAL, CONSULTRE, REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 04 DE ABRIL DE 2014 | 28H |
| | 40º FONAItec – FÓRUM TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 16 DE MAIO DE 2014 | 40H |
| | ENCONTRO DA CGU-PR E DO CONSULTOR | 6H |



| | | |
|----------------------|--|-----|
| | DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL COM OS GESTORES DO IFSUL, IFSUL, REALIZADO EM 27/05/2014 | |
| | GESTÃO DE CONVÊNIOS PARA CONCEDENTES, ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 28 DE AGOSTO DE 2014 | 28H |
| | 1º CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES INTERNOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 19 DE SETEMBRO DE 2014 | 40H |
| | CONTROLE E AUDITORIA INTERNA, ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF, REALIZADO NO PERÍODO DE 06/10/2014 A 17/11/2014 | 40H |
| | 41º FONAI TEC – FÓRUM TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 28 DE NOVEMBRO DE 2014 | 40H |
| HENRIQUE ZIGLIA MAIA | 40º FONAI TEC – FÓRUM TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 16 DE MAIO DE 2014 | 40H |
| | ENCONTRO DA CGU-PR E DO CONSULTOR DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL COM OS GESTORES DO IFSUL, IFSUL, REALIZADO EM 27/05/2014 | 6H |
| | WORKSHOP DE GOVERNANÇA EM AUDITORIA, REALIZADO PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ EM CONJUNTO COM A ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, NO PERÍODO DE 21 E 22 DE JULHO DE 2014 | 16H |
| | SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO, REALIZADO PELA CGU-PR, NO PERÍODO DE 17 A 19 DE SETEMBRO DE 2014 | 20H |
| | CURSO PARA INTEGRANTES DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD, REALIZADO PELA CGU-PR/ÓRGÃO DE CORREIÇÃO | 27H |



| | | |
|-----------------------|--|-----|
| | CENTRAL/BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO DE 30/09 A 03/10 DE 2014 | |
| | 41º FONAI TEC – FÓRUM TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 28 DE NOVEMBRO DE 2014 | 40H |
| | 4º FÓRUM REGIONAL DE AUDITORIAS INTERNAS DE UNIDADES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO NO RS – FORAI, REALIZADO PELA CGU-PR/REGIONAL RS, NO PERÍODO DE 09/12/2014 | 8H |
| LAERTE RADTKE KARNOPP | AUDITORIA GOVERNAMENTAL, CONSULTRE, REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 04 DE ABRIL DE 2014 | 28H |
| | 40º FONAI TEC – FÓRUM TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 16 DE MAIO DE 2014 | 40H |
| | ENCONTRO DA CGU-PR E DO CONSULTOR DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL COM OS GESTORES DO IFSUL, IFSUL, REALIZADO EM 27/05/2014 | 6H |
| | GESTÃO DE CONVÊNIOS PARA CONCEDENTES, ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, REALIZADO NO PERÍODO DE 25 A 28 DE AGOSTO DE 2014 | 28H |
| | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, GVP PARCERIAS GOVERNAMENTAIS, REALIZADO NO PERÍODO DE 22 A 24 DE SETEMBRO DE 2014 | 24H |
| | 41º FONAI TEC – FÓRUM TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 28 DE NOVEMBRO DE 2014 | 40H |
| | MÓDULO DE DIREITO PÚBLICO I, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – AJURIS, REALIZADO NO PERÍODO DE 04/08/14 A 26/10/2014 | 96H |



| | | |
|-----------------------|---|-----|
| | MÓDULO DE DIREITO PUBLICO II, ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – AJURIS, REALIZADO NO PERÍODO DE 25/08/14 A 02/11/2014 | 80H |
| VIVIANE KOSCHIER BUSS | AUDITORIA GOVERNAMENTAL, CONSULTRE, REALIZADO NO PERÍODO DE 01 A 04 DE ABRIL DE 2014 | 28H |
| | 40º FONAItec – FÓRUM TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 14 A 16 DE MAIO DE 2014 | 40H |
| | ENCONTRO DA CGU-PR E DO CONSULTOR DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL COM OS GESTORES DO IFSUL, IFSUL, REALIZADO EM 27/05/2014 | 6H |
| | AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: COMO AUDITAR, CONTROLAR E PREVENIR PROCEDIMENTOS ILÍCITOS, ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, REALIZADO DE 27 A 29 DE AGOSTO DE 2014 | 24H |
| | 1º CURSO DE FORMAÇÃO DE AUDITORES INTERNOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 15 A 19 DE SETEMBRO DE 2014 | 40H |
| | CONTROLE E AUDITORIA INTERNA, ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA – ESAF, REALIZADO NO PERÍODO DE 06/10/2014 A 17/11/2014 | 40H |
| | 41º FONAItec – FÓRUM TÉCNICO DAS AUDITORIAS INTERNAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ASSOCIAÇÃO FONAI-MEC, REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 28 DE NOVEMBRO DE 2014 | 40H |

7 AÇÕES RELATIVAS A DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA (IN 01/2007 ART. 6º, INCISO IV)

O IFSul possui Ouvidoria própria localizada na sede da Reitoria, sendo Ouvidora a servidora Marilvana Giacomelli Tavares, conforme Portaria n. 1.309/2013, de 15 de maio de 2013.

Através do Mem. 004/2015-Ouvidoria, encaminhado à AUDIN, a Ouvidora informa que recebeu 23 (vinte e três) manifestações, divididas em:

- sugestões: a Ouvidoria recebeu 3 (três) sugestões que foram repassadas aos setores envolvidos;
- reclamações: a Ouvidoria recebeu 16 (dezesesseis) reclamações que foram tratadas e, conforme o caso, repassadas aos câmpus/setores envolvidos e respondidas aos reclamantes;
- outras manifestações: a Ouvidoria recebeu 4 (quatro) manifestações da página de transparência pública, que foram repassadas aos câmpus/setores envolvidos e respondidas aos manifestantes.

No ano de 2014 foram recebidas 5 (cinco) denúncias, conforme Mem. 003/2015-Ouvidoria. Assim, somando-se as denúncias recebidas com as manifestações acima referidas, houve um total de 28 manifestações recebidas pela Ouvidoria do IFSul em 2014.

A Ouvidoria tem como principal atribuição ser um canal recursivo de comunicação com o demandante, transparente e personalizado, ouvindo, pesquisando e mediando, preventivamente e pró-ativamente, de forma independente e crítica, as reclamações, sugestões, elogios e denúncias, bem como sugerindo, sempre que necessário, a adoção de medidas corretivas e preventivas, que visam ao aprimoramento dos serviços prestados pela instituição e à elevação do grau de satisfação do público interno e externo.

8 DENÚNCIAS RECEBIDAS DIRETAMENTE PELA INSTITUIÇÃO (IN 01/2007 ART. 6º, INCISO V)

| | |
|--|------------------------------|
| Nº do Processo | Não há |
| Fato denunciado | |
| Denunciante de inicial G., através de e-mail, registrou denúncia de que o servidor C.S.D.M., afastado para doutorado, não estava desenvolvendo as atividades de doutorado e era visto rotineiramente em atividades de lazer, na praia. Também disse que, antes de seu afastamento, criava conflitos com colegas e que, habitualmente, difamava a instituição. | |
| Providências adotadas | |
| A Ouvidoria, no exame da denúncia, solicitou à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas o projeto de afastamento do servidor, comprovando a regularidade procedimental do documento. Após, em reunião com o Pró-reitor da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e com o objetivo de melhorar os controles internos, ficou definido que a pró-reitoria estudaria uma forma de controle das atividades dos servidores afastados para programas de pós-graduações, com entrega semestral de relatórios, o que hoje está implementado. Quanto à denúncia de conflitos entre colegas e de difamação, apesar da solicitação da Ouvidoria, tampouco foram colacionadas provas para análise, impedindo a avaliação desta denúncia. | |
| Diligências | Não há. |
| Previsão de auditorias | Não há. |
| Procedência ou improcedência da denúncia que já tenha sido apurada | Improcedência das denúncias. |

| | |
|--|--------|
| Nº do Processo | Não há |
| Fato denunciado | |
| J.U.N.N., através de e-mail, registrou denúncia de irregularidade no processo de afastamento para capacitação docente, ocorrido em janeiro e de responsabilidade da Pró- | |

reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP). Em suma, alegou que o processo não exigiu documentos comprobatórios dos candidatos, ocasionando erros na contagem dos pontos; que no recurso ao resultado do edital, apesar de ter melhorado sua posição, algumas de suas solicitações não restaram atendidas e questionou a pontuação de outro candidato quanto ao registro de patente, alegando que não há registro, somente pedido de análise. Por fim, salientou a disparidade do resultado do processo de classificação de doutorado da UFRGS, em que ficou em 2º lugar, e o de afastamento do IFSul, em que ficou em 9º.

Providências adotadas

Desempenhando seu papel de mediação de conflitos, a Ouvidora se reuniu com o Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para apresentar a denúncia e ouvir sua versão dos fatos. Após esta reunião, o Pró-reitor encaminhou o documento Mem. IFS-PROPESP/Nº 90/2014, esclarecendo que foi observado o regulamento vigente e as regras estabelecidas no edital; que alguns critérios constantes no regulamento aprovado pelo Conselho Diretor do CEFET-RS estão defasados, mas ainda vigentes e que foi propiciado prazo de recurso aos candidatos, sendo regularmente manejado pelo denunciante. Quanto à comprovação curricular, argumentou que o edital previu, somente, a avaliação do currículo publicado na Plataforma Lattes/CNPQ, visto que o usuário deste serviço assume que as informações são de sua responsabilidade e verdadeiras. Especificamente quanto ao registro de patente, após consulta à Universidade Federal de Pelotas (detentora do pedido) e ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, informou que o pedido continua protegido e a universidade está providenciando a continuidade do processo. Por fim, informou que a pró-reitoria providenciou o registro de patente de um trabalho do denunciante e quanto à disparidade dos resultados dos processos de seleção, asseverou que envolvem diferentes objetivos, candidatos e critérios, não cabendo comparação. Após, foi encaminhado o memorando ao denunciante.

| | |
|---|------------------------------------|
| Diligências | Não foram necessárias diligências. |
| Previsão de auditorias | Não há. |
| Procedência ou improcedência da denúncia que já tenha sido apurada | Improcedência da denúncia. |

| | |
|---|----------------|
| Nº do Processo | Não há |
| Fato denunciado | |
| B.P., através de e-mail, registrou denúncia sobre o concurso público para o cargo de contador (nível superior) do câmpus Santana do Livramento, alegando que a servidora da instituição S.T. é mãe de um dos candidatos e fazia parte da banca de elaboração da prova. Solicitou também a publicidade da composição da banca. | |
| Providências adotadas | |
| A Ouvidora, após contato com a Diretoria Executiva e com o Departamento de Seleção, obteve a informação de que a servidora referida não fazia parte da banca de elaboração das provas dos concursos de técnico-administrativos de nível superior. Quanto à divulgação das bancas das provas escritas dos concursos, para evitar pressões sob seus membros, a divulgação ocorreu logo após a conclusão do concurso. A informação foi repassada ao denunciante. | |
| Diligências | Não há. |
| Previsão de auditorias | Não há. |
| Procedência ou improcedência da denúncia que já tenha sido apurada | Improcedência. |

| | |
|--|---------------|
| Nº do Processo | Não há |
| Fato denunciado | |
| J.L.S., através de e-mail, registrou a denúncia de uso indevido de imagem por parte de uma aluna do câmpus Bagé. Afirmou que há um perfil na rede social, com o nome de Giselle Nogueira, que utilizou fotografia que não é sua e se descreve como aluna do câmpus Bagé. | |
| Providências adotadas | |
| A Ouvidora, em consulta à PROEN, obteve a informação de que não há nenhum registro de aluna com este nome, ou similar, matriculada no câmpus Bagé. A informação foi repassada ao denunciante, que informou que o perfil tinha sido excluído. | |
| Diligências | Não há. |

| | |
|---|----------------|
| Previsão de auditorias | Não há. |
| Procedência ou improcedência da denúncia que já tenha sido apurada | Improcedência. |

| | |
|--|----------------------------|
| Nº do Processo | 23163.000945/2014-78 |
| Fato denunciado | |
| D.J.B.L., através de e-mail, denunciou comportamento antiético do servidor M.C. Disse que o servidor, após encerrar seu expediente noturno no câmpus, já no ambiente externo da Instituição, oferecia regulamente carona a uma aluna (maior de idade) e após percorrer alguns metros, estacionava e praticavam sexo dentro do veículo. | |
| Providências adotadas | |
| A Ouvidora abriu processo administrativo no SIGA e encaminhou à Comissão de Ética para avaliar a denúncia de comportamento antiético. | |
| Diligências | Não há. |
| Previsão de auditorias | Não há. |
| Procedência ou improcedência da denúncia que já tenha sido apurada | Ainda não há como avaliar. |


CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste relatório apresentamos os resultados dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna a partir dos relatos das atividades realizadas, planejadas e não planejadas.

Ressaltamos a preocupação da Unidade na formação de uma equipe multidisciplinar com conhecimento, competência e comprometimento, engajada no aprimoramento de técnicas e de métodos de trabalho, visando a desenvolver os necessários planejamentos e os controles internos de suas atividades para que seja reconhecida, interna e externamente, pela qualidade de seus trabalhos e resultados obtidos em prol do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

Finalizando, informa-se que todos os relatórios, pareceres e documentos citados no presente RAIN/2014 encontram-se à disposição nesta Unidade de Auditoria Interna.

Pelotas, 27 de janeiro de 2015



Henrique Ziglia Maia
Auditor Geral
CRA-RS nº 20.453